ANNO LXV — NUMERO 277 QUINTA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1889

DIARIO DE PERNAMBUCO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C., de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 4 de Dezembro, ás 12 horas e 37 minutos da tarde.

Foi resolvido pelo governo provisorio que resida fora do paiz, emquanto assim o exigir a causa publica, o Visconde de Ouro Preto.

— Foi nomeada uma commissão, da qual é presidente o Dr. Joaquim Saldanha Marinho, para formular o projecto de constituição dos Estados-Unidos do Brazil.

— Foi marcado o subsidio mensal de 5:000$ ao chefe do governo provisorio.

— Foram confirmadas, sendo approvadas, todas as pensões concedidas sob o antigo regimen.

— Foram perdoadas aos estudantes da Faculdade de Direito do Recife, Heliodoro Brito, Stephaneo Barroso e outros as penas que lhe foram impostas pela congregação da mesma Faculdade.

— Foi prorogado por seis mezes o prazo para inicio das obras do melhoramento do porto do Recife.

— Foi nomeado governador do Estado de S. Paulo, o cidadão Dr. Prudente de Moraes.

— Foi aposentado o actual contador da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional Odorico José da Costa, sendo nomeado para substituil-o Affonso Sattamini.

— Foram reformados: o chefe de esquadra Barão de Ladario; o marechal de campo Visconde de Aracajú e o Barão do Rio Apa.

— Foi nomeado ajudante do inspector da Alfandega da capital, Julio Lobo.

— Foi reintegrado no cargo de ministro do Supremo Tribunal de Justiça, o conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

— Foi nomeado juiz de direito da comarca do Riachão, no Estado do Maranhão, o bacharel Isaac Reis.

— Foi nomeado director da estrada de ferro Central do Brazil, o engenheiro João da Cunha Beltrão de Araujo Pereira.

— Embarcaram para o norte no paquete nacional os governadores dos Estados de Pernambuco, general José Simeão de Oliveira, e o do Maranhão.

Embarcaram tambem no mesmo paquete: o chefe de policia do Ceará, e os ex-deputados Dr. Praxedes Pitanga e Barão de Guajará, e o 1.º tenente Guilherme Cruz, director da officina de machinas do Arsenal de Marinha de Pernambuco.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

WASHINGTON, 4 de Dezembro.

Teve logar hontem a abertura do Congresso.

A mensagem presidencial menciona as boas relações exteriores e trata exclusivamente de questões de interesse todo nacional, assim como da revisão das tarifas das alfandegas, afim de manter a protecção da industria nacional.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A LITTERATURA BRAZILEIRA NOS TEMPOS COLONIAES

POR

EDUARDO PERIS

A Litteratura Brazileira do seculo XVI ao começo do XIX

ESBOÇO HISTORICO

IV

(Continuação)

João de Britto Lima alcançou maior popularidade que seus companheiros pela assombrosa fecundidade de seu engenho. Desta fecundidade são prova o seu poema elegiaco a morte do primogenito do conde de Villa Verde, a sua elegia a morte de D. Leonor de Vilhena, um poema que escreveu sobre o casamento do principe real, o poema panegyrico ao desembargador Ignacio Dias Madeira, a sua epopéa *Cesaria*, que a pezar de não ter sido publicada, sabe-se comtudo que se compunha de 1300 oitavas, e muitas outras producções que seria longo enumerar, tanto mais que na sua maior parte só revelam conhecimentos mythologicos e carecem de originalidade.

De Gonçalo Soares da Franca, menos fecundo que o precedente publicaram-se apenas trechos de uma composição á morte de D. Pedro II, (2) de Portugal. Deve a sua nomeada a um poema sobre o descobrimento do Brazil, intitulado *Brazilia*, cujo manuscripto, segundo Barbosa Machado continha 1800 oitavas rimadas, e cujo primeiro canto foi lido pelo autor na *Academia dos Esquecidos*. Não emittiremos juizo sobre a obra, porque a desconhecemos completamente; mas o assumpto escolhido em uma epocha em que todos se dedicavam a composições de circumstancias, revela o seu bom gosto e distingue o entre aquella pleiade de panegyristas, dedicados a cantar em todos os tons as bellezas e virtudes da Senhora, e as gentilezas e merecimentos do Senhor.

O licenciado Manoel Pereira Rebello que prefaciou e escreveu a biographia de Gregorio de Mattos, na collecção das obras deste poeta em quatro volumes, dos quaes foi afinal publicado o primeiro em 1882 como já tivemos occasião de dizer; o licenciado Rebello, repetimos, nessa biographia cita Gonçalo Soares da Franca, como um dos mais brilhantes engenhos bahianos, e da sua inspirada musa dá o seguinte *specimen*, feito a Gregorio de Mattos:

Com tanto primor cantaes,
Com tanta graça tangeis,
Que as potencias suspendeis,
E os sentidos elevaes:
De ambas sortes admiraes.
Suspendido o bravo Eólo,
Mas eu vos digo sem dólo,
Que de mui pouco se admira,
Pois tocaes de Orpheu a lyra,
E a pluma tendes de Apollo.

(Continúa)

(2) Barbosa Machado *Bibl. Luzit.*, tomo IV, pag. 152.

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

Regulamento das Obras Publicas

(Continuação)

Art. 28. A designação ou nomeação do empregado será feita pelo presidente da provincia quando o impedimento exceder de 15 dias, no caso do art. 23.

Art. 29. Todos os empregados serão conservados emquanto bem servirem.

Art. 30 Os vencimentos dos empregados serão os da tabella á este annexa de accordo com a lei n. 1.982 de 12 de Abril do corrente anno.

Art. 31. O director geral, os chefes de districtos e os conductores da repartição das Obras Publicas, perceberão como gratificação de transporte, quando forem á serviço fóra da zona dos respectivos districtos; o 1° 700 réis, os 2° 500 réis e os 3°ˢ 300 réis, por kilometro de ida e volta que percorrerem, não comprehendido o transporte por estradas de ferro, cujas passagens serão dadas pelo Governo Provincial.

Titulo IV

CAPITULO III

ORGANISAÇÃO DOS PROJECTOS

Art. 32. Nenhuma obra será executada a expensas dos cofres provincias, sem que préviamente seja organisado e approvado o respectivo projecto, salvo se de pequena importancia ou que forem de grande urgencia.

Art. 33. O projecto deve comprehender:

§ 1° A planta geral da obra.

§ 2° As plantas parciaes, côrtes e perfis necessarios para bem se ajuizar de cada uma das partes da obra.

§ 3° O orçamento, sendo n'elle incluida a tarifa dos preços de cada unidade da obra de differente especie.

§ 4° As condições technicas e especiaes que se deverão observar na construcção, nas quaes se descreverá minuciosamente a natureza e dimensões das diversas partes da construcção, a maneira de executar, a natureza, qualidade e dimensões dos materiaes que devem ser empregados e tudo o mais que possa concorrer para bôa execução da obra.

Art. 34. Quando se tratar da execução de serviços de conservação de estradas ou de obras de reparos, supprimir-se-hão os §§ 1°, 2° e 4° do artigo anterior.

Art. 35 Os orçamentos, tarifas de preços, desenhos e plantas, serão organisados conforme os modelos e escalas que o engenheiro chefe determinar.

Art. 36. Os desenhos além de conterem a escala, segunda a qual forem feitos, deverão ser claramente cotados em todas as suas partes.

Art. 37. Todas as medidas serão expressas em unidades metricas. Nas aquarellas empregar-se-hão tintas convencionaes, especificadas em um mappa, que o engenheiro ajudante fará organisar, em sua falta ou quando se necessite empregar outras no desenho, declarar-se ha o que representam.

Art. 38. Se durante a execução de uma obra se reconhecer a necessidade de modificar o projecto adoptado para a sua construcção o engenheiro director fará organisar o orçamento modificativo, e no caso das modificações julgadas necessarias, alterarem profundamente o projecto primitivo, além do orçamento modificativo, será organisado novo projecto.

CAPITULO IV

DAS OBRAS EXECUTADAS POR CONTRACTOS

Art 39. Resolvida a execução de qualquer obra, será annunciada a sua arrematação pela folha official, affixando-se sempre que for possivel, editaes ou annuncios nos lugares mais publicos das cidades, villas freguezias ou povoações a que as mesmas obras pertencerem. Os annuncios devem declarar a natureza da obra, a quantia em que foi orçada, o lugar em que podem ser procurados e consultados os planos e as condições geraes e especiaes, o prazo marcado para o recebimento das propostas e finalmente o lugar, dia e hora em que ellas devem ser abertas.

Art 40. O prazo fixado para o recebimento das posturas não será inferior á 15 dias nem superior á 30, salvo disposição da lei expressa.

Art. 41. Os projectos e orçamentos relativos ás obras e ás clausulas geraes e especiaes dos contractos serão franqueados na repartição ao exame dos concurrentes, durante todo o prazo marcado nos annuncios.

Art. 42. Nenhuma proposta será acceita sem que o licitante apresente documentos que prove ter depositado na repartição quantia equivalente a 5 % do valor de cada orçamento. Essa caução será feita em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 43. As propostas deverão, dentro do prazo, ser entregues na secretaria da repartição, em cartas fechadas, em cujo envolucro se indicará o nome do proponente e qual a obra a que se refere.

Art 44. As propostas devem ser assignadas pelos licitantes, com as firmas reconhecidas e deverão declarar o preço pelo qual se obrigam a executar a obra, como o local de sua residencia e as habilitações que possuam para dirigir os trabalhos.

Art. 45 O licitante cuja proposta for acceita não será admittido a assignar o contracto da obra sem que prove ter feito no Thesouro Provincial, uma caução em dinheiro ou titulo da divida publica, equivalente á 10 % do valor do contracto, e sem que tenha pago os competentes emolumentos.

Art. 46. O proponente que deixar de cumprir o disposto no artigo antecedente, dentro do prazo marcado pelo engenheiro director, não poderá assignar o contracto da obra, assim como perderá o direito ao valor da caução prestada.

Art. 47. No dia e hora marcadas para a abertura das propostas, reunidos na repartição de Obras Publicas o engenheiro director, o ajudante e um empregado do Thesouro, designado pelo respectivo inspector, serão ellas abertas em presença dos proponentes, lavrando o engenheiro ajudante em livro proprio a acta d'essa sessão, que será por todos asssignada.

Quando as propostas não dependerem de ulteriores exames para estabelecer-se a preferencia, deverá ser logo aceita a que fôr mais vantajosa, fazendo-se essa declaração na acta.

Art. 48 Havendo duas ou mais propostas em completa igualdade de condições, serão chamados os proponentes para declarar quaes as modificações que fazem, afim de celebrar-se o contracto com aquelle que fizer modificações mais vantajosas.

Art. 49. Não deverão ser aceitas as propostas nos seguintes casos:

§ 1° As que excederem dos preços dos orçamentos.

§ 2.° As que não forem organisadas de accordo com os editaes e annuncios.

§ 3.° As que não offerecerem as garantias exigidas.

§ 4.° As que se basearem sobre os preços das propostas dos outros concorrentes.

§ 5.° As que forem apresentadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos celebrados com a repartição.

Art 5.° A acta de preferencia e aceitação dá proposta acompanhada das clausulas do contracto, será sujeita á approvação do governo da provincia,

CAPITULO V

DOS CONTRACTOS

Art. 51. Os contractos de arrematação de obra, depois de approvados, serão lavrados na repartição de obras publicas, em livro proprio, havendo o arrematante cumprido o disposto no art. 46, sendo assignados pelo engenheiro director, o arrematante e duas testemunhas.

Art. 52. Nos contractos se deverá designar:

§ 1.° A natureza e dimensões das diversas partes da obra, a maneira de executal-a, a natureza, qualidade e dimensão dos materiaes que devem ser empregados e o modo de os empregar e preparar.

§ 2.° As épocas em que as obras devem ter começo e ficar concluidas.

§ 3.° O valor e forma de pagamentos e periodos em que devem ser effectuados

§ 4.° As penas em que incorrerão os arrematantes, no caso de violação de alguma das clausulas do contracto.

§ 5.° Os casos em que pode ter lugar a rescisão.

§ 6.° O prazo durante o qual é o arrematante obrigado a conservar a obra depois de concluida.

§ 7.° As clausulas geraes a que os arrematantes ficam sujeitos; e a especie e valor da caução ou garantia prestada pelos arrematantes.

Art. 53 As condições especificadas no presente capitulo e no seguinte não serão transcriptas nos contractos e nestes apenas serão mencionadas como clausulas geraes, de conformidade com o § 7° do art. antecedente: devendo se dar conhecimento aos arrematantes do disposto em taes capitulos.

Art. 54 Quando os contractos forem assignados por procuradores, deverão as procurações conceder poderes especiaes para se obrigarem precisamente pela obra a contractar e por todas as disposições do presente regulamento.

Art. 55 Os prazos marcados nos contractos para começo ou conclusão das obras, só poderão ser sescapados pelo presidente da provincia, e por motivos justos, ouvindo o engenheiro director.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES DE OBRAS

Art. 56. O arrematante não poderá, sob pretexto algum, alterar os planos approvados, sob pena de ser obrigado a demolir a obra feita e reconstruil-a á sua custa, de conformidade com os ditos planos.

Em caso de recusa, mandará o engenheiro proceder á demolição, e reconstruir por conta do arrematante.

Art. 57. O arrematante deverá fazer constar o dia em que tem de dar principio á obra, bem como o logar em que se acham os materiaes que n'ella tem de ser empregados, afim de poderem ser com antecedencia examinados.

Art. 58. Não poderão ser empregados nas obras contractadas os materiaes que não forem acceitos pelos engenheiros, podendo o contractante recorrer ao engenheiro director, no caso em que se julgarem prejudicados.

Art. 59. Quando o arrematante não queira dirigir pessoalmente as obras deverá communicar por escripto ao engenheiro director antes de findar-se o praso para o começo dos trabalhos qual a pessôa incumbida de sua direcção, entendendo-se como dados directamente aos arrematantes as ordens que foram instruidas a seus prepostos, que deverão estar munidos de todos os poderes para solver qualquer duvida ou questão que se suscite.

Art. 60. O arrematante será o unico responsavel pela bôa execução das obras e por qualquer falta, erro ou abuso que o dito preposto commetter.

Art. 61. E' prohibido ao arrematante o fazer, sem ordem por escripto do engenheiro do districto, outras obras além das especificadas nos contractos, sob pena de perderem a importancia d'ellas ainda quando tenham produzido grande melhoramento na execução do trabalho contractado.

Art. 62. Os arrematantes não têm direito a indemnisações de qualquer naturesa, pelos prejuizos que tiverem na execução das obras.

Art. 63. O contractante é obrigado a seguir e cumprir fielmente as ordens e instrucções do engenheiro do districto

Art. 64. Serão feitas á custa do contractante todas as despesas com o serviço e objectos necessarios para o traçamento e medição das obras.

Art. 65. Quando as obras tiverem de ser executadas em alguma via publica, o arrematante tomará todas as providencias necessarias para que o transito não seja interrompido.

Art. 66. No caso de morte do contractante poderão seus herdeiros tomar sobre si o cumprimento do contracto, fazendo constar essa resolução ao engenheiro director, dentro de 20 dias, contados do dia do fallecimento.

Entender-se-ha rescindido o contracto sempre que dentro d'aquelle praso os herdeiros nada tiverem requerido.

Art. 67. No caso de rescisão estabelecida no artigo anterior se analysarão as obras feitas, assim como todo material existente no logar da obra que estiver nas condições de ser aproveitado, pelos preços do contracto e sua importancia se pagará aos herdeiros; descontando se um decimo a titulo de indemnisação pelos prejuisos que d'isso resultam á provincia.

Art. 68. Sempre que, como pena imposta ao contractante fôr o contracto rescindido, só terá elle direito a exigir da provincia a quantia equivalente á vantagem que ella auferir das obras feitas que deverão ser devidamente avaliadas.

Art. 69. As avaliações de que tratam os artigos antecedentes serão feitas pelo engenheiro do districto.

Art. 70. Todo arrematante estrangeiro renuncia o direito de recorrer ao governo de seu paiz sobre qualquer duvida que houver na execução de seu contracto, sujeitando-se, como os nacionaes, á decisão dos tribunaes do paiz.

Art. 71. As duvidas e contestações que se suscitarem entre o engenheiro do districto e os arrematantes, sobre a intelligencia e o cumprimento do respectivo contracto, e das obrigações que lhe estão impostas, serão resolvidas pelo engenheiro director, com recurso para o presidente da provincia.

Art. 72. O pagamento das obras de construcção. reconstrucção, melhoramentos ou reparos, executados por contractos, será estipulado nos respectivos termos de contracto, pelo engenheiro director.

Art. 73. De cada uma das prestações, que receber o contratante, deduzir-se hão 10 % para garantia da conclusão e conservação da obra.

Esta porcentagem só será paga depois de esgotado o praso de conservação e recebimento.

Art. 74. Logo que o arrematante der prompta toda obra ou parte della, pela qual se julgue com direito ao recebimento de qualquer quantia o communicará ao engenheiro do districto, o qual por sua vez depois de examinar, se o arrematante tem direito a alguma prestação, dará informações minuciosas sobre a natureza, qualidade e valor dos trabalhos executados, ao engenheiro director.

Art. 75. Os pagamentos serão feitos aos arrematantes sob requisição do engenheiro director ao Thesouro Provincial.

Art. 76. Depois de recebidas as obras provisoriamente serão os contractantes obrigados a conserval-as em perfeito estado durante um certo praso que será estipulado no contracto.

Findo este praso e estando as obras em bom estado serão recebidas definitivamente pelos engenheiros de districtos.

CAPITULO VII

DAS MULTAS E PENAS A QUE FICAM SUJEITOS OS CONTRACTANTES

Art. 77. A violação de quaesquer clausulas dos contractos será punida com multa de 2 a 10 % do valor total do contracto.

Art. 78. O contractante que não acabar a obra dentro do praso estipulado incorrerá na multa de 1 % do valor total do contracto por cada dia de demora na conclusão.

Art. 79 Logo que qualquer contractante tiver violado as disposições do respectivo contracto, o engenheiro do districto dará immediatamente parte ao engenheiro director informando o detalhadamente, afim de poder ter lugar a imposição da multa.

Art. 80. Imposta a multa pelo engenheiro director, este sujeitará seu acto á approvação da presidencia, e, só depois de approvado por esta, se fará communicação ao multado.

Art. 81. As multas serão descontadas do primeiro pagamento que dos cofres provinciaes tiverem de receber os multados, e, quando nada tenham a receber, serão considerados como divida activa da provincia para o fim de serem cobradas judicialmente ao contractante.

Art. 82 Os multados podem dentro do praso de trinta dias contados da data em que forem intimados da multa imposta, recorrer para o presidente da provincia, que poderá diminuil-as ou relevàl-as, como entender de justiça, ficando o contractante inhibido, em quanto não for decidido o recurso, de receber quaesquer quantias a que lhe dê direito o contracto.

Art. 83. O engenheiro director poderá impor aos contractantes a pena de rescisão dos contractos, nos seguintes casos:

§ 1° Quando, findo o praso para a conclusão das obras, ellas ainda não tiverem sido começadas.

§ 2.° Quando as multas, que lhes forem impostas, absorvam mais de metade das quantias a que tiverem direito pela obra contratada.

§ 3.° Se violarem mais de uma vez a mesma condição.

§ 4.° Se commetterem na execução das obras alguma fraude em prejuizo da provincia.

Art. 84. A pena de rescisão é sujeita ao mesmo recurso de que trata o art. 83, e não isenta os contratantes das multas em que tiverem incorrido.

Art. 85. Serão mencionadas nas clausulas geraes dos contratos as penas e multas a que por este regulamento ficam sujeitos os arrematantes das obras.

CAPITULO VIII

DAS OBRAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO

Art. 86. As obras que se executarem por administração, serão precedidas de orçamentos, plantas e descripções circumstanciadas, seguindo-se fielmente na sua execução as disposições deste regulamento, que lhe forem relativas; podendo as pequenas obras e reparos ser executadas sem orçamento por autorisação do engenheiro director, não podendo o valor dellas exceder a quantia de duzentos mil réis.

Art. 87. Concluida qualquer obra executada por administração, o engenheiro do districto enviará ao engenheiro director um mappa demonstrativo da despeza feita, especificando a quantidade, qualidade e valor dos materiaes empregados, as quantias despendidas com o pessoal e qual a razão da differença, se houver entre as quantias despendidas e as orçadas.

CAPITULO IX

DO PAGAMENTO DAS FERIAS, CONTAS E CONTRATOS PARTICULARES

Art. 88. Para effectuar se o pagamento das obras feitas por administração, a jornal, por tarefas ou empreitadas particulares deverão os engenheiros de districtos remetter ao engenheiro director as ferias, e contas em duplicata, especificando claramente a natureza e o valor das obras. Estas folhas e contas deverão ser remettidas nos dias 1 e 16 de cada mez, afim de ser pelo engenheiro director requisitado ao Thesouro Provincial o respectivo pagamento.

Art. 89. Os pagamentos serão feitos aos engenheiros de districto, devendo se remetter ao engenheiro director os competentes recibos para o necessario lançamento e regularisação no Thesouro Provincial.

Art. 90. As ferias dos empregados da conservação das obras publicas serão pagas por quinzena, de accordo com os arts. 88 e 89.

Titulo V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 91. No serviço da conservação das estradas, deverão ser estas mantidas constantemente no estado normal ou restabelecidas neste estado quando tenham passado por alguma damnificação; e para isto as turmas de conservação não deixarão:

§ 1° De trabalhar diariamente, aterrando e trazendo abahulada e limpa a estrada; roçando e replantando de relva os taludes; desobstruindo e roçando as vallas, boeiros e pontes; dando despejo ás aguas; cavando as vallas e canos; igualando as margens da estrada e os taludes; concertando o empedramento da estrada e fazendo manter sempre sua convexidade e bom estado; vigiando, finalmente, na conservação das pontes, pontilhões, boeiros e obras existentes na estrada, e fazendo em geral tudo o que exigir a bem da mesma, conforme as instrucções do engenheiro do districto.

§ 2.° De vigiar em todas as infracções da policia das estradas e que forem commettidas nas suas secções, como: edificação de casa, muro, cerca ou outra qualquer obra, sem a competente licença preliminar e cordeações ou alinhamentos, depositos e plantações que se fizerem nas estradas, dando conta dessas informações ao engenheiro de districto aquem auxiliarão em trabalhos graphicos dentro de sua secção ou fóra della.

Art. 92. As autoridades locaes, de qualquer categoria que sejam, prestarão aos engenheiros e mais empregados da Repartição de Obras Publicas todo o auxilio de que carecerem para o bom desempenho dos serviços que lhes são confiados.

Art. 93. O presidente da provincia poderá suspender até 60 dias os empregados e engenheiros que incorrerem em faltas graves, perdendo elles, durante o tempo da suspensão, os vencimentos que lhes competirem.

Art. 94. Nenhum empregado da Repartição de Obras Publicas da provincia poderá contratar ou tomar por sua conta particular ou de associação a que pertencer a construcção, reparos ou conservação de obra de qualquer natureza, e cuja fiscalisação esteja a cargo da mesma Repartição.

Não póde igualmente ser procurador ostensiva ou particularmente de quem quer que seja, nos negocios que se tratarem na Repartição.

Art. 95. O Thesouro Provincial autorisado pela presidencia da provincia, a requisição do engenheiro director, adiantará por conta da verba respectiva o necessario para o começo de qualquer obra que seja feita por administração, comtanto que na primeira folha de pagamento venha justificada a despeza.

O adiantamento jamais excederá o maximo de dous contos de réis.

Art. 96. O expediente diario da Repartição de Obras Publicas começará ás 9 horas da manhã, terminará ás 3 da tarde; e poderá ser prorogado pelo engenheiro director, por uma ou duas horas, quando entender conveniente.

Art. 97. Todos os empregados internos, com excepção do engenheiro director, são obrigados a assignar o livro do ponto á entrada e sahida, assignando por ultimo o engenheiro ajudante que encerrará o ponto ás 9 1/2 horas da manhã.

Art. 98 Incorrerá em falta o empregado que chegar á repartição depois de encerrado o ponto, ou que d'ella se retirar antes de assignado ás 3 horas, sem causa justificada e acceita pelo engenheiro director.

Art. 99. O presidente da provincia, sob proposta do engenheiro director, fará no presente regulamento as modificações que forem reputadas necessarias e que a experiencia aconselhar.

Art. 100 Não são extensivas aos actualmente contemplados no quadro dos empregados da repartição das Obras Publicas, que estiverem no caso do art. 29 d'este regulamento, as disposições dos arts. 25 e 104, comtanto que os engenheiros sejam tirados do quadro dos actuaes.

Art. 101. Fica salvo o direito de aposentadoria aos respectivos empregados, que na data da publicação d'este regulamento houverem por tempo de serviço adquirido esse direito de conformidade com as disposições legaes que regem a especie.

Art. 102 Os engenheiros, conductores e mais empregados das obras publicas provinciaes não podem accumular o exercicio de qualquer outro emprego retribuido pelos cofres publicos.

Art. 103 Os escripturarios serão nomeados por concurso, no qual serão exigidas as seguintes provas:

§ 1° Lingua nacional.
§ 2° Arithmetica.
§ 3° Algebra até equações do 2° gráo.
§ 4° Geometria.
§ 5° Geographia, especialmente do Brazil.
§ 6° Grammatica e versão da lingua franceza.

Art. 104. Os concurrentes serão examinados em cada uma das materias por uma commissão de trez examinadores, nomeada pelo presidente da provincia e presidida pelo director geral, que terá voto O empate de votos equivale á reprovação.

Art. 105. O exame constará de uma prova escripta e oral de cada uma das disciplinas exigidas.

Art. 106. O concurrente inhabilitado na prova escripta não será admittido á oral.

Art. 107 São dispensados de exame perante a commissão os que provarem ter sido approvados nas mesmas materias em qualquer faculdade ou curso especial, legalmente reconhecido.

Art. 108. A inscripção dos concurrentes será realizada perante o engenheiro director, que julgará si os candidatos estão no caso de serem admittidos ao concurso.

A decisão negativa será motivada, e d'ella haverá recurso para o presidente da provincia.

Art. 109 O prazo do concurso será prorogado pelo presidente da provincia por 30 dias, quando dentro d'elle não se tiver inscripto mais de um concurrente.

Não havendo concurrentes ou sendo reprovados os que se apresentarem, abrir-se-ha segundo concurso; se ainda não houver concurrentes habilitados, poderá o presidente da provincia nomear livremente quem exerça o emprego.

Art. 110. Ninguem será admittido a concurso sem provar:

§ 1° Idade maior de 17 annos.
§ 2° Bom comportamento.

Art. 111 Os engenheiros chefes de districtos ficam obrigados a estabelecer, em diversos pontos de suas circumscripções, estações meteorologicas, enviando mensalmente ao engenheiro director uma nota detalhada das observações realizadas, bem como a determinar as coordenadas geographicas dos lugares mais notaveis de seu districto.

Art. 112. Os feitores perceberão o vencimento mensal de 60$000 e o que exercer as funcções de jardineiro o de 75$000.

Art. 113. Ficam revogadas todas as disposições em contrario ás d'este regulamento.

Tabella dos vencimentos dos empregados das Obras Publicas Provinciaes

PESSOAL	ORDENADO	GRATIFIC.	TOTAL
Engenheiro director	4:000$000	1:200$000	5:200$000
Engenheiro ajudante	2:800$000	1:000$000	3:800$000
3 engenheiros de districto	2:800$000	800$000	3:600$000
3 conductores	1:800$000	600$000	2:400$000
1 desenhista	1:200$000	300$000	1:500$000
2 escripturarios	1:000$000	200$000	1:200$000
1 porteiro archivista	1:200$000	300$000	1:500$000
1 continuo	900$000	300$000	1:200$000
1 servente (diaria)	...	...	2$500

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 30 de Outubro de 1889.

M. Alves de Araujo.

DESPACHOS DA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 3 DE DEZEMBRO DE 1889

Abaixo assignados almocreves e vendedores de farinha no Mercado Publico de S José. — Deferido.

Abaixo assignados creadores e negociantes de gado nesta provincia. — Deferido.

Abaixo assignados creadores e negociantes de gado nesta provincia. — Deferido.

Antonio Santiago — Deferido.

Tenente-coronel Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier. — Deferido com officio de hoje ao Thesouro do Estado.

Adelaide Rosalina Bittencourt. — Entregue-se, depois de pagos os emolumentos pela apostilla de vitaliciedade concedida a 11 de Agosto de 1887.

Caetano Gomes Poivell. — Encaminhe-se devendo ser pago na Repartição dos Correios o competente porte.

Ernesto & Leopoldo — Informem os cidadãos presidente e vereadores da Camara do Recife.

Elysio Amancio Gomes de Mello. — Nada ha que deferir com relação á 1.ª parte, porquanto a portaria de 20 de Novembro findo, mandando vigorar o regulamento de 18 de Janeiro de 1889, revogou implicitamente as instrucções de 23 de Agosto do corrente anno. Quanto á 2.ª parte porem, subsistirão os actos emanados daquellas instrucções cuja expedição se acha justificada pela necessidade, que havia então, de prover quanto antes as cadeiras de instrucção primaria, que ficaram vagas pela cessação dos contractos, determinado pela lei n. 2009 do 1.º de Julho passado.

Elvira Olympia Velloso da Silveira. — Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro e Recebedoria Geral afim de effectuar-se a restituição dos emolumentos e sello.

Francisco de Paula Lins de Carvalhoe. — Apresente-se na secretaria deste governo para receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro e Recebedoria Geral para serem restituidos os emolumentos e sello.

José Fausto de Figueiredo Carneiro.—Informe a Camara Municipal do Recife.

José Maria Soares.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

José Joaquim de Medeiros.—Ao Dr. juiz de direito do 2.° districto criminal do Recife para informar.

Joaquim Leodoro Cysneiros de Albuquerque.—Apresente o titulo ao Thesouro e Recebedoria Geral afim de effectuar-se a restituição dos emolumentos e sello.

João de Oliveira Valença.—Apresente ao Thesouro e Recebedoria Geral o titulo afim de effectuar-se a restituição dos emolumentos e sello.

Julia Ayres de Almeida Freitas.—Compareça, na secretaria deste governo afim de receber o documento annexo á presente petição, a qual deverá ser apresentada no Thesouro e Recebedoria Geral para effectuar-se a restituição dos emolumentos e sello.

Joaquim Firmo de Oliveira —Informe o cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Ludovico Gomes da Silva.—Deferido.

Luiz B. Castello Branco da Rocha e Francisco do Rego B. de Lacerda.—Passe portaria dando provimento ao recurso interposto.

Leopoldino Arantes.—Informe o cidadão inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Manoel Gomes Viegas.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Maria Rosa Pereira.—Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro e Recebedoria Geral para effectuar-se a restituição dos emolumentos e sello.

Maria Olindina Pires Ferreira.—Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro para effectuar-se a restituição dos emolumentos.

Maria Adelaide de Carvalho Oliveira.—Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro para effectuar-se a restituição dos emolumentos.

Alferes Orestes Saraiva de Carvalho Neiva. Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Garanhuns.

Bacharel Pedro Jorge de Souza.—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda para informar.

Raymundo Alves da Silva.—Informe o cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Rufina Amalia Freire de Albuquerque.—Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro afim de effectuar-se a restituição dos emolumentos.

Sebastião Brandão.—Compareça na secretaria deste governo afim de receber o titulo que deverá ser apresentado ao Thesouro para effectuar-se a restituição dos emolumentos.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.

O porteiro,
H. Maciel da Silva.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 1609—Secretaria de Policia do Estado de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.—Cidadão Governador—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos.

A' ordem do Dr. delegado do 2° districto da capital, Jovina Maria do Livramento, Francisca Maria de Paula e José Francisco da Silva, por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio Izidora da Conceição Manoel Allemão Cysneiro, Antonio de Castro e Silva, Quiteria Maria Magdalena, Maria Josepha da Annunciação, Manoel Cesario de Mello, José Gomes do Nascimento, Augusto José de Sant'Anna, Manoel do Nascimento Vera Cruz, Firmino Pereira de Almeida, Quirino José dos Santos e Anna Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

Communicou-me o delegado do termo de Gamelleira, que no dia 2 do corrente foi encontrado em terras do engenho S. João, o cadaver de um individuo conhecido por—Gilô—tendo sido a morte occasionada por congestão cerebral na opinião dos peritos que fizeram a vistoria.

O alferes Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas assumio no dia 2 do corrente o exercicio do cargo de delegado do termo de Garanhuns.

Saúde e fraternidade—Ao coronel José Cerqueira de Aguiar Lima, mui digno governador provisorio do Estado de Pernambuco—O chefe de policia, *José Izidoro Martins Junior.*

Thesouro do Estado

30 DE NOVEMBRO DE 1889

Maria Adelina das Dores Barros, J. E. Purcell, F. P. Bolitrean e Luiz Augusto Coelho Cintra.—Informe o Dr. contador.

Instrucção Publica.—Ao cidadão pagador.

2 de Dezembro

Octaviano Alfredo Gomes Padilha, Maria Salomé dos Santos Dacia, Escola Normal, Fr. Caetano de Messina, Augusto José Mauricio Wanderley e Cardoso & Irmãos.—Informe o Dr. contador.

Antonio José Machado.—Sim.

— 3 —

Candida Francisca de Menezes Moraes, Manoel Xavier de Andrade e Rodolpho Monteiro Paiva.—Informe o Dr. contador.

INDUSTRIAS E ARTES

Importante empreza se funda actualmente na cidade do Rio de Janeiro, com avultado capital e cujo fim é a fabricação do gelo, genero indispensavel nos climas quentes como o nosso, e naturalmente de elevado consumo.

No Rio de Janeiro a carestia do gelo o tornava pouco accessivel ás classes menos favorecidas da fortuna; mas com a fundação das fabricas, especialmente com o importante estabelecimento da rua de Santa Luzia, entrou em commum uso o refrigerante modificador da nossa alimentação nas quadras calmosas, e nós sabemos bem quão longas e insoffriveis são ellas!

Para dar maior desenvolvimento e incremento á fabricação de genero de tanta utilidade se funda a actual empreza, á cuja testa se acha o conhecido industrial Sr. commendador Bernardino Ferreira da Costa e Souza, cuja activa intelligencia e genio administrativo fazem esperar um prospero viver á lucrativa industria.

A sociedade, cujo capital é de 500:000$, se denomina Empreza Brazileira de Fabricação de Gelo, e adquirio o notavel estabelecimento fabril da rua de Santa Luzia, de que era proprietario o mesmo Sr. commendador Costa e Souza.

* * *

Consta que em Camaragibe, comarca do Estado de Alagoas, vai ser realisado um verdadeiro melhoramento, ha muito reclamado por sua agricultura,

E' a construcção de uma Usina de assucar, que é uma das necessidades daquella zona, aliás tão fertil.

Segundo calculo do engenheiro da provincia, sua producção actual é de 36,000 toneladas de assucar. Por certo com estabelecimento da Usina tal producção tomará outras proporções e sem medo de errar ella attingirá ao triplo.

TRANSCRIPÇÕES

Incoherencias—não

(*Diario de Noticias* da capital)

O nosso illustre collega do *Diario do Commercio*, em seu editorial de ante-hontem, censura dous actos do governo provisorio, não nos parecendo justo em sua accusação.

Reconhecendo todos os actos do governo como bons e dignos de applausos do publico, o nosso distincto collega desvia em relação ao decreto da dissolução das assembléas provinciaes e nas nomeações para governadores de Estados.

Não fosse a necessidade de dissipar do espirito do nosso honrado collega as duvidas de que falla, não procurariamos contrarial-o para o que pedimos venia.

O *Diario do Commercio* diz que ficou estabelecido que o governo provisorio nomearia governadores de Estados pessoas idoneas, quando não fossem os mesmos governadores eleitos, ou organizados os ditos governos pelo modo que melhor aprouvesse aos mesmos Estados, e que d'esta faculdade aproveitou-se S. Paulo, constituindo um governo provisorio em triumvirato, secundando o Alagôas, Parahyba, Ceará, Maranhão, Pará, mas sahindo diversas nomeações para aquelles que não procuraram eleger os seus chefes, como tambem para os Estados que constituiram os seus governos, o nosso illustre collega protesta, surprehendido, estranhando o procedimento do governo, que elle chama incoherente.

Não tem razão o illustre collega.

O governo provisorio não podia estabelecer que só nomearia governadores para os Estados onde não se organizasse governo, porque este podia-se fazer sem merecer a sua e a confiança do povo, o que seria uma calamidade nas circumstancias actuaes.

A organização do governo provisorio nos Estados era passageira e aquelles que não mereciam plena confiança do governo não podiam contar com a nomeação effectiva, que devia ser feita pelo chefe do Estado.

O Estado de S. Paulo está em circumstancias excepcionaes e o governo não merece censura por deixar ainda por alguns dias o triumvirato governal-o com o mesmo patriotismo que até aqui, não podendo nem devendo fazel-o em relação aos outros Estados que não dispõm de elementos tão homogeneos como aquelle. O nosso illustre collega refere-se aos Estados de Alagôas, Parahyba, Ceará, Maranhão e Pará, que organisaram governos provisorios. Mas estes Estados tiveram razão em não continuar, uns, com os seus governos, tendo se dado já as nomeações, e outros, como a Parahyba, de onde ainda não se teve resposta para se fazer uma nomeação ao contento geral.

O governador das Alagôas quasi que foi proclamado aqui por seus patricios para dirigir os negocios de sua terra; entretanto, em Maceió funcciona o governo provisorio á espera que lá chegue o cidadão Pedro Paulino.

Do Estado do Ceará, a cuja frente se acha o benemerito cidadão João Cordeiro, recebeu-se telegramma dizendo que aquelle nosso illustre compatriota não queria ficar no governo do Estado.

No Estado do Maranhão pedia-se um governador desconhecido, e ao chegar a noticia da nomeação do cidadão Pedro Tavares, fizeram festas, acclamando-o e ao chefe do partido republicano alli, o cidadão Paula Duarte.

Para o Estado do Pará a nomeação não podia ser melhor do que recahindo no cidadão Chermont, chefe republicano e cavalheiro conceituadissimo, por quem todos os paraenses reclamavam.

Para o Estado de Santa Catharina, onde tambem constituio se governo provisorio, foi nomeado um moço distinctissimo, cuja nomeação chegou a ser solicitada pelo proprio chefe do governo provisorio alli.

Não ha, pois, razão para se censurar o governo por estas nomeações de governadores, deixando S. Paulo com o seu triumvirato. Aquelle Estado estava preparado para a transformação do regimen e á frente do governo não podiam estar homens de maior capacidade intellectual e moral do que Rangel Pestana e Prudente de Moraes.

Quanto á segunda parte do artigo e que se refere ás assembléas provinciaes, dando plenos poderes aos governadores, ainda o nosso illustre collega tem menos razão.

O estado em que nos achamos é completamente anormal; em inicio de organisação, os governadores carecem de força discricionaria para dirigir os negocios dos Estados, empregando todos os meios suasorios e energicos para conseguir o *desideratum* da nação; mas ainda assim, esses poderes concedidos aos governadores pelo decreto n. 7, podem ser tolhidos pelo governo provisorio, a quem cumpre impedir os abusos dos seus delegados.

Se estivessemos em estado regular, o poder dos governadores seria restringido e o governo provisorio não seria considerado uma dictadura.

Como é que podemos reconhecer no governo provisorio direito de dissolver camaras e assembléas, decretar orçamentos e cobrar impostos, e não reconhecer nelle o direito de dar plenos poderes aos governadores de:

Estabelecer a divisão civil, judicial e ecclesiastica;

Ordenar a mudança da capital;

Determinar os casos e regular a forma da desapropriação da propriedade particular por utilidade publica do Estado;

Fixar a despeza e crear impostos:

Crear empregos e marcar-lhes vencimentos?

O governo provisorio resolve tudo por si, assume a responsabilidade dos seus actos, tomando todas as providencias que julgar indispensaveis á boa organisação da Republica, e procedendo deste modo não procurou intervir nos negocios dos Estados, que se dirigirão por si, desde que o governo da nação fique por ella constituido.

Não ha, pois, incoherencias.

Por emquanto, o que nos cumpre fazer é procurar auxiliar o governo na administração do Estado, confiando muito no patriotismo com que até aqui tem dirigido os negocios publicos.

REVISTA DIARIA

Promotor publico—Por actos de 3 do corrente, do cidadão Governador Interino do Estado de Pernambuco:

Foi exonerado do cargo de promotor publico da comarca de Tacaratú o bacharel Perminio de Araujo Lima, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Manoel Xavier Carneiro Pessoa.

Secretaria do governo—Por actos de 2 do corrente do mesmo governador:

Foi aposentado no lugar de porteiro da Secretaria do Governo, o capitão Francelino Augusto de Hollanda Chacon; sendo nomeado para substituil-o o major Hemeterio Maciel da Silva.

Contracto de illuminação á gaz—Ha dias passados, em ligeira noticia, dissemos qual o parecer da commissão, que, pelo Governador provisorio deste Estado, foi incumbida de estudar as propostas apresentadas para o novo contracto de illuminação á gaz da cidade do Recife, tornando saliente que aquella commissão estabelecera ordem de preferencia para duas das propostas, tornando-as porém dependentes da aceitação de modificações, aventadas pela mesma commissão.

Hontem, em uma *publicação á pedido*, um espirito bem intencionado escreveu as seguintes linhas, que reproduzimos nesta secção, porque nos parecem de peso e valor as reflexões feitas, e que vamos procurar desenvolver.

« Não nos parece, diz o escriptor, que possa ser legitimamente aceito o alvitre da digna commissão, que deu parecer sobre as propostas apresentadas para a realisação daquelle contracto.

« Dizer que tal proposta é melhor do que outra, feitas certas e determinadas modificações, é implicitamente inutilisar o concurso, que se fez mediante proposta em carta fechada, nos termos do edital para esse fim publicado, e como é costume em toda parte do mundo.

« Se a honrada commissão entendia ser necessario aos interesses deste Estado que se inutilisasse o concurso, nesse caso, não devia estabelecer preferencia alguma, em relação a este ou áquelle concurrente; mas propor que todos declarassem, n'um prazo marcado, que modificações se resolviam a fazer nas primitivas propostas, afim de que destas, depois de taes modificações, se decidisse qual a mais vantajosa e aceitavel.

« A illustre commissão começa por declarar, em seu parecer, que a proposta mais vantajosa era a do Dr. João Nery Ferreira, estabelecendo em seguida as condições que, no seu conceito, devem determinar a preferencia. Mas, no final do seu breve trabalho, assegura a mesma nobre commissão que a proposta da sociedade de Travaux et Entreprises au Brésil é superior em todas as suas clausulas á do Dr. Nery, excepto quanto ao preço da primeira parte da tabella de reducção.

« Porque não será, pois, essa sociedade convidada, a fazer as modificações que entender á sua proposta primitiva, não em segundo lugar, mas concurrentemente com o Dr. Nery, em perfeito pé de igualdade com elle?

« Parece-nos que este alvitre seria mais conforme á justiça e aos interesses do Estado de Pernambuco. »

Com effeito, á primeira vista, resalta do parecer da illustre commissão o pensamento de preferencia de propostas, com a clausula de serem ouvidos os respectivos autores para, sujeitando-se elles á determinadas modificações, ser este ou aquelle o celebrante do contracto.

Essa preferencia, em taes condições, não se justifica por nenhum modo. Se as propostas são defficientes, incompletas, mancas; se não estão de accordo pleno com as bases do edital que abrio a concurrencia; o simples bom senso indica, e as conveniencias do Estado de Pernambuco exigem que seja annullada essa concurrencia, e aberta nova, tendo-se em vista o publico interesse, harmonicamente com as vantagens offerecidas.

Se essa fosse a conclusão do indicado parecer da commissão nada teriamos a oppor. Mas, derivar dahi, dessa conclusão logica e necessaria, para a preferencia de propostas que não estão nos termos do edital de concurrencia, tanto assim que se torna dependente a aceitação dellas da adopção de novas clausulas ou modificações nas bases offerecidas pelos proponentes; nos parece, de facto, um máo, um pessimo parecer, porque como diz o escriptor á quem nos referimos em começo, importa isso inutilisar a concurrencia *ob e subrepticiamente*, dando vantagens á uns, em menospreço, em detrimento dos outros concurrentes.

Ou a commissão entende que os concurrentes se affastaram das clausulas do concurso ou não. No primeiro caso, seu parecer devia ser aconselhando a nullificação da concurrencia e a abertura de nova, ou, como diz a publicação citada, opinando para que á todos os concurrentes fosse marcado um prazo razoavel para declararem se aceitavam as novas clausulas delineadas, ou que modificações fariam em suas propostas. No segundo caso, isto é, se as propostas foram feitas nos termos estrictos do edital, não havia, nem ha razão para as modificações propostas pela commissão, e, quando houvesse, essas modificações deviam ser geraes e abranger todos os concurrentes.

Só assim, postos todos os concurrentes em perfeito pé de igualdade, se poderia avaliar com justeza qual a melhor proposta para dar-lhe a preferencia legal.

Chamando para este facto a attenção do illustre cidadão Governador do Estado, fiamos que, estudando detidamente o assumpto, S. Exc. tomará á bôa parte estas observações, que vos foram sugeridas pela referida publicação, tal o seu criterio e intuitos revelados em-pró do Estado de Pernambuco.

Ainda para um ponto pedimos a attenção do illustre Governador. E' sabido que a actual Companhia do Gaz protestou e continúa a protestar contra a avaliação do seu material. Faltam-nos elementos para julgar se foi bôa ou má essa avaliação, nem queremos entrar nessa apreciação, mais da alçada dos advogados da empreza.

Entretanto, nos parece que seria de bom aviso não desprezar aquelles protestos, e sujeitar as reclamações da empreza ao criterio de uma commissão que, estudando desprevenidamente os factos, désse razão á quem a tivesse, no intuito de salvaguardar maiores interesses do Estado.

Effectivamente, esses interesses aconselham a maior prudencia nesse negocio. A actual empreza do gaz, segundo nos informaram, tenta agitar, e é provavel que consiga fazer intervir o governo inglez na questão da avaliação; e todos se devem lembrar do que occorreu em relação á Waring Brothers.

Supponde-se que a actual empreza do gaz obtenha do governo inglez a apresentação da reclamação por via diplomatica, e consiga esta vingar, o que restará ao Estado de Pernambuco senão pagar o que lhe fôr exigido?

E quem suportará o onus, por fim de contas? Evidentemente o Estado, visto como, fazendo parte do novo contracto a avaliação vigente, o novo contractante não se sujeitará, e nem é de justiça que se sujeite, a pagar pelo material existente maior somma do que a que fôr mencionada no seu contracto, isto é, a que foi estipulada no edital de concurrencia.

E' obvio, pois, que não é tão liquida, como á muitos espiritos se afigura, a questão da avaliação do material da Companhia do Gaz; e bem avisado andará o honrado Governador do Estado se, tomando-a em consideração no ponto de vista em que a collocamos, se dignar attender em quanto é tempo á esse assumpto, evitando futuros desgostos, que se nos afiguram mais do que possiveis, muito provaveis.

Estado da Parahyba—Do visinho estado da Parahyba recebemos hontem o seguinte telegramma:

« Parahyba 4 de Dezembro.

« *Ao Diario de Pernambuco.*

« Tenho a satisfacção de communicar vos que foram feitas esplendidas e enthusiasticas demonstrações, com enorme concurso popular, nos dias 2 e 3 do corrente, em regosijo publico por haver assumido o governo provisorio deste estado o major Ramos, commandante interino do 27.° batalhão de infantaria.

« Os edificios das folhas diarias *Jornal da Parahyba* e *Gazeta da Parahyba*, bem como a Estação Telegraphica offereceram copos d'agua.

« Os grandes festejos foram dirigidos pelo Barão de Abiahy, sem distincção de cores politicas, nem de nacionalidades.

« Toda a população ficou satisfeita.

« Reina completa paz

« Congratulações ao Governo Provisorio Central.

« Assignado:—*José Clautino de Oliveira Cruz*, governador provisorio. »

22.° batalhão—Por ordem do governo provisorio dos Estados-Unidos do Brazil, deixa de embarcar amanhã para o Rio de Janeiro, no paquete esperado do Norte, o 22.° batalhão de infanteria; que, pois, continuará fazendo parte da guarnição desta cidade.

Directorio Republicano Provisorio—Informam-nos que, n'uma grande reunião de velhos republicanos realizada ante-hontem na Capunga, ficou assentado constituir-se um directorio provisorio para o partido, compondo-se de 11 velhos republicanos, 3 militares, 3 antigos conservadores e 3 antigos liberaes puros.

São os republicanos antigos os cidadãos Dr. Martins Junior, Dr. Annibal Falcão, Alfredo Falcão, Dr. Raymundo Bandeira, Dr. Balthazar da Silveira, Victor Moreira Lopes, Francisco Ribeiro de Brito, Antonio Ignacio do Rego Medeiros, Dr. Antonio de Souza Pinto e mais dous, cujos nomes não nos souberam dizer.

São os militares os cidadãos: tenente coronel Costa, commandante do 2° batalhão coronel Buys, commandante do 14° batalhão e alferes-alumno Agostinho Barreto.

São os antigos conservadores os cidadãos: Dr Rosa e Silva, Dr. Tolentino de Carvalho e Dr. Meira de Vasconcellos.

São os antigos liberaes puros, os cidadãos: Dr. Malaquias Antonio Gonçalves, engenheiro Gervasio Pires Campello e Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.

Ao cidadão Dr. Martins Junior foi apresentada uma moção votada nesse sentido na alludida reunião. Entretanto releva dizer que não está definitivamente constituido o indicado directorio.

Faculdade de Direito—Eis o resultado dos actos de hontem:

1° anno

João Mendes da Silva, simplesmente.
João Santos, idem.
João Chrysostomo da Rocha Cabral, idem.
Carlos Alberto Rolla, idem.
Thaumaturgo Sotero Vaz, idem.
José Martins de Freitas, idem.

2° anno

José Godoy e Vasconcellos, plenamente.
José Amancio da Cunha, simplesmente.
João da Cruz, idem.
Salvador Celso de Albuquerque, idem.

5° anno

Julio Tabosa, plenamente.
João Barroso de Mello, idem.
Francisco de Oliveira Memoria, idem.
Esperidião Ferreira Monteiro, idem.
Benjamin de Souza Rubin, idem.
João Alves Pedreira França, idem.
Thomaz Pompeu Pinto Accioli, idem.
Luiz Cirne Lima, idem.
João Alfredo Ramos da Silveira, idem.
Antonio Carlos Caichorro da Gama, idem.

Estes receberam o grão de bacharel.

— Amanhã (sexta-feira) haverá a segunda e ultima chamada de Historia Geral, e haverá tambem Corographia ás 9 horas, Portuguez ás 10 horas e Arithmetica, ás 12.

Banquete—Antehontem offereceu a familia Falcão ao Dr. Alfredo Varella um banquete, que teve dous fins: commemorar a formatura do distincto moço rio-grandense, que acaba de obter o grão de bacharel pela nossa Faculdade, e felicital-o como um dos mais denodados patriotas e propugnadores do grande movimento republicano, pelo glorioso advento da Republica Brazileira.

Ao *dessert* foram erguidos, entre outros, os seguintes brindes: do cidadão Dr. Varella á familia Falcão, do tenente Pedro Carolino ao Dr Varella, do cidadão Napoleão Duarte ao cidadão Dr. Barros Cassal, do cidadão Carlos Falcão ao cidadão ministro da agricultura Dr. Demetrio Ribeiro, do cidadão Alfredo Falcão ao cidadão Dr. Martins Junior, e, como brinde de honra, do cidadão Dr. Alfredo Varella ao cidadão Dr. Silva Jardim.

Transferencia—Por justo motivo, foi transferida a festa de Nossa Senhora da Conceição dos Milagres, da freguezia de Maranguape, do dia 8 do corrente mez para o dia 6 de Janeiro proximo vindouro.

Benção de imagem—Na igreja de Nossa Senhora do Guadelupe, em Olinda, realisou se, como fôra annunciado, ás 5 horas da tarde do 1° do corrente, a benção da imagem de S. Gonçalo Garcia, sendo executado á risca o programma annunciado.

Ao acto, que esteve solemne, além de grande concurso de povo e das principaes autoridades de Olinda, assistiram os cidadãos governador do Estado e sua illustre familia, inspector do Arsenal de Marinha e sua familia, director do Arsenal de Guerra e sua familia, officiaes dos corpos de guarnição do Recife e da armada nacional, commandante e officiaes do corpo de policia, muitos officiaes da guarda nacional, a imprensa, commissões de diversas sociedades e muitas outras pessoas gradas.

Ao chegar o trem conduzindo aquelles cidadãos, foram elles recebidos por grande concurso de povo.

Tocaram as bandas de musica do Arsenal de Marinha, Arsenal de Guerra, do 2° batalhão de infanteria e da Sociedade Juventude.

Foi uma bonita e tocante festa.

Artistas Mechanicos e Liberaes—Hoje, ás 6 1/2 horas da tarde, reunem-se em assembléa geral os membros da Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes.

Gabinete Portuguez de Leitura—Foram designadas as segundas-feiras de todas as semanas para as sessões ordinarias da directoria do Gabinete Portuguez de Leitura.

Thesouraria de Fazenda—Hoje, ás 10 horas do dia, perante a junta da Thesouraria de Fazenda serão abertas as propostas para fornecimento de generos e artigos diversos ao presidio de Fernando de Noronha, no semestre de Janeiro a Junho vindouro.

Instituto Archeologico—Em sessão ordinaria funcciona hoje, ás 11 horas do dia, o Instituto Archeologico e Geographico.

Faculdades de Direito—Lemos na *Gazeta de Noticias*, da capital, o seguinte:

Declarou-se as directorias das Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife, que devem ser admittidos, na segunda epoca, a fazer exames nas mesmas Faculdades, alem dos estudantes inscriptos durante a primeira, que não tenham podido prestal-o por motivo justificado a juizo da congregação, quaesquer outras pessoas que o requeiram, preenchidas as exigencias regulamentares; ficando assim revogado nesta parte o aviso de 23 de Fevereiro de 1888.

Officio de justiça—Com o prazo de 30 dias contado de 28 de Novembro ultimo, acha-se em concurso para o respectivo provimento os officios de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Escada.

Instrucção publica—O Exm. governador provisorio deste Estado resolveu, que acham-se comprehendidos na providencia do acto de 20 de Novembro ultimo todos aquelles actos administrativos praticados na constancia do periodo de 26 de Outubro a 15 do mez subsequente, com referencia á nomeação, remoção e jubilação de professores.

União Commercial Beneficente dos Merceiros—Encerrou por 8 dias o respectivo expediente essa associação em signal de pezar pelo fallecimento do socio director Manoel Martins Capitão.

Pagamento da divida publica interna—Em Goyanna acaba o Sr. Dr. Pereira de Lyra de iniciar uma subscripção com applicação do respectivo producto a esse pagamento.

O trabalho do Sr. Dr. Pereira de Lyra apenas começou e por ora com poucos do commercio se entendeu acerca da sua quota patriotica, a qual tudo augura ao entretanto um exito muito lisongeiro; pois, segundo informações que temos, ha subscriptores de 1:000$000, e o enthusiasmo pela idéa tem electrisado a alma patriotica da população goyannense.

O exemplo que irradia da nobre cidade, que tão notavel já é na historia pernambucana, não será perdido; e dos outros pontos elle ha de reflectir em uma concurrencia que fará honra aos nossos sentimentos de amor patrio.

E a capital? Esta, onde está o grande commercio, onde residem os capitalistas, onde as impressões grandiosas nascem fervidas, se manifestará como o coração do Estado, dando de si a copia que é de esperar.

Os ultimos actos—Sob esta epigraphe o *Jornal do Commercio*, da capital, em seu numero de 27 de Novembro depois de explicar e definir sua posição na imprensa, escreveu estas linhas:

« Um movimento rapido, inesperado, embora não inexplicavel, transformou completamente a organisação politica do paiz. Nós continuamos firmes no nosso posto. Os principios eternos que regem as sociedades humanas não morrem; estamos sempre ao lado da verdade e da justiça Ahi nos encontrarão os cidadãos que hoje acham-se á frente do governo do paiz.

« Quando, ha dias, agradecendo as visitas que vieram fazer-nos os Srs. ministros da fazenda e da justiça, affirmámos que podiam contar com o nosso concurso franco e leal para tudo quanto tendesse a manutenção da ordem e da segurança publica, inspirámo nos nesses principios que têm sido sempre os directores do nosso procedimento.

« Igual affirmação fazemos hoje ao governo provisorio, observando que a manutenção da ordem e tranquillidade publica não deve ser imposta pela força, cuja acção é precaria e transitoria, mas sim pela convicção que é duradoura e efficaz, deve ser a resultante da paz social e da liberdade politica, que, sós, podem afiançar-nos a unidade nacional.

« Dissemos que vinhamos hoje dar louvores ao governo provisorio; damol-os francamente pela isenção com que desistio da idéa de alterar a bandeira nacional.

« Supprimido nella o symbolo do regimen imperial ficam as côres que o povo brazileiro conhece e ama, a bandeira que vio a independencia, que fluctuou em Monte Caseros, que a victoria engrinaldou tantas vezes nos campos do Paraguay, e que o mais justo dos enthusiasmos applaudio no dia da grande reforma social de 13 de Maio. E' a bandeira que une no mesmo sentimento patriotico o brazileiro do Amazonas ao do Rio Grande do Sul.

« Applaudimos tambem o governo por não se ter deixado arrastar por uma idéa, aliás generosa, inspirada pelo enthusiasmo da mocidade, qual a do pagamento da divida externa. Nenhuma razão a justificava, nenhuma conveniencia a aconselhava; mas da sua adopção podiam resultar grandes perturbações financeiras e economicas. Uma subscripção nacional para reducção—não extincção—da divida interna, é sem duvida mais razoavel e a promptidão com que foi recebida a proposta neste sentido feita pelo Sr. ministro da fazenda mostra que o enthusiasmo da mocidade é uma grande força, mas não uma força cega. O que é preciso tambem é que a mocidade não considere contrarios e inimigos seus os que, ensinados pela experiencia, procuram aconselhal-a.

« Sentimos ter de mudar de linguagem para nos referirmos ao decreto de 23 do corrente.

« Consideramol-o um acto de perigosas consequencias e em completo desaccordo com as bases estabelecidas no dec. n. 1, com o qual alias não concordamos quanto á fórma federativa.

« Pelo decreto citado aperta-se de modo altamente inconveniente a centralisação, por isso que não só os chefes de estado devem ser nomeados pelo governo federal como tambem os chefes de policia, os secretarios, emfim todos os funccionarios de alta categoria.

« Não querendo crear difficuldades ao governo, que já luta esforçadamente com o immenso trabalho da reorganisação do paiz, não insistiremos sobre os inconvenientes obvios desta medida, capaz de suscitar apprehensões nos diversos estados e de por em risco o grande interesse nacional da unidade.

De todos esses trabalhos e responsabilidades se libertaria o governo se, mantendo-se na orbita que sua origem lhe traçou, se limitasse a nobre missão de entregar os destinos do paiz, tranquillo e unido, á autoridade competente da assembléa constituinte.

« Infelizmente, porém, já se dizem projectadas reformas de caracter grave que talvez acordem sentimentos arraigados e ardentes, cujo despertar póde levantar serias difficuldades á obra da reconstrucção do paiz.

[illegible] segundo os modernos publicistas, a expressão das necessidades sociaes, porque não esperar para sua adopção que se manifestem as necessidades reaes da nação, expressas pelos representantes livremente eleitos das diversas classes sociaes?

E' com o maior desinteresse, só movidos pelo mais estreme patriotismo, só desejosos de auxiliar lealmente o governo que, no desempenho de um dever para nós sagrado, fazemos estas considerações. »

Exercito—O destacamento de cavallaria dará o cidadão capitão commandante para ronda maior e um subalterno para o de visita e o 14° batalhão a guarnição da cidade, excepto a guarda da Thesouraria de Fazenda que será dada pelo Corpo de Policia.

— Ficaram á disposição do cidadão capitão commandante do destacamento de cavallaria, afim de serem punidos, os soldados Pedro Domingues Correia Leonil e Hermenegildo Gomes Pereira, sendo cassado o uso do distinctivo de cadete ao 1°, por ter excedido o prazo que obteve para sua justificação.

— Passaram a promptos de ordenanças do commando das armas o anspeçada Antonio Zacarias de Araujo, e soldado Francisco José Ferreira do Nascimento ambos do destacamento de cavallaria, que foram substituidos por outros.

Entregou se ao 22° batalhão de infantaria as guias de soccorrimento dos soldados Manoel Cyrillo Bispo, Pedro Cesario de Oliveira e Francisco de Paula e Silva, que foram transferidos da companhia de operarios militares para o mesmo batalhão e titulo de voluntario devidamente rubricado pelo cidadão coronel commandante das armas, do soldado Alvaro Alvares de Araujo [illegible]ivar.

— Entregou-se ao 2° e 14° batalhões de infantaria e destacamento de cavallaria ás tabellas para fornecimentos de viveres e forragens aos mesmos corpos que deverá vigorar no 1° semestre do anno vindouro.

Foi excluido de addido ao 14° batalhão de infantaria e como tal incluido no 22° da mesma arma, o musico de 1ª classe do 3° batalhão José Casimiro da Costa.

— Verificaram praça no quartel do commando das armas 11 paisanos.

— Existem em tratamento na Enfermaria Militar 25 praças dos corpos da guarnição.

Novo bacharel—Prestou ante-hontem exame das materias que constituem o 5° anno da Faculdade de Direito e recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes o estimavel moço Eduardo Augusto de Caldas Britto, que durante seu tirocinio academico deu provas da robusta intelligencia de que dispõe, já nos actos prestados na mesma Faculdade, já em algumas folhas d'esta capital onde collaborava.

Agradecendo ao joven bacharel, que se retira para o Estado da Bahia d'onde é natural, a visita de despedida que nos fez, desejamos lhe muitas felicidades na vida pratica.

Bando Precatorio parochial do Recife—O Club Republicano Parochial do Recife, no louvavel intuito de concorrer com o seu contingente para a extincção da divida interna deste Estado, nomeou uma commissão composta dos benemeritos cidadãos João Nepomuceno Coelho, José Brasiliano, Romulo Ibraim, Albuquerque Junior e Francisco Alves Cavalcante, á qual delegou o poder bastante de agenciar donativos em pró do referido fim.

Para cumprimento de sua incumbencia percorrerá hoje a referida commissão as ruas daquella parochia, tendo á sua frente uma banda de musica, e sahindo pelas 9 1/2 horas da manhã do Arco da Conceição, a fazer a sua collecta patriotica; a qual por certo se não escusará nem o brasileiro, nem tão pouco todo e qualquer estrangeiro que aqui tenha estabelecido seu domicilio.

Instituto Beneficente dos Officiaes da Guarda Nacional—Esta associação reunio-se em sessão do conselho ao dia 3 do corrente, e entre diversos assumptos de que se occupou, deliberou nomear uma commissão para assistir ao desembarque e posse do cidadão brigadeiro José Simeão de Oliveira, governador deste Estado, ficando a mesma composta dos cidadãos: capitão Belizario Pernambuco, tenente Hermillo de Azeredo Coutinho, tenente Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago Junior, tenente Pedro Celestino de Britto Macedo, capitão Augusto Cesar Caseiro de Mattos, capitão Francisco de A. Ferreira Magalhães e alferes João Pereira de Lima Filho.

Deliberou mais, promover uma passeiata com o fim de ir no dia 22 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde, cumprimentar ao mesmo governador, e convidar para o referido fim todos os officiaes e cadetes dos corpos da guarnição.

Em continuação o cidadão presidente marcou o dia 15 do corrente para ter legar a eleição dos novos funccionarios para o anno de 1890, e mandou que fosse inserido na acta um voto de louvor os cidadãos capitães José Elias de Vasconcellos, Fortunato José de Sampaio, tenentes Manoel Nunes Vianna Albino Francisco das Chagas e Luiz José Monteiro, pelo zelo e actividade com que desempenharam a commissão arrecadadora de donativos em favor da viuva do consocio capitão Joaquim Cesario da Rosa.

Depois do que, levantou-se a sessão.

Cadaver encontrado—Em terras do engenho S. João, do municipio de Gamelleira, foi encontrado o cadaver de um individuo que alli era conhecido por Gilô, tendo-se verificado pelos peritos que procederam á vistoria, haver lhe occasionado a morte uma congestão cerebral, de que fôra atacado.

Delegacia policial—No dia 2 do corrente assumio o exercicio da delegacia policial de Garanhuns, o alferes Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas.

Tribunal do Jury do Recife—Não houve hontem julgamento neste Tribunal.

Apenas compareceram 34 juizes de facto.

A sessão ficou adiada para hoje ás 10 horas.

Entradas de algodão e assucar—Por mar e terra vieram para o mercado do Recife em Novembro:

Assucar

De 1889	268.457	saccos.
» 1888	390 265	»
» 1887	482 794	»
» 1886	391.953	»
» 1885	283 845	»

Algodão

De 1889	22.040	saccas.
» 1888	27.007	»
» 1887	37.684	»
» 1886	39.898	»
» 1885	24.394	»

Exames primarios—Sob a presidencia do respectivo delegado litterario, conego Idalino Fernandes de Souza tiveram lugar no dia 2 do corrente os exames das alumnas da escola publica do sexo femenino da villa d'Agua Preta regida pela professora D. Amelia Durvalina de Barros Marinho, sendo examinador o professor Joaquim Pedro da Rocha Pereira.

O resultado foi o seguinte:

1.° grão

Maria Bandeira Leite, muito adiantada.
Emilia Bandeira Leite, idem.
Etelvina Mirandolina do Nascimento, idem.
Othilia Domingues de Mello, idem.
Teonilla Amelia de Miranda e Silva, adiantada.
Maria Luiza da Conceição, idem.
Laura Amelia do Nascimento Maranhão, idem.

2.° grão

Annunciada Candida Fructuosa, muito adiantada.

Após o acto as examinandas Annunciada e Etelvina recitaram poesias, e o professor Rocha Pereira proferio algumas palavras analogas ao mesmo acto, sendo tudo solemnisado pela philarmonica Agua-Pretanas.

A' noite a professora deu um baile

— Em 30 de Novembro ultimo, na escola primaria de Pesqueira, regida pelo professor João C. Fonseca de Medeiros, procedeu se a exames dos respectivos alumnos, sendo composta a commissão examinadora do delegado litterario, do professor da cadeira e do examinador Antonio Belchior R. de Abreu.

O resultado dos exames foi o seguinte:

1.° grão

Adalberto Freitas, Gaudencio Macedo e Virgilio D. Leite, muito adiantados; Guilherme Cavalcante, Pedro P. de Lucena e Francisco R. de Araujo, adiantados; e Firmino Cordeiro e João D. Frazão, pouco adiantados.

2.° grão

Adalberto Alves, Laffayette Cavalcante, Antonio Maciel e Ricardo Cordeiro, muito adiantados; e Adalberto Cavalcante, Gaudencio Fernandes, Manoel O. C. da Fonseca e Virgilio Leite, adiantados.

3.° grão

Laffayette Cavalcante de Freitas e Adalberto Alves de Aquino, approvados com distincção; Antonio do Rego Maciel, Dario Cordeiro da Fonseca, Francisco Lopes da Silva, José Odilon C. da Fonseca Filho e Ricardo Cordeiro de Medeiros, approvados plenamente; e José do Rego Maciel e Manoel Odilon C. da Fonseca, approvados simplesmente.

Foi igualmente examinada nos duos primeiros grãos a alumna particular do mesmo professor, de nome Eneclina Cavalcante, sendo considerada muito adiantada na apreciação e julgamento de suas provas.

— No dia 3 do corrente, na 1ª cadeira do sexo masculino desta freguezia de Santo Antonio, regida pelo professor Augusto José Mauricio Wanderley, procedeu-se a igual exame, compondo-se a commissão examinadora do delegado litterario Dr. Henrique Milet, do professor Cyrillo S. Thiago e do professor da mesma cadeira.

Foi este o resultado dos exames:

1.° grão

Nicoláo Tolentino de Arruda e João Gomes de Amorim, muito adiantados; e Marcos Candido Ferreira Nunes, adiantado.

2.° grão

Joaquim Gomes de Amorim, muito adiantado; e José de Figueiredo, adiantado.

Deixou de comparecer um alumno do 1° grão.

— No mesmo dia 3, na escola primaria do sexo masculino á rua Imperial desta cidade, regida pelo professor Tranquillino da Cruz Ribeiro, procedeu se ao exame dos alumnos habilitados, fazendo parte da commissão examinadora o delegado litterario Dr. Henrique Milet, o professor Benjamin Constante da Cunha Sales e o da cadeira.

Os exames deram o seguinte resultado:

1.° grão

José Joaquim Gomes da Luz, muito adiantado; e Caetano de Sá Moreira e Constancio Barboza de Carvalho, adiantados.

2.° grão

Joaquim Gonçalves Lima Guimarães e João Capistrano de Sant'Anna, muito adiantados; e Silvestre Gonçalves dos Santos, adiantado.

3.° grão

Estevão Barreto do Rego Baptista e Cassiano Baptista Braga, approvados com distincção.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

— Amanhã:

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, á rua Direita n. 28, de armação, moveis, miudezas etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 48, de parte de um engenho e terras.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, á rua estreita do Rosario n. 8, de um sitio.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 39, de 5 casas terreas.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no pateo do Terço n. 15, da refinação e pertences da mesma casa.

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas á rua de Lomas Valentinas n. 39, de armação e generos de estiva alli existentes.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27, de uma casa terrea.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 16, de botinas para homens e senhoras.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 39, de dividas e á rua do Apollo n. 27, de 40 saccos com assucares de diversas qualidades.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, á rua Estreita do Rosario n. 8, de uma casa terrea.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, á rua Nova n. 48, de moveis de diversos usos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua de Visconde de Inhauma n. 55, da taverna e seus pertences alli existentes.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de Antonio Borges da Silveira Lobo; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Amalia Syncletica da Silva Barroso.

Amanhã:

A's 7 1/2 horas, no Espirito Santo, pela alm

ILEGIVEL

de Joaquim Gomes Pereira ; ás 8 horas, na Conceição dos Militares, pela alma de Antonio Ferreira Baltar Sobrinho.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional *Pirapama* :

Dr. Adolpho Gordo e sua familia, coronel Joaquim Rodrigues Ferreira, Manoel Tertuliano Soares de Avellar e sua senhora, Maria da Conceição, Rosa Maria da Conceição, José Esteves Pereira, Luiz Antonio de Souza Filho, José Cesar Marcondes de Brito, J. Paes Barreto e sua sobrinha, Julião Barbosa de Souza e sua senhora. Maria Antonia do Espirito Santo e sua filha, Alipio Freire de Salles Pessôa.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 3 de Dezembro de 1889.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26,°6	757m80	19,53	75
9	28,°9	758m74	20,71	71
12	29,°9	758m30	20,41	65
3 t.	29,°7	756m46	20,11	65
6	28,°1	757m04	20,21	71

Temperatura maxima—31,°00.
Dita minima—26,°00.
Evaporação em 24 horas : ao sol—9,m1 ; á sombra—5,m2.
Chuva—Nulla.
Direcção do vento : E com interrupções de ENE de meia noite até 7 horas e 20 minutos da manhã ; E até 9 horas e 20 minutos, E e ENE alternados até 11 horas e 58 minutos ; E até ás 45 minutos da tarde ; ESE até 5 horas e 45 minutos ; SE até 6 horas e 35 minutos ; ESE até 11 horas e 55 minutos ; E até meia noite.
Velocidade media do vento—2,m13 por segundo.
Nebulosidade media—0,m54.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	3 de Dezemb.	2—21 da manhã	2,m17
B. M.	» »	8—21 » »	0m58
P. M.	4 de Dezemb.	2—37 da tarde	2m,22

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do dia 3 de Dezembro de 1889

Existiam 496 ; entraram 15 ; sahiram 7 ; existem 504.
A saber :
Nacionaes 476 ; mulheres 24 ; estrangeiros 4—Total 505.
Arraçoados 456.
Bons 432
Doentes 18.
Loucos 3.
Loucas 3 —Total 456.

Movimento da enfermaria

Teve baixa :
Josepha Maria da Conceição.
Manoel Valentim da Silva.

Foram hontem visitados os presos deste estabelecimento por 201 pessoas, sendo 91 homens e 110 mulheres.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, no dia 3 de Dezembro foi o seguinte :

Entraram 10
Sahiram 16
Falleceram 2
Existem 424

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs. :
Moscoso ás 8, Cysneiro ás 8 3/4, Barros Sobrinho ás 7 1/4, Berardo ás 11, Malaquias ás 10 horas.
Não compareceram os Drs. :
Pontual.
Estevão Cavalcante.
Simões Barbosa.
O cirurgião dentista Numa Pompilio não compareceu.
O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 2 horas da tarde.
O ajudante do pharmaceutico entrou ás 8 1/2 sahio ás 5 1/2 da tarde.

Grande loteria da côrte—A 4ª parte desta grande loteria, cuja sorte é de 100:000$, será extrahida no dia .. do corrente, instransferivel.

Loteria do Gram-Pará—A 2ª parte da 33ª loteria dessa provincia, cujo premio grande é de 120:000$, será extrahida no dia 9 de Dezembro.

— A 6ª parte da 32ª loteria, dessa provincia cujo premio grande é 250:000$000, será extrahida no dia .. de Novembro.

— A 3ª parte, da 33ª loteria, cujo premio grande é de 60:000$, será extrahida no dia . de Novembro.

Grande loteria do Maranhão—A 11ª serie da 1ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 300:000$000 será extrahida no dia 23 de Dezembro.

Loteria da côrte—A 3ª parte da 250ª loteria, cujo premio maior é de 10:000$000 será extrahida no dia 7 de Dezembro.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 3 de Dezembro :

Jesuino Pinto Lobão, Sergipe, 36 annos, solteiro, Boa-Vista ; lesão cardiaca.
Manoel Martins Capitão, Portugal, 37 annos, viuvo, Poço ; dilatação da aorta.
Alexandre de Pinho Borges, Pernambuco, 50 annos, casado, Varzea ; tuberculos pulmonares.
Josepha Villar Lopes, Hespanha, 36 annos, casada, Afogados ; septicemia.
Angela Francisca das Chagas, Pernambuco, 30 annos, casado, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.
Marcolina, Pernambuco, 1 anno, Boa Vista ; espasmos.
Maria, Pernambuco, 6 mezes, S. José ; bronchite catarrhal.
Elpidio, Pernambuco, 8 mezes, S. José ; dentição.
Gregorio do Espirito-Santo, Pernambuco, 50 annos, casado, Graça ; bronchite.
Delfino Cavalcante, Alagoas, 19 annos, solteira, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.
Maria Alexandrina, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa Vista ; tuberculos pulmonares.
Manoel, Pernambuco, 7 dias, Santo Antonio ; espasmos.
Um feto, Pernambuco, Boa-Vista ; asphyxia.

SPORT

Prado Pernambucano

Hoje ás 6 horas da tarde encerra-se na secretaria a inscripção para o pareo do *Grande Premio Pernambucano* a realisar-se na corrida de 1 de Janeiro proximo, cujos premios são de 6:000$ ao 1º, 1:500$ ao 2º, 800$000 ao 3º, 400$ ao 4º, que é a entrada, paga em duas prestações, sendo a primeira de 200$ hoje, no acto da inscripção.

*

A proxima corrida do mesmo Prado que terá lugar no dia 8 do corrente, effectuar-se-ha no Prado da Estancia, que foi cedido pela digna directoria do Derby Club, em vista da impossibilidade da passagem de bonds sobre a ponte da Magdalena.

*

A directoria do Derby Club resolveu impor a multa de 100$000 aos jockeys Luiz Pereira e Pedro Alexandrino, por haverem na ultima corrida do Prado da Estancia embaraçado a carreira do animal Maranguape.

Effectivamente nesse pareo deu-se uma verdadeira *matufia* e por ella *rodaram* os mesmos proprietarios.

Si é bom que elles tambem experimentem os effeitos de um *tribofe*, não é justo que os alheios a essas armadilhas sejam collocadas entre a *matufia* do jockey e o *tribofe* do proprietario, isto é, que quando escapam de Sylla cabam em Charybdes.

Que aquella penalidade não seja simplesmente para inglez ver por uma subsequente relevação.

Neste caso, antes não tel-a infligido, que levantal-a depois sem justa causa e por mera condescendencia.

PERNAMBUCO

Banco Nacional do Brasil

Capital do Banco Rs. 90:000:000$000
Idem realisado « 18:000:000$000

Ballanço

DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1889

Activo

Letras descontadas		396.963$280
Contas correntes caucionadas		1.426.483$010
Caixas, Matriz e Filiaes		856.965$020
Diversas agencias		1.288.790$580
Valores depositados		1.010.034$110
Diversas contas		63.418$640
Letras a receber		740.290$030
Caixa :		
Em moeda corrente		1.280.380$760
	Rs.	7.063.325$130

Passivo

Depositos :		
Contas correntes de movimento	1.377.237$060	
Ditas ditas com aviso	704.519$380	
Letras a premio	1.578.463$650	
		3.660.220$090
Diversas garantias		1.010.034$110
Diversas agencias		395.287$230
Caixas Matriz e Filiaes		707.154$460
Diversas contas		1.290.629$540
	Rs.	7.063.325$130

S. E. & O.
Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.
(Assignado) **W. M. Webster**, gerente.
« **J. L. Santos**, guarda-livros.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A verdade

(Documento para a historia)

III

Professando theorias um pouco livres, não porque visse na democratisação das classes uma tendencia e uma necessidade do seculo actual, mas tão sómente porque servia a de alicerce aos seus designios ambiciosos, o Sr. José Marianno conseguio, por muito tempo, trazer o espirito dos habitantes da então provincia embalado na persuasão de que, á semelhança dos Gracchos, o *seu tribuno* daria a vida na praça publica pela advogacia dos direitos do povo.

Annos e annos se decorreram no meio dessa illusão : a miragem, cujo enlevo durara muito tempo, tomara proporções demasiadamente enganadoras, retratando á primeira vista quadros tão fieis na apparencia que só as almas por demais previdentes seriam capazes de enxergar no seu aspecto alguns traços de phantastico.

Muitas vezes, á fórma do celebre orador romano que, arrastando um perigo imminente na defeza de Milão, entremostrara por baixo da toga as armas que trazia, o *tribuno*, talvez, procurando imital-o, deixava transparecer, nas agitações populares, que *não estava só* e que levaria os seus tentamens até o *sacrificio* de si mesmo.

Desse modo, conquistara um grão de sympathias elevadissimo, chegando, como aconteceu por diversas vezes, a dispor, segundo a sua vontade dos destinos da circumscripção territorial de que era representante e *principal* administrador.

Allegava-se, mesmo em defeza da sinceridade de sua posição politica que fizera parte do *Club Popular* e que no dia 16 de Maio de 1873 fôra espancado a pannos de sabre junctamente com os que rodeiavam-n'o.

. . . .

Com a subida do partido conservador ao poder, desde 20 de Agosto de 1885 até 6 de Junho de 1889, o então representante do 2º districto desenvolvera, mais do que nunca, uma grande actividade ; porque estava na *opposição*, a ponto mesmo de aggremiar ás suas sympathias o partido republicano que já então existia muito forte, tendo como chefe o cidadão Dr. Martins Junior.

Chegara, pelas suas declarações publicas e particulares a inspirar tal confiança aos republicanos que, em uma conferencia no theatro de Santa Isabel, o cidadão Dr. Martins Junior tivera mesmo a lembrança de interpellal-o, perguntando-lhe porque motivo ainda não se havia *declarado republicano*, ao que respondera que não o havia feito, porque como *liberal estava trabalhando mais para a* REPUBLICA (? !) *do que os proprios republicanos.*

Nessa resposta em extremo capciosa estava gravada a sua estatura politica relativamente ao movimento republicano que já então começava a desenvolver-se em uma desmedida progressão crescente, arrastando ao seu gremio, pela pureza de seus principios, aquelles que, já nesse tempo, tinham uma orientação sincera da presente patria brazileira.

E' que já estava reconhecendo que havia alcançado a posição almejada e que, como simples deputado, não chegaria a supplantar *aquelles* que, como chefes politicos, faziam-lhe face ás suas demasiadas pretenções ; e, por isso, resolveu que seria conveniente espesinhar o povo que o havia elevado e agradar a quem *poderia* fazel-o senador, garantindo, assim, a sua preponderancia politica.

D'ahi a pratica de todos aquelles actos de lesa-confiança publica de que já fallamos e a causa efficiente da queda do seu poder politico e moral que, em Pernambuco, assignalou-se como o dominio do terror, da vingança partidaria, dos odios e das paixões.

Mesmo assim, a ninguem era dado *poder* e *dever* duvidar da pretensa firmesa da sua attitude *liberal* ; visto que aquelle que ousasse manifestar livremente os seus sentimentos, procurando contrarial-o embora de leve, seria victima do fanatismo desenfreiado dos seus sectarios, admiradores e da *guarda pretoriana*, sobretudo, que elle proprio organisara.

Ha, em todas as suas manifestações da vida publica, um antagonismo excepcional entre as suas *palavras* e os seus *actos*.

Em 23 de Maio deste anno, apreciando na Assembléa Provincial de Pernambuco, a estulta aspiração do Sr. Conde d'Eu, na qualidade de aspirante ao 3º reinado, o Sr. José Marianno chegou a pronunciar um *discurso* no qual esse principe *venal* e *trahidor* seria *capaz de nos vender aos inglezes, a questão era de preço*.

Felizmente, para honra e dignidade nossa e para fundamento definitivo da verdade historica, esse discurso acha-se no conhecimento de toda a população desta capital e foi publicado na imprensa diaria, servindo até alguns topicos de commentario á chegada e á recepção do Sr. Gaston de Orleans.

Em 7 de Junho deste anno subio ás cumiadas do poder o partido *liberal ouro pretino* e não se haviam passado ainda dous mezes (23 de Maio 18 de Julho) quando a estas plagas aportaram dous cidadãos inteiramente oppostos pelos seus predicados moraes, intellectuaes e civis : um era o Sr. Silva Jardim e o outro era o Sr. Conde d'Eu.

Um representava a tradição republicana bi-secular e era o advogado desses principios que, outr'ora *sonhos*, estão hoje convertidos em realidade, em quanto que o outro simples agente do elemento dynastico, era a oppressão dos direitos do povo durante tres seculos, principalmente quando, sendo um estrangeiro expatriado não devia sentir a perfeita emoção do *brasileirismo*

Veremos, de accordo com os seus discursos, escriptos e as suas *nunca desmentidas* manifestações democraticas, qual foi a attitude do Sr. José Marianno entre a causa do futuro pela republica e a causa do passado pela monarchia.

Recife, 4 de Dezembro de 1889.

O solitario do Recife.

O Sr. Dr. José Marianno no espaço de dous dias

No dia 1 do corrente disse o ex-tribuno pernambucano em seu artigo *reeditado da Provincia* o que se segue, e onde apenas introduzimos alguns gryphos :

« Mas, por isso mesmo que fui surprendido quando não havia ainda chegado á fronteira republicana adheri á republica quando bruxoleavam os seus primeiros arreboes, porque entendi dever fazel-o, porque me sentia com forças para servil-a leal e desinteressadamente; *no firme proposito, porém, de não pretender e de não aceitar a menor posição, e de não ter a minima intervenção no inicio do novo governo.*

« E duas razões, uma de melindre pessoal e outra de ordem publica aconselharam-me semelhante resolução.

« A pessoal é esta : Tendo eu occupado posição mais ou menos saliente em um dos partidos monarchicos, embora as minhas opiniões francamente democraticas de que hoje não faço co aliás praça, pensei que não me ficaria bem adherir á republica aceitando logo uma posição, que bem podia ser julgada o preço da minha adhesão.

« A razão de ordem publica consiste em que, desejando contribuir para o fortalecimento da republica, comprehendi desde logo que a minha intervenção directa no novo governo determinaria com certesa o retrahimento daquelles que até hontem haviam sido meus adversarios politicos ; e eu não devia pretender affastal-os da republica, quando os que por ella se interessam devem concorrer para reunir debaixo de sua immaculada bandeira os esforços e as dedicações de todos os brazileiros, que de coração desejarem trabalhar pelo futuro da patria. »

E no numero de hontem da mesma *Provincia* accrescenta o que se segue, e onde apenas de mais vão os nossos gryphos :

« Logo depois da minha conferencia em palacio tendo o Sr Dr. Sigismundo se levantado e entregue ao commandante das armas a administração, depois de me certificar da adhesão do mesmo general, *proclamei-o governador interino, e em seguida, com o povo que se achava reunido em palacio e na rua fui ao telegrapho transmittir ao governo provisorio a faustosa noticia.*

« *E como pensasse que o povo devia eleger o seu governo provisorio, no mesmo telegramma dei sciencia ao governo central de que no dia seguinte tratariamos daquella eleição.*

« Os acontecimentos tendo se precipitado inesperadamente em palacio collocaram-me na contingencia de proclamar a Republica e o nov governador interino ; mas entendi que não devia ir além, sem me entender com o Sr. Martins Junior, a quem mandei um recado de que mais tarde *iria procural-o para assentar-se no que se devia fazer no intuito de collocar em bom pé a inauguração do novo governo*, para o qual eu tinha o dever de concorrer até vêl-o em suas normas regulares embora provisorias.

« Ao voltar do telegrapho fui ter com o Sr. Martins Junior, com quem troquei algumas palavras, nas quaes procurei logo tirar-lhe *a suspeita* de que eu houvesse pretendido antecipar-me, com o intuito de apoderar-me das posições ; ficando combinado que no dia seguinte, ás 8 horas da manhã, eu iria conferenciar com elle em sua casa »

A' vista disso o que se pode concluir é que o Dr. José Marianno ou perdeu a cabeça ou faz um juizo miseravel do bom senso do povo pernambucano.

A' vista disso o que dirão os homens serios é que S. S está com as *suas ultimas resoluções* como a raposa da fabula. Pretendeu figurar na Republica arrogando a si direitos que não tinha e só no dia 1 Dezembro ou 30 de Novembro se convenceu que a sua posição deveria ser a do *soldado raso*. A Republica não regeitará certamente *nestes termos* a cooperação de S. S. ; mas ha de a Republica confiar um commando a um homem que até hoje, como confessa *tem sacrificado as suas idéas em favor de seus amigos que* alias *só agora* se lhe mostram ingratos ; ha de a Republica considerar como um elemento serio um homem que no espaço de tão poucos dias tão facilmente se contradiz ? !...

S.

Justiça inexoravel da Republica

Em um dos magistraes artigos que escreveu o *Diario de Pernambuco*, a proposito do acontecimento glorioso da instituição da Republica Brazileira disse o conceituado orgão da imprensa pernambucana, lembrando uma criteriosa phrase de Thiers, que *a Republica no Brazil será conservadora ou não subsistirá*.

Julgando de boa fé aquella proposição, e pois, não vendo nella mais do que a enunciação simples e logica de uma idéa, a proclamação legitima de um principio são,—diremos tambem por nossa vez a *Republica será inexoravelmente justa ou não terá razão de ser*.

Reputando intuitiva para todos a verdade que contem esta asserção, ella se reduz por isso a um perfeito axioma e, como tal, dispensa qualquer prova. Mas si assim é, fallando com relação a qualquer dos Estados do planeta, em referencia ao *caso brazileiro* a verdade do aphorismo, a nosso ver, se torna, si é possivel, ainda *mais verdadeira*.

Lancemos um olhar sobre esta Patria ; reflictamos sobre o estado da Nação.

O que somos ? Um povo generoso, um heroico povo, sahido ha um anno e meio do regimen fatal da escravidão—o cancro que nos róeu por espaço de tres seculos !—povo altivo e nobre que provou o seu amor a liberdade por tantas revoluções, e que no momento actual e glorioso da sua historia acaba de vibrar o golpe derradeiro contra a nefanda instituição da monarchia !

O captiveiro e a realeza—tal foi o que tivemos ;— dous grandes criminosos que viveram tresentos annos neste solo se ajudando mutuamente na obra horrenda do mal, porque filhos do mesmo pai—o despotismo ; e a final julgados e condemnados á luz immensa do seculo, no grande tribunal da opinião !

O que fizeram em vida esses dous genios do abysmo ?

Ah ! que o diga a consciencia de cada cidadão...

Quanto a nós, abatimento profundo, miseria e corrupção—tal foi a obra execranda das instituições do passado.

Mas si é sobre um paiz, rojado a tão fundo precipicio, que se levanta tão bello o sol da redempção : si o grande facto a Republica constitue hoje entre nós um facto consummado ; sendo ella, como é, governo da opinião—base fundamental da liberdade, diametralmente opposto ao regimen do privilegio—fundamento essencial da tyrannia ; tem a grande necessidade de ser a instituição severa da equidade e da justiça, o regimen puro e austero da honra, do dever da probidade.

E só assim poderá ser a Republica—o governo do bem publico ; só assim será ella forte, fecunda e perduravel, porque será então o regimen bello da paz, da grandeza e da felicidade do povo.

Isto posto, é de primeira intuição que para se obter tão esplendido *desideratum*, devem os supremos directores do paiz, bem conscios do seu dever e da responsabilidade que sobre seus hombros pesa, cercar-se tão somente dos elementos bons, dos puros e inquebrantaveis que, sagradas esperanças do futuro, escaparam á torrente sombria e caudalosa da corrupção monarchica. Cumpre-lhes, sim, empunhando o gladio inexoravel da justiça, proceder a uma escolha escrupulosa e radical dos elementos sãos da sociedade,—separar do joio o trigo, como fazia Jesus, para lançar as bases indestructiveis do grande monumento americano da democracia moderna—a Republica Brazileira.

Compenetrem-se, pois, dos seus deveres os supremos directores do paiz ! Justiça, mas justiça inexoravel exige neste momento a instituição da Republica !

Que os tartufos, os perversos, os ruins, os egoistas, os duplices, os corrompidos, os tyrannos,—todos esses infelizes, productos genuinos do nefando regimen decahido, miserrimos que viveram a especular, a illudir, a corromper, a massacrar, tripudiando quaes duendes temerosos sobre o corpo quasi exangue da Mãe Patria,—desçam, como lôdo apodrecido, ao fundo do pantano monarchico que os gerou, e que á superficie serena das aguas crystallinas do grande lago da Republica surjam, como Neptunos soberanos, os vultos viris dos patriotas, dos fortes, dos immortaes !

Sim ! assim o cremos, assim o proclamamos, porque *a Republica no Brazil será inexoravelmente justa ou não terá razão de ser !*

E a justiça inexoravel da Republica consiste n'isto : chamar a si os bons, e desprezar os máos. Tirar da grande familia brazileira o que ella conservou em si de util, de fecundo e invulneravel, repudiando a escoria putrefacta que lhe deixou o throno de Bragança.

Bem se vê que só tratamos aqui da *instituição* da Republica. E, pois, o que dizemos, de modo nenhum affecta a Igualdade e a Fraternidade, dous dos verbos do seu lemma glorioso.

Governo justo, porque da opinião ; governo honesto, porque do bem publico ; governo severo, porque da honra ; governo moralisado, porque da responsabilidade, tal é o governo da Republica.

Eis como comprehendemos a fundação do regimen republicano, em nossa terra ; e como, quanto a nós, se poderá levar avante essa obra sublime e immorredoura da regeneração da Patria

Então, sim, seremos a grande Nação occidental do futuro—os Estados Unidos do Brazil—, verdadeiramente livres, poderosos e felizes,—os dignos filhos da America, os cidadãos da Republica.

Operarios da grande obra, cumpri o vosso dever !

No fundo de casa

Ambos elles eram uns liberaes de *quatro costados* prefazendo es dous um só de oito—ou um só da força de um *ouro-preto*.

Estamos irremissivelmente perdidos, clamaram ambos, ao rimbombo tempestuoso da queda terrivel do *ex-celso*—visconde, que comsigo arrastarar a morbida e decrepta monarchia.

« Estamos irremissivelmente perdidos... nosso valor ficticio, nossa honra tão bem apparentada, nossa dignidade de crocrodilo, tudo, tudo em um momento nesse nada cruel, desolador ! »

— E então ? articulou o outro, tremulo, espavorido de si, com visos de um forçado, caminho da guilhotina.

— E então ?... arremedou o primeiro ; na mesma e tremenda confusão immersos e como se não encontrassem *a priori* uma solução precisa ao difficil problema que, breve o mais breve urgia resolver.

E ambos calaram-se momentos indicisos—tresvairados de horror.

Depois fixou um o outro procurando ler no olhar de fogo e inquieto, nos labios roixos o contrahidos, nas faces lividas, macilentas, nas crispaturas nevroticas, no terror, emfim, de que se achavam tomados aquelles organismos fracos e covardes.

De balde uma idéa feliz suggerida por aquelles cerebros obcecados pelas miserias e dissensões com que contribuiram para um máo governo qua, inviavel de sua propria constituição, durára apenas um *novilunio* politico ou ainda menos do que isso.

Debalde !

. . . .

Cahiram em funda meditação ; e tanta e tanta que alfim semelharam dous sectarios de FO' após as libações do *opio*, em sonhos de horridos phantasmas.

Passaram-se segundos nesse tempo cruel—seculos de angustias.

— *Eureka* ! Achei ! grande ! enorme ! imponente !

E quasi o outro desmaiou de jubilos.

De facto o Archimedes—mirim não era para concepções de effeitos nullos : e portanto—salva a patria.

— Dize-me, dize-me ; esbaforido, batendo com as abas do frak para chamar o ar que lhe fugia, satisfeito, muito satisfeito mesmo, quasi doido tartamudeou o outro.

— E' tão facil e tão consentaneo com as nossas construcções, e tão atreito ao nosso organismo de puros e requintados ABYSSINIOS...

— Dize, dize, por tudo, pelo que és, já não tenho bofes para esperar mais tempo, vamos, define.

— Em poucas palavras : é preciso que nos tornemos antepodas politicos—que um de nós siga a nova ordem de cousas e o outro...

— E outro ? !...

— E outro... já se sabe.

— Sublime ! Procedamos a escolha.

E o novo Rocambole seguido de seu digno discipulo Marmuset, se foi para um dos angulos do fundo do casa e lá os dous se deixaram tempo e tempo em animados cochichos.

. . .

No outro dia —o dia fatal da dynastia deposta e o de maior gloria para os amigos da patria—o 15 DE NOVEMBRO—no outro dia, repitimos, um dos dous lá, da sacada de palacio fazia a sua adhesão manifesto prenhe de egerizas ao geverno decahido, por entre as imprecações de um povo indignado de tanta vilania, da vilania em seu ultimo furo.

E alguns philosophos do seio desse povo, riam como Democrito e choravam como Heraclito ante tantas e tantas miserias que vão por esse mundo grande !

. . . .

O outro —o outro, não ; ficou á seu *motu* na bagagem politica—declarou-se—A SEMENTE DA MONARCHIA— muito embora essa SEMENTE esteja poluida pelos microbios da dissolução e falsa fé.

Não bastará, pois, do solo livre da patria.

Cuidado com elles.

Carnot.

Afogados de Ingazeira

Venho do alto da imprensa pedir energicas providencias ao Exm. Sr. presidente da provincia e Dr. chefe de policia, pelos factos inauditos de que fui victima e constantes ameaças que diariamente supporto, ha cinco mezes á esta parte.

Na noite do dia 17 do mez proximo passado, por volta das 9 horas appareceu um individuo no estabelecimento commercial de Simplicio de Oliveira Moura & Irmão, nesta villa, procurando camisa para comprar, e, como tivesse resposta daquelle Moura que não havia alli tal genero de negocio, retirou-se sem replicar.

Foi isso sufficiente para que Simplicio Moura, que, devido á sua má indole, ausencia de educação e pessimos costumes, tem criado aqui innumeras desafeições, suppuzesse que o referido individuo queria offen-del-o.

Armou-se e, na qualidade de 1º supplente de delegado em exercicio, sahiu sem detença, inteiramente desacompanhado atraz do individuo encontrando-o no fim da rua, á alguma distancia, do seu estabelecimento, puxou um revolver e debaixo da ameaça de morte deu-lhe voz de prisão.

O desconhecido assim bruscamente aggredido e ameaçado em sua vida e liberdade, sem um justo motivo, procurou com meios brandos evitar semelhante violencia, observando ao seu aggressor a imprudencia que praticava ; e quando viu que tudo era improficuo, foi retirando-se. Continuando a ser perseguido, empunhou por sua vez uma arma de fogo e recebendo nesta occasião diversos tiros de revolver, disparados pelo delegado, disfechou tambem outro tiro, não tendo, porem, attingido ao alvo, sahindo ambos incólumes e desapparecendo logo depois o dito individuo.

Enfurecido o delegado por essa occurrencia, motivada unicamente pela sua insensatez, pela sua imprudencia e seus assomos de valentia, attribuiu-a sem solido fundamento á mim, de quem constituira-se inimigo accerrimo, já de longa data, e á quem jurara tomar um desabafo servindo-se do cargo policial que exerce devido á falta de homens nesta terra.

Voltando ao seu estabelecimento, reunio-se ao seu irmão Raymundo Granja e mais dous individuos todos armados de bacamartes e vieram atacar-me em meu estabelecimento, em cujas portas já fechadas bateram fortemente com os couces das armas, dirigindo-se-me os mais torpes e nefandos improperios, gritando o proprio delegado com voz satanica e rouquenha : «*Assassinemos esse ladrão ! !*» E com certeza teria sido victima se não houvessem comparecido no lugar diversas pessoas que, com grandes esforços, conduziram-no e a seu irmão para sua casa, que fica muito proximo da minha.

Dahi tentou pela segunda vez investir a minha propriedade com os seus intrepidos sequazes, ouvindo-se neste momento o estampido de um tiro sahido do seu grupo, cujos projectis feriram levemente o Raymundo seu irmão e outros individuos, que estavam se esforçando para detel-o em sua furia desbragada e sanguinaria !

Tres dias depois destes acontecimentos, foi esta villa invadida em pleno dia á vista das autoridades, por um grupo de capangas desordeiros e assassinos, completamente armados, vindo do termo de Villa Bella, capitaneado por Francisco Xavier Sobreira, tio do delegado, ameaçando a tudo e todos.

Todavia, escapei da sanha desenfreada e perfida desses sicarios. talvez fomentada pela policia.

Nesse grupo, foram reconhecidos os criminosos de mortes pronunciados nos termos de Villa Bella, Flores, Piancó, Agua Branca,—Manoel Antonio de tal, Mestre Manoel, Benvenuto Joaquim Costa, Holdrado Pereira da Silva, Marcolino de tal, Claudino de tal, João Barbosa com dous sobrinhos, ambos criminosos de mortes.

Hoje para satisfazer paixões e velhos rancores inconfessaveis, forja-se injustamente e clandestinamente um processo—senão uma verdadeira *devassa*—na qual pretende-se envolver-me, e aos meus irmãos e varias pessoas em numero de 14, segundo diz-se, só porque não commungamos da taça politica dos *desabusados* juiz municipal, promotor publico e delegado 1º supplente, os quaes, não só nesse negocio, como em todos que se tem agitado na comarca depois da assenção do partido, têm dado a verdadeira copia do que são como autoridades.

Aquelle, o celebre bacharel Pedro Jorge de Souza, a quem poderia se qualificar com acerto de *Catavento politico*, tantas têm sido as suas transformações, de modo que nunca está de baixo. Mallograda sua pretenção de uma vara de direito na ultima situação conservadora, constituiu-se hoje o algoz desse partido nesta localidade devido a promessas (somente a promessas !) de uma nomeação de juiz de direito !

Juiz chronico, que por seu estado mental não poude ser aproveitado pelos liberaes na situação passada, tendo sido vergonhosamente demittido a *bem do serviço publico*, por portaria publicada em todos os jornaes de então, pelo Exm. presidente o Sr. desembargador Freitas, de saudosa memoria, do cargo de promotor publico de Taquaretinga, onde por suas façanhas foi cantado em prosa e verso, servindo a celebre «BOCETA» de mote a estes,—é hoje o *calabar* que assula e promove, á sucapa, as desordens desta comarca de parceria com o promotor publico Luiz Aurelio de Godoy e Vasconcellos, o qual fugitivo da comarca da Imperatriz nas Alagoas, onde deixou plantadas em duas familias importantes d'alli a miseria e a desventura, veio refugiar-se na cidade de Pesqueira, onde foi recebido e acolhido com innumeros favores por parte do Exm. Sr. Barão de Cimbres ; em pagamento dessas finezas, deu-lhe a mais negra ingratidão descompondo-o de publico, com ainda hoje o faz. Tendo sahido dalli varrido pelo mesmo Barão foi dar com suas miserias na villa de Alagôa de Baixo onde permaneceu por algum tempo, sempre o mesmo homem, a receber favores e pagal-os com perfidias, como poderão attestar os seus correligionarios tenente coronel Manoel Ignacio, a quem ainda hoje só não o chama santo, attribuindo-lhe de publico torpezas e crimes.

Os Srs. capitães Francisco Alves de Queiroz Amaral e Antonio de Goes e Mello a cujas expensas alli viveu e aos tem retribuido de um modo proprio de si ; relevando ainda accrescentar que, na cidade de Triumpho onde permaneceu por espaço de seis mezes, como advogado de Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, reconhecido chefe do partido liberal d'alli, taes brilhaturas praticou com seu constituinte que fez-lhe perder as questões, sahindo d'alli brigado e malsinando-o desapiedadamente, atacando até a honra e probidade do mesmo Loureiro.

Invocamos o testemunho destes honrados cidadãos, para que nos desmintam se não fôr verdade o que viemos affirmar, valendo o seu silencio pela mais completa affirmação

Arrancado ultimamente Luiz de Godoy dos esterquilinios da mencionada villa de Alagoa de Baixo, veio infelicitar-nos, occupando o importante cargo de promotor, no exercicio do qual vai commettendo as maiores baixesas ameaçando céos e terra, insultando a todos, adversarios e até correligionarios, maxime quando a sua maça encephalica acha-se um tanto obtusa pela entoxicação dos suaves effluvios do acido salicilico que se desprendem de deliciosos liquidos contrafeitos.... como jé está no dominio do publico.

Entregues á justiça, o poder publico, a semelhante gente o que delles se póde esperar senão a conflagração e a desordem, as violencias e desatinos, a affronta á todas as leis da moralidade publica como o que acabamos de expor ?

Entretanto sou dos que ainda crêem que uma administração moralisada como a actual, a cuja frente se acha um honrado magistrado não pactuará com semelhante ordem de cousas e por isso, animo-me a invocar o auxilio do Exm. Sr. presidente da provincia, para que cohiba os seus agentes nesta localidade, na faina ingloria de persiguição contra minha familia, que só temos incorrido no odio das alludidas autoridades por espirito de partido e fiamos seremos attendidos.

Desejamos que faça-se a luz sobre as occurrencias de 17 de Outubro ultimo, mas a luz da verdade e da justiça, severas e imparciaes e não receiaremos o seu *veredictum* ; a elle nos submetteremos com serenidade de animo, pois temos tranquilla a nossa consciencia. Voltaremos sobre o assumpto, para inteirar ao publico e ás autoridades da provincia do que fôr occorrendo.

Luiz Antonio Chaves Campos.

——

N. B.—Hoje, 15 do corrente mez —Novembro — as 10 horas da manhã, quando eu e meus manos e amigos estavamos com o nosso advogado no paço municipal, esperando pelo Dr. juiz municipal e o promotor afim de dar começo ao processo de que somos victimas ; eis quando apparece alli o delegado de policia a mandado do promotor, acompanhado de força publica e de capangas armados e sem mais formalidades, invade o salão da camara e manda arrombar as portas interiores, pretextando haver armas alli segundo affirmava o promotor, e qual não seria sua decepção, e pasmo do publico, quando encontrou somente nas portas arrombadas o pobre archivo da pobre camara, assim tão desrespeitada pelo delegado de policia que até é um dos actuaes camaristas !

Consta-nos que foi simulado secretamente na casa do promotor, um auto de arrombamento, e talvez nelle figure, porem acima de tudo isto está o publico que presenciou.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia, por Deus lance suas vistas para tantas desordens e peça informações sobre tantos desatinos

Luiz Antonio Chaves Campos.

Onde está o inimigo ?

O boletim d'*O Norte* de 30 do mez findo, em artigo edictorial, sob a epigraphe acima, offende rudemente o caracter do distincto pernambucano—Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Haviamos tomado nota dessa offensa, producto de alguma cabeça obsecada pela inveja da posição proeminente que occupa neste paiz aquelle cidadão, para mais tarde darmos a devida resposta.

Aconteceu, porém, que o Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, levantou, no *Diario de Pernambuco* de hoje, a lúva atirada no referido boletim, facto este que nos obriga a vir á imprensa mais cedo do que tencionavamos.

Estamos certos que o *tal* artigo foi escripto e publicado sem consulta prévia do Dr. José Izidoro Martins Junior, pois este cidadão tem consciencia de seus actos, e não autorisaria semelhante publicação.

Não ha, estamos certos, nenhum brasileiro que, sendo patriota, subscreva o insulto, que no referido artigo se atira a um dos homens mais puros que tem tido este paiz

Talvez, outro tanto não possa affirmar de si, o autor do artigo em questão.

Tornamo-nos, pois, solidarios com a publicação feita pelo Dr. Barros Sobrinho, e estamos certos que os republicamos sensatos e independentes farão justiça ao caracter do grande propagandista.

Está lavrado o nosso protesto.

Recife, 3 de Dezembro de 1889.

Augusto Gonçalves da Silva.
José Collaço Dias.
João Quintilio de Fontes Braga.
Assenço Maria de Castro Mascarenhas.
Felippe Santiago de Torres Galindo.
Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Manoel Francisco Fragoso.
João Constantino Gonçalves da Silva.
Joaquim Soares de Almeida
Damião Marques da Silva Costa.

A redacção d'*A Provincia*

Gostei de ler o artigo—Classe Militar—e agradecendo por mim e por meus companheiros o bem que hoje nos deseja e á nossa familia, diremos que, se ainda perdurasse o tempo do—*venha a nós*—outra seria a linguagem, basta lembrar-lhe que queriam mandar-nos *plantar batatas*.

Outro rumo, meu amigo, comnosco não fará numero.

Entende ?

Um cidadão capitão.

Manifestação republicana

São convidados todos os cidadãos republicanos a se reunirem hoje ás 11 horas da manhã na redacção d'*O Norte*, para incorporados, acompanhar até o caes da Lingueta o nosso digno companheiro e denodado correligionario Dr. Alfredo Varella, que segue no paquete allemão para o Rio Grande do Sul, sua querida Patria.

Carlos Falcão.
Alfredo Falcão.
Argemiro Falcão.
Alberto Falcão.
Luiz Graciliano.
Martiniano Veras.
Dr. *Ribeiro de Britto.*

A la Rosa Alemana

E' o nome de uma qualidade de cerveja branca que pela primeira vez veio á esta provincia.

A cerveja La Rosa Allemana não contem acido ou productos chimicos.

A preparação da cerveja La Rosa Alemana chegou ao mais alto grão de perfeição. E' SUBLIME, muitissimo agradavel ao paladar, é finalmente uma combinação de substancias podosoras para a bôa alimentação. As mais afamadas cervejas não trazem o nome do fabricante. Entretanto o proprietario da cerveja La Rosa Alemana tendo conquistado o segredo da sua saudavel cerveja regittrou a marca com a sua firma no rotulo.

E como teve a honra de requestar a sympathia publica e para que a cerveja La Rosa Alemana continue a gozar do conceito do respeitavel publico, amiudadas vezes manda examinar a sua cerveja pelas celebridades chimicas.

Diversos attestados de chimicos e doutores em medicina justificam que a cerveja La Rosa Alemana é muito saudavel a um sob rano allimento, cujos documentos ficam á disposição do respeitavel publico.

Diz o Dr. Vernier : Tenho por muitas vezes examinando no laboratorio publico a cerveja La Rosa Alemana e não encontro materia chimica e sim uma *gigantesca* preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.

A cerveja La Rosa Alemana goza de grande conceito na Europa e um illustre cavalheiro desta praça, a pouco chegado do estrangeiro, animou o fabricante a exportal-a convencido de ter grande acceitação aqui.

Tem á venda em grosso e a retalho, Machado & C., rua do Vigario n 19 ; Albino Fornandes & C., rua do Marquez de Olinda n. 2 ; José da Costa Caseiro & C., rua da Cruz n. 13 ; Lopes & Araujo, rua do Livramento n. 38 ; Vasconcellos Sobrinho & C., rua da Aurora n. 81 ; R. Ferreira & C., rua Marquez de Olinda n. 50 ; Poças Mendes & C., rua Estreita do Rosario ; Manoel Joaquim Alves Ribeiro, travessa das Cruzes : Pereira Ferreira & C., rua do Imperador ; Joaquim Chistovão & C., rua do Cabugá ; José Fernandes Lima & C., rua Nova ; Salgado & C., rua das Cruzes n. 20 ; Antonio Almeida Rabello, rua da União n. ? ; Antonio Souza Duarte Ferreira, rua da União ; Antonio José Martins, praça Conde d'Eu ; Marcelino Martins Gesteira, rua do Vigario n. 6 ; Azevedo Maia & C., rua da Imperatriz.

O Dr. Barros Carneiro

Avisa aos seus clientes que achando-se provisoriamente em Apipucos, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, continúa a dar consultas nos dias determinados e nas horas do costume.

Chamados por escripto, dirigidos ás pharmacias dos Srs. Graciliano Martins & C. e A. M. Veras & C.

N. 359

Oleo Puro Medicinal de Figado de Bacalhao, de Lanman & Kemp.

A tisica é uma molestia insidiosa. Uma vez que tenha principiado a destruição dos pulmões, a enfermidade segue a sua marcha rapidamente, e isto sem que a suspeite.

Todos os medicos confessam que para esta molestia tudo é inutil, excepto o Oleo de Figado de Bacalhão.

A difficuldade, porém, só está em se obter o artigo puro.

A adulteração é quasi que universal; porém os que se deixam enganar, devem pôr a culpa em si mesmos, pois é bem sabido neste mercado que o Oleo Puro Medicinal de Figado de Bacalhão de Lanman & Kemp, tanto o branco como o preto, é extrahido do figado de peixe fresco, e é em todos os sentidos o typo mais fino deste admiravel pulmonico, o qual em nenhum outro paiz se pode conseguir.

Nenhum risco se corre, quando a saude se acha em perigo, provisto que se tenha á mão um remedio conhecido da maior excellencia.

Este é o grande antidoto para todas as molestias dos pulmões e da garganta, para as affecções do figado e das escrofulas.

Assim o affirmam centenares de medicos e innumeraveis doentes.

O Oleo Puro Medicinal de Figado de Bacalhão, de Lanman & Kemp, não contem nenhuma substancia estranha, e sim é absolutamente puro e conserva se frescal em todos os climas, circumstancias estas que se devem ter sempre presente.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de drogas.

Aguas arcalinas de mondaris em Ponte Bedra de Hespanha

Estas aguas contem em si mineraes que produzem um effeito maravilhoso em qualquer creatura qee faça uso dellas. Como seja para as molestias de estomago, qualquer que sejam ellas, para as molestias da bechiga e dos rins para qualquer destas molestias, só ha differença em mais ou menos porção das aguas que se tem de tomar para produzir bom resultado.

Acham se a venda em casa do Sr. Antonio Affonso Simões na rua do Visconde de Goyanna n. 1.

EDITAES

2.ª secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 2 de Dezembro de 1889.—De ordem do cidadão governador interino d'este Estado, faço publico para os devidos effeitos,, o edital abaixo transcripto pondo em concurso o provimento do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Escada.—O secretario interino, *João de Oliveira*.

O Dr. Henrique de Barros Lins juiz municipal e de orphãos do termo da Escada, comarca do mesmo nome do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem e a quem interessar possa, que em vista de determinação do Exm. Sr. governador d'este Estado e de accordo com o art. 1.º do Dec. n 3.322 de 14 de Julho de 1887 fica marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje para o concurso dos officios de escrivão de orphãos e ausentes d'este termo creado pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834, vago por fallecimento do respectivo serventuario, João Carlos Cavalcante de Albuquerque. Os pretendentes á serventia vitalicia do mesmo officio devem apresentar-se devidamente habilitados dentro do prazo referido e na forma do decreto de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta cidade da Escada, aos 28 de Novembro de 1889. Eu, Antonio Carlos Cavalcante de Albuquerque, escrivão de orphãos interino, o escrevi.—Henrique de Barros Lins. Certifico—eu abaixo assignado que, n'esta data, affixei o edital pondo a concurso o officio de escrivão de orphãos e ausentes d'este termo. O referido é verdade. Dou fé. Escada, 28 de Novembro de 1889. O official de justiça e porteiro interino dos auditorios Antonio Bezerra da Cunha Brito. E mais se não continha no edital e certidão do porteiro ue bem e fielmente copiei. Escada, 28 de Novembro de 1889, O escrivão de orphãos interino, Antonio Carlos Cavalcante de Albuqnerque.

De ordem do cidadão Governador interino d'este Estado faço publico, para os devidos effeitos, o edital abaixo transcripto pondo em concurso o provimento dos officios de 1º e 2º tabelliães e annexos do termo de Leopoldina.

Servindo de secretario,
Rodolpho de Albuquerque Araujo.

O Dr. Fausto Cavalcanti de Albuquerque Gadelha, juiz municipal e de orphãos do terma de Leopoldina etc. etc.

Faz saber que se acham em concurso os officios de justiça do novo termo de Leopoldina, creado pela lei n. 1464 de 16 de Junho de 1879, os quaes na ausencia de lei especial sobre sua creação e decisão em face do Decreto de 30 de Janeiro de 1834 que regula a materia, são de 1º e 3º tabelliães do publico judicial e notas, servindo o 1º de escrivão de orphãos, capellas e residuos, e o 2º de escrivão das execuções civeis.

Convido portanto aos pretendentes á serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem se dentro do prazo de 30 dias com seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das porporções, folha corrida, certidão de idade e no caso de serem menores de 30 annos, de terem satisfeito as obrigações do artigo 9º da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados e de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva; e finalmente que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de 20 annos e que na falta de certidão de baptismo pode a idade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será affixado no logar mais publico do costume, e delle se extrahirá copia para ser remettido ao Exm. Sr. presidente da provincia, para o fim indicado no art. 157 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, com declaração do dia da affixação e publicação do presente edital o qual será certificado pelo porteiro dos auditorios, como determina o art. 153 do citado decreto de 28 de Abril de 1885.

Dado e passado nesta villa de Leopoldina aos 16 dias do mez de Novembro de 1889.

Eu, Manoel Laurindo Pereira Lima, escrivão interino o escrevi.—Fausto Cavalcanti de Albuquerque Gadelha.

E nada mais se continha em dito edital acima copiado do proprio original ao qual me reporto e dou fé.

Certifico mais que pelo porteiro dos auditorios me foi entregue a certidão da affixação do edital retro a qual é do theor seguinte.

Angelo Xavier Carneiro, porteiro interino dos auditorios de Leopoldina em virtude da lei etc etc.

Certifico que affixei na porta da camara mnnicipal desta villa, hoje o edital convidando os pretendentes aos officios de justiça do novo termo de Leopoldina de que trata o mesmo edital.

O referido é verdade e dou fé.

Villa de Leopoldina, 16 de Novembro de 1889.

O porteiro interino — Angelo Xavier Carneiro.

Eu, Manoel Laurindo Pereira Lima, escrivão interino o escrevi e está conforme.

DECLARAÇÕES

Thesouraria de Fazenda

Fornecimento do Presidio de Fernando

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que no dia 5 de Dezembro proximo futuro, perante a sessão da junta desta Thesouraria que começará ás 11 horas da manhã, serão abertas as propostas que até o dia anterior (4) forem recebidas, afim de ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de generos e artigos para o presidio de Fernando de Noronha, durante o semestre de Janeiro a Junho de 1890.

Essas propostas devem vir devidamente selladas e fechadas, e os proponentes requererão previamente a esta repartição, provando que são negociantes matriculados e se achão quites relativamente ao imposto de industrias e profissões do ultimo semestre, e declarando que se obrigam a entregar os réferidos generos e artigos no mencionado presidio.

Outro-sim, não serão acceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados neste edital, nem tambem aquellas cujos preços estiverem sujeitos a abatimento ou descontos per isso que os mesmos preços devem ser invariaveis.

Os preditos generos e artigos são:

Assucar mascavinho, kilo.
Arroz pilado, idem.
Assucar branco refinado 1.ª sorte, idem.
Aletria, idem.
Araruta, idem.
Alcool de 36 a 40 gráos, litro.
Arame, kilo.
Agua raz, litro.
Algodão trançado azul e mescla, metro.
Aço quadrado ou milão, kilo.
Azeite doce, litro.
Algodãosinho, metro.
Algodão trançado de listras, idem.
Agulhas para costuras, papel.
Arcos de ferro sortidos, feixe.
Arame de latão, kilo.
Arithmetica de Castro Nunes, uma.
Botões do osso com dous furos, caixa.
Brabante, kilo.
Boi, vivo, um.
Bacalhão, kilo.
Banha de porco, idem.
Brim pardo de algodão, metro.
Chá Hysson, kilo.
Café em grão, idem.
Copo de vidro, um.
Camizolas de brim, uma.
Ditas de algodão, idem.
Ditas de força, idem.
Carvão de pedra para ferreiro, kilo.
Cartas de A B C, uma.
Collecção de traslados, idem.
Cordas de croá, peça.
Cobertores de lã encarnados, um.
Ditos de dita escuros, idem.
Cabos de manilha, kilo.
Cabos para enxada, um.
Chapéos de baeta, idem.
Cabos de Cairo, kilo.
Colla da Bahia, idem.
Cobre em folha, idem.
Canivete fino, um.
Cera branca em velas, kilo.
Dita em brandões, idem.
Canetas de páo, duzia.
Chaminés patent, um.
Cabo de linho de todas as dimensões, kilo.
Doutrina Christã, uma.
Doce de goiaba, kilo.
Enxameis, um.
Enveloppes in folio, um.
Ditos para officio, idem.
Enxadas d 3 1/2 e 4 libras, uma.
Esteiras de palha, idem.
Estanho em verga, kilo.
Esteiras de palha para cangalha, uma.
Feijão, sacca.
Farinha de mandioca, litro.
Dita de trigo SSSF, barrica
Dita de tapioca, kilo.
Filele de côres, metros.
Fumo em latas, kilo.
Folhas de flandres, uma.
Facas de ferro, duzia.
Ferro inglez sueco sortido, kilo.
Fios de vela, idem.
Grammatica Portugueza de Castro Nunes, uma.
Dita de Abilio, idem.
Geometria, idem.
Geographia, idem.
Gomma-laca, kilo.
Gomma-arabica em pó, idem.
Dita em caroço, idem.
Giz, idem.
Hostias, uma.
Historia do Brazil, idem.
Incenso, kilo.
Kerosene, lata.
Lençóes de algodão, um.
Lacres, páo.
Lixa esmeril, folha.
Limas sortidas, duzia.
Ditas de desbastar, uma.
Limatões sortidos, duzia.
Lapis de borracha, idem.
Ditos de Faber pretos, idem.
Ditos de carapina idem, duzia.
Linha branca n. 20, carretel.
Lençóes de linho, um.
Limatões e limas sortidas, caixa.
Lapis de côres, duzia.
Livro 1º de leitura, um.
Idem 2º de leitura, idem.
Idem 3º de leitura, idem.
Manteiga ingleza, kilo.
Dita franceza, idem.
Marmelada, idem.
Manuscriptos, um.
Manghes de ferro para carroça, um.
Macarrão, kilo.
Madapolão, peça.
Milho. sacco,
Oleo de linhaça, litro.
Marmitas de folha, uma.
Ocre amarello, kilo.
Papel almasso pautado fiume, resma.
Dito cartão mata-borrão, folha.
Pedras para escrever, uma.
Páos de jangada, um,
Ditos grossos para balsa, idem
Pavios para candieiro patente a gaz, idem.
Palha de carnaúba para chapéos, uma.
Pregos de ferro sortidos, kilo,
Pennas de aço Perry, caixa.
Pregos francezes, kilo.
Piche, barril.
Sabão amarello, kilo.
Systema metrico, um.
Sola, meio.
Tinta azul da Prussia, kilo.
Tinta preta, litro.
Toalhas de algodão, uma.
Taboadas, idem.
Telhas de zinco, idem.
Vidros para vidraça, um.
Verde chromo, kilo.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho branco, idem.
Vinho do Porto, idem.
Vassouras de piassava, uma.
Velas stearinas, kilo.
Xarque, idem.
Zarcão, idem.

Thezouraria de Fazonda de Pernambuco, 20 de Novembro de 1889.

O secretario da junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

Arsenal de Guerra

A commissão de compras deste Arsenal, na forma do art. 96 do regulamento de 19 de Outubro de 1872, convida aos Srs. negociantes que se acharem devidamente habilitados, a comparecerem a esta repartição pelas 11 horas da manhã do dia 13 do corrente mez, afim de contractarem os artigos abaixo declarados para provimento da mesma repartição e outros estabelecimentos, durante o primeiro semestre do anno de 1890.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na forma do art. 64 do citado regulamento, em duplicata com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração expressa de sujeitar-se á multa de 5 %, no caso de recusar assignar o contracto, e as demais de que tratam os arts. 87 e 88 do mesmo regulamento.

O fornecimento será feito por pedidos parciaes, conforme as exigencias do serviço e deverá sel o de prompto:

Rudimentos de arithmetica, exemplar.
Cartas de ABC, idem.
Crayões para pedra duzia.
Cathecismo de doutrina Christã, exemplar.
Esponja, kilo.
Gomma arabica em caroço; idem.
Compendio de grammatica portugueza, exemplar.
Geometria por Abilio, idem.
Giz, kilo.
Historia do Brazil, exemplar.
Livros de 1ª, 2ª e 3ª leituras, idem.
Dito de systema metrico, idem.
Ardosias para escripta, uma.
Lapis de pedra para as mesmas, duzia.
Taboadas, exemplar.
Canivetes, um.
Papel almaço, resma.
Pennas de aço, caixa.
Lapis de pão, caixa.
Canetas de pão, duzia.
Tinta para escrever, garrafa.
Arêa preta, kilo
Botões grandes de metal amarello, um.
Ditos pequenos, de dito dito, idem.
Ditos grandes, pretos, para blusa, idem.
Ditos pequenos, idem, idem.
Ditos ditos de osso branco, idem.
Ditos grandes de osso branco, idem
Ditos ditos de osso preto, idem.
Ditos grandes de osso preto, finos, idem.
Ditos pequenos de dito ditos, idem.
Colchetes grandes, par, idem.
Ditos para ces de calça, par.
Cordas douradas, uma.
Cordão de lã encarnada e branca, metro.
Botões grandes de metal dourado, um.
Ditos pequenos de dito dito, idem.
Ditos grandes de metal prateado, idem.
Ditos pequenos de dito dito, idem.
Tiras para gola, uma.
Aço batido, kilo.
Dito dito em verguinha, kilo.
Dito de Milão, idem.
Dito de bexiga, idem.
Dito fundido, idem.
Arame de latão, idem.
Dito de aço, idem.
Dito de ferro, idem.
Dito de cobre, idem.
Arcos de ferro sortidos, feixe.
Arêa para moldar, barrica de 180 kilos.
Azeite de carrapato, litro.
Dito de peixe, idem.
Dito de côco, idem.
Bandeiras nacionaes de 2 a 8 pannos, uma.
Breu, kilo.
Brochas de ns. 1 a 8, uma.
Ditas pequenas, idem.
Cabo de linho branco, kilo.
Dito alcatroado, idem.
Cadinhos para fundição, numero.
Cal preta, pé cubico.
Dita branca, idem.
Acido sulfurico, kilo.
Agna-forte, idem.
Acido muriatico, idem.
Tornos de bancada, idem.
Cantoneiras de ferro sortidas, idem.
Carvão cok, idem.
Carvão para ferreiro, idem.
Dito vegetal, pé cubico.
Cêra amarella, kilo.
Cimento portland, barrica.
Chumbo em lençol kilo.
Cobre em varão, idem.
Cravos ou arrebites, idem.
Escapulas de ferro, uma.
Enxadas encabadas, idem.
Espirito de vinho litro.
Estanho em verguinha, idem.
Estôpa de algodão, idem.
Ferro inglez em barra, idem.
Dito dito redondo, idem.
Dito dito redondo, dito.
Dito em lençol, dito.
Dito em chapa lomour, dito.
Dito sueco em barra, dito.
Dito dito em lençol, dito.
Fio de algodão, dito.
Dito de vela, dito.
Graxa do Rio Grande, dito.
Latão em lençol, dito.
Lima chata, pollegada.
Dita triungular, dita.
Dita meia canna, dita.
Dita murça, dita.
Limatão inglez, dita.
Lixa de vidro, de papel, folha.
Dita esmeril, em panno, dit
Machado encabado, um.
Pá de ferro patente, uma.
Parafusos de ferro, duzia.
Ditos de metal, dita.
Pregos francezes, kilo.
Quari, um.
Fechadura de ferro para porta, uma.
Ditas de dito para armario e gaveta, uma.
Ditas de latão para armarios e gavetas, uma.
Bandeijas pequenas para copos, uma.
Bacias de louça, uma.
Ditas de ferro estanhado, uma.
Bilha de barro com prato, uma.
Copos de vidro para agua, um.
Ciscador encabado um.
Dobradiças de ferro de cruz, uma.
Ditas de ferro e de latão, uma.
Espanador de palha, um.
Dito de penna, um.
Enxaméis de madeira de qualidade, um.
Ferrolhos pequenos de ferro e de latão, um.
Facão para cozinha, um.
Foices encabadas, uma.
Facas e garfos de cabo de ferro, talher.
Gomma lacca, kilo.
Grosas, pollegadas.
Jarro de louça, um.
Dito de ferro estanhado, um.
Lavatorio de ferro, um.
Machado encabado, um.
Prussiato amarello, kilo.
Palha de junco, dito.
Sabão, dito.
Tincal, dito.
Tijolos para limpar facas, um.
Velas de carnaúba, uma.
Vassouras de piassava chapeadas, uma.
Vassourinhas de piassava para limpar louça, uma.
Vassouras de timbó, uma.
Acido nitrico, kilo.
Dito hydrochlorico, kilo.
Zinco em folha, kilo
Agua-raz, dito.
Amarello francez, dito.
Alvaiade de zinco, dito.
Azul ultramar, dito.
Colla da Bahia, dito.
Cré, dito
Oleo de linhaça, dito.
Pó preto, dito.
Roxo terra, dito.
Secante fezes de ouro, dito.
Dito de zinco, dito.
Ocre, dito.
Verde cromo, dito.
Verde francez, dito.
Verniz japonez, dito.
Zarcão, dito.
Taboas de pinho da Suecia de 0,22 largura X0,012, uma duzia.
Ditas de dito de 0,22 X0,0 9 de espessura, dita.
Ditas de dito 0,22 de largura X0,025 de espessura, dita.
Ditas de dito de resina de 0,22 de largura X0,012 de espessura, metro corrente.
Ditas de dito dito com 0,22 de largura X0,019 de espessura, duzia.
Taboas de pinho de resina com 0,22 da largura X0,022 de espessura dita.
Costados de amarello, dita.
Costadinhos de dito, dita.
Taboas de amarello para soalho, de 0,46 de largura, dita.
Ditas de dito de 3/4 com a mesma largura, dita.
Ditas de dito para forro com a mesma largura, dita.
Costado de páo carga, dita.
Costadinho de dito, dita.
Costado de sicupira, dita.
Costadinha de dito, dita.
Costadinho de louro, dita.
Taboas de louro para soalho, de 0,44 de largura, dita.
Ditas de dito de 3/4 com a mesma largura, duzia.
Ditas de dito para forro, dita.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 4 de Dezembro do 1889.

O secretario,
Jose Francisco Ribeiro Machado.

Capitania do Porto

Das vistorias

Para sciencia dos interessados e devidos effeitos, se faz publico, que por decreto n. 10.411, de 26 de Outubro ultimo, art. 53 e seguintes, as embarcações mercantes á vapor ou a vela empregadas no trafego do porto, comprehendendo as da pesca e as barcas d'agua; as guinchas, as cabreas e as bate-estacas fluctuantes, e bem assim as destinadas para recreio; as nacionaes e estrangeiras á vapor ou a vela empregadas na pequena e grande cabotagem, comprehendendo os rebocadores, e as nacionaes a vapor ou á vela de navegação alta, serão sujeitas as vistorias abaixo classificadas:

1.º Vistorias periodicas;
2.º Vistorias extraordinarias;
3.º Vistorias especiaes.

Art. 54. As vistorias periodicas serão feitas: mas embarcações a vapor depois da primeira vistoria de quatro em quatro mezes, duas a nado e a ultima em secco; nas embarcações á vela, miúdas, de pequena e grande cabotagem, de navegação alta, bem como nos saveiros, de anno em anno a nado, e só em secco a juizo do capitão do porto e no caso do n. 3.º, salvo se tiver na ultima vistoria sido marcado pola commissão de vistorias prazo menor.

Art. 55. As vistorias extraordinarias, justificadas perante o Ministro da Marinho, no Rio de Janeiro e perante os Governadores nos Estados, terão lugar:

1.º Quando a juizo do Capitão do Porto a embarcação deva ser examinada em secco;

2.º Quando tenha feito concertos de importancia, ou alteração no casco, machinas, caldeiras e mastreação;

3.º Quando a embarcação dentro do prazo da vistoria periodica tenha desarvorado, aberto agua, abalroado, encalhado ou batido em condições de produzir ou receiar-se avaria de importancia, em cujo caso será examinada em secco;

4.º Quando as partes recorrerem do julgamento da commissão de vistorias.

Art. 55. As vistorias especiaes só se realizarão por motivos de transacções com o navio.

Art. 57. No Rio de Janeiro e nos Estados onde houver Arsenal, a commissão incumbida das vistorias nas embarcações mercantes a vapor, de que trata o art. 53 do presente regulamento se comporá:

a) Do Capitão do Porto, como presidente;

b) De um machinista de 1.ª classe da armada; na falta deste, de um machinista de 2.ª classe, tambem da armada, e só em ultimo caso de um machinista de industria particular;

c) De um ajudante do director das officinas de construcção naval do Arsenal de Marinha, ou do mestre que substitue aquelle director em suas faltas ou impedimentos.

Art. 58. Nos Estados onde não houver Arsenal e nas delegacias, a commissão de vistorias se comporá:

a) Do capitão do Porto ou do Delegado, como presidente;

b) De um machinista e de um constructor naval da industria particular.

Art. 59. No Rio de Janeiro e nos Estados onde houver Arsenal a commissão de vistorias para as embarcações puramente á vela, de que trata o art. 53 deste regulamento, será constituida:

a) Do Capitão do Porto, como presidente;

b) Do mestre de velas do Arsenal; na falta deste, do Patrão-mór, e só em ultimo caso de um official marinheiro;

c) De um ajudante do director das officinas de construcção naval do Arsenal de Marinha, ou do mestre da referida officina que substitue o director.

Art. 60. Nos Estados onde não houver Arsenal, e nas delegacias, a commissão de vistorias para as embarcações mencionadas no artigo anterior se formará:

COMMERCIO

Revista do Mercado

Recife, 4 de Dezembro de 1889.

O movimento limitou-se a transacções no mercado de cambios.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos mantiveram ainda a taxa nominal de 27 1/4 mostrando os inglezes pouca vontade de saccar a 27 3/8.

O Nacional continuou sobre a filial de Londres a 27 1/2.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

O mercado não soffreu alteração.
Houve falta de papel particular.

TABELLAS AFFIXADAS

Praças	Do London 90 d/v	Do London á vista	Do English 90 d/v	Do English á vista	Do Nacional 90 d/v	Do Nacional á vista
Londres	27 1/4	26 15/16	27 1/4	27 15/16	27 1/4	26 15/16
Paris	351	355	351	355	351	355
Italia	...	355	...	353	...	355
Hamburgo	432	437	432	437	432	437
Lisboa e Porto	196	198	196	198	196	198
Principaes cidades de Portugal	...	...	...	203	...	203
Açores	...	...	...	207	...	...
Madeira	...	...	...	201	...	...
New-York	...	4$830	...	...	...	4$830

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 4 de Dezembro de 1889

Obrigações preferenciaes da Companhia Pernambucana, valor de 200$, juros de 7 0/0, ao par.

Letras hypothecarias sem juros, valor de 100$, a 98$000 cada uma.

Acções preferenciaes da companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, do valor de 200$, juros de 7 0/0 ao anno, ao par.

Cambio sobre Pará, 60 d/v. com 2/4 0/0 de desconto, hontem e hoje.

Na Bolsa venderam-se

30 acções preferenciaes da Companhia Pernambucana.

70 obrigações da companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Beberibe.

55 ditas idem idem idem de Olinda a Beberibe

99 letras hypothecarias sem juros.

O presidente,
Candido C. G Alcoforado.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Algodão

Cota se o de 1ª sorte do sertão a 6$100.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 2, constou de 28.335 kilos para o exterior.

As entradas verificadas em Novembro findo, subiram a 22.040 saccas, sendo por:

Barcaças	2 309	Saccas
Vapores	1.850	«
Animaes	6 016	«
Via-ferrea de Caruarú	796	«
Via-ferrea de S. Francisco	753	«
Via-ferrea de Limoeiro	10.316	«
Somma	22.040	Saccas
Em igual mez de 1888	27.007	
Menos em 1889	4.967	

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Usinas	3$000 a 3$400
Branco	2$700 a 3$000
Somenos	2$400 a 2$600
Mascavado purgado	1$500 a 1$700
Brutos	1$000 a 1$200
Retame	$700 a $900

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 2 subio a 295.962 kilos, sendo 187 500 para o exterior e 295.962 para o interior.

As entradas verificadas em Novembro findo attingiram a 268.457 saccos, sendo por:

Barcaças	89.553	Saccos
Vapores	.	«
Animaes	15.066	«
Via-ferrea de Caruarú	8.574	«
Via-ferrea de S. Francisco	98 490	«
Via-ferrea do Limoeiro	56.774	«
Somma	268.457	Saccos
Em igual mez de 1888	390.225	
Menos em 1889	121.768	

Couros

Couros salgados, 340 réis, e os verdes a 215 réis

Aguardente

Cota-se a 84$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 175$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 30$000 por pipa de 480 litros.

Panta da Alfandega

SEMANA DE 2 A 7 DE DEZEMBRO DE 1889

Vide o Diario de 1 de Dezembro

Navios á descarga

Barca nacional *Maria Angelina*, xarque.
Barca allemã *Anna*, carvão.
Barca ingleza *Earl of Devon*, carvão.
Barca sueca *Ebba*, carvão.
Barca norueguense *Nina*, carvão.
Barca norueguense *Familien*, varios generos.
Barca sueca *Augusta*, carvão.
Barca norueguense *Celer*, carvão.
Barca norueguense *Adelphia*, carvão.
Barca norueguense *Lovetaade*, carvão.
Barca hollandeza *Guyana*, varios generos.
Barca norueguense *Zeus*, carvão.
Barca americana *Ethel*, alfafa.
Barca norueguense *Rescer*, farello.
Lúgar allemão *Harold*, varios generos.
Lúgar norueguense *Christine Elysabeth*, varios generos.
Lúgar americano *Lucy A. Daws*, farello.
Lúgar americano *Edward Johnston*, varios generos.
Lúgar nacional *Duas Americas*, varios generos.
Patacho dinamarquez *Mete Katarine*, varios generos.
Patacho norueguense *Aalong*, xarque.
Patacho hollandez *Clara*, xarque.
Patacho allemão *Cheistine*, varios generos.
Patacho nacional *Rival*. varios generos.
Patacho allemão *Fido*, xarque.
Patacho hespanhol *Encarnacion*, xarque.

Exportação

RECIFE, 3 DE DEZEMBRO DE 1889

Para o exterior

Não houve exportação.

Para o interior

— No vapor allemão *Lissabon*, carregaram:

Para Santos, Amorim Irmãos & C. 250 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 250 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

Para Rio de Janeiro, Borstelman & C. 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor inglez *Cometa*, carregaram:

Para Pelotas, P. Carneiro & C. 40 barricas com 2.310 kilos de assucar branco e 80 ditas com 8,510 ditos de dito mascavado.

Para Porto-Alegre, P. Carneiro & C. 225 barricas com 23,850 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Lisbonense*, carregou:

Para Pará, A. Guimarães 50 barris com 4,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para Manáos, M. Borges & C. 20 barricas com 1,260 kilos de assucar branco; E. C. Beltrão & Irmão 5 barricas com 290 kilos de assucar refinado, 35 ditas com 1,860 ditos de dito branco e 35 barris com 3,360 litros de aguardente; P. Pinto & C. 60 barris com 5,760 litros de aguardente; P. Alves & C. 20 barris com 1,920 litros de aguardente, 1 pipa com 480 ditos de dito e 30 barricas com 1,375 kilos de assucar branco; A. Guimarães 4 barricas com 322 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 30 barris e 3 pipas com 4,320 litros de aguardente.

Para Pará, Amorim Irmãos & C. 50 barricas com 3,875 kilos de assucar branco; C. M. da Silva 300 barricas com 18.932 kilos de assucar branco; J. A. de Sá 27 barricas com 2,163 kilos de assucar branco; A. Guimarães 200 barricas com 16,025 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 170 barricas com 8,532 kilos de assucar branco e 90 ditas com 3,806 ditos de dito refinado; E. C. Beltrão & Irmão 100 barricas com 8,102 kilos de assucar branco e 100 volumes com 5,322 ditos de dito refinado.

Para Maranhão, C. M. da Silva 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco; L. N. da Fonseca 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado e 50 ditos com 3,750 ditos de dito branco; J. M. Dias 8 caixas com 237 1/2 kilos de rapé.

— No vapor nacional *S. Francisco*, carregou:

Para Bahia, F. M. de Moura 300 barris com 36,000 litros de mel.

— No hiate nacional *Neptuno*, carregaram:

Para Aracaty, Fernandes & Irmão 5 saccos com 300 kilos de milho.

Rendimentos publicos

MEZ DE NOVEMBRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 3	73:166$115	
Idem de 4	38 285$895	
		111:451$010
Renda provincial:		
Do dia 2 a 3	12:836$248	
Idem de 4	7:958$531	
		20:794$779
Somma total		132.245$789

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.

O thesoureiro—Florencio Domingues.
O chefe da secção—Cicero B. de Mello.

Recebedoria geral

Do dia 2 a 3	3:287$029	
Idem de 4	1:292$360	
		4 579$389

Recebedoria provincial

Do dia 2 a 3	1:614$119	
Idem de 4	902$481	
		2.516$600

Recife Drainage

Do dia 2 a 3	44$590	
Idem de 4	63$354	
		107$944

Matadouro publico

Neste estanelecimeto foram abatidas para o consumo de hoje 81 rezes pertencentes a diversos marchantes.

Vapores a entrar

MEZ DE DEZEMBRO

Europa	*Holbein*	5
Europa	*Ville de Santos*	6
Norte	*Manáos*	6
Europa	*Orenoque*	7
Europa	*Neva*	7
Sul	*La Plata*	8
Sul	*Pernambuco*	11
Norte	*Maranhão*	14
Europa	*Ville de S. Nicoláo*	16
Sul	*Pará*	17
Europa	*Magdalena*	19
Sul	*Don*	19
Sul	*Manáos*	27

Vapores a sahir

MEZ DE DEZEMBRO

Sul	*Manáos*	6 as 5 h
Montevidéo	*Orenoque*	7 as 2 h.
Buenos-Ayres.	*Neva*	7 as 2 h
Santos e esc.	*Ville de Santos*	7 as 4 h
Southampton	*La Plata*	8 as 2 h
Bahia e esc	*S. Francisco*	9 as 5 h
Norte	*Pernambuco*	11 as 5 h
Sul	*Maranhão*	14 as 5 h
Norte	*Pará*	17 as 5 h
Buenos Ayres.	*Magdalena*	19 as 2 h
Southampton.	*Don*	19 as 2 h
Norte	*Manáos*	27 as 5 h

Movimento do porto

Navio entrado no dia 3

Santos—18 dias, barca sueca «Orskar,» de 439 tonoladas, capitão F. M. Lundgvist, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Ceará e escala—Vapor nacional «Itapama,» commandante Carvalho, carga varios generos.

Manáos e escala—Vapor nacional «Espirito-Santo,» commandante Carlos Gomes, carga varios generos.

Barbados—Barca norueguense «Grid,» capitão O. Christensen, em lastro,

Hamburgo e escala—Vapor allemão «Valparaizo,» commandante F. Rohlfs, carga varios generos.

Pelotas—Patacho nacional «Rival,» capitão Francisco José Fernandes, carga varios generos.

West-Indies—Lúgar inglez «Petunia,» capitão C. Nichols, em lastro.

a) Do Capitão Porto ou do Delegado, como presidente;

b) De um mestre de embarcações mercantes;

c) De um constructor naval da industria particular ou de um mestre de officina de construação naval.

Art. 6 . Se nas vistorias periodicas, extraordinarias e especiaes, á juizo do Presidente da commissão de vistoria, o exame no casco, machinas, caldeiras e mastreação da embarcação exigir trabalho de operarios, será esse trabalho executado por caldeireiros, ajustadores, calafates ou carpinteiros dos estabelecimentos navaes do Estado, e só da industria particular onde não houver taes estabelecimentos.

Art. 62. Se no Rio de Janeiro e nos Estados onde houver Arsenal se derem os casos previstos no n. 4.º do art. 55, só por ordem do Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro e dos governadores nos Estados se procederá á nova vistoria; e a commissão incumbida desta vistoria se formará:

a) Do Vice-inspector do Arsenal de Marinha;

b) Do director das officinas de Machinas do mesmo Arsenal.

c) Do Director das officinas de construcção naval, tambem do Arsenal de Marinha.

Art. 63. Se os casos de que trata o artigo anterior se derem nos Estados onde não houver Arsenal, ou em lugares de delegacias, o Governador do Estado nomeará os peritos para a vistoria ordenada.

Art. 64. Passam a ser attribuições privativas dos Capitães de portos e dos delegados:

1.º Requisitar as nomeações das dous membros da commissão de vistorias, por elles presididas, directamente ás autoridades sob cujas ordens estiverem os requisitados, devendo taes requisições serem pontualmente satisfeitas pelas referidas autoridades.

2.º Designar os dous membros das commissões, por elles presididas, nos casos em que taes membros pertençam á navio mercante e á industria particular, e solicitar os designados, dirigindo-se directamente a elles; e se fôr preciso aquelles a cujos serviços os designados se acharem.

3.º Receber directamente das partes as reclamações e recursos interpostos pelas mesmas partes, quando não se conformarem ellas com as decisões das commissões de vistorias; não podendo taes reclamações e recurso serem attendidos toda a vez que não forem remettidos pelas capitanias, que as deverão fazer chegar ao Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro, e aos Governadores nos Estados, com as informações officiaes que as instruam.

4.º Impor as multas, e proceder a cobrança dellas e dos emolumentos das vistorias, prescriptas no presente regulamento.

5.º Intimar o proprietario da embarcação velha, casco ou prancha fluctuante, que pelo máo estado corra risco de ir a pique, para dentro do prazo determinado encalhal-a em lugar designado pela Capitania, e desmanchal-a ou arrazal-a em prazo que constará de termo lavrado na mesma Capitania; e si a intimação for desattendida, removel-a e encalhal-a em lugar onde não possa prejudicar o porto.

6.º Fiscalisar o serviço das vistorias para que ellas sejam feitas pontualmente nas épocas marcadas neste regulamento, e em todas as occasiões que as circumstancias exigirem para a segurança das vidas e interesses empenhados nas embarcações.

7.º Fazer cumprir fielmente o serviço de vigilancia e inspecção necessarias á boa execução das disposições do presente regulamento, relativas as embarcações e ao movimento legal dellas, dentro e fóra do porto.

8.º A fazer cumprir as penas estabelecidas neste regulamento.

Art. 65. Nas vistorias periodicas e extraordinarias das embarcações mercantes de que trata o art. 53 deste regulamento, ao presidente da commissão de vistorias compete:

1.º Examinar o apparelho, velame, amarras, ancoras, e as sobresalentes precisos;

2.º Verificar, si a embarcação tem o numero de escaleres, boias de salvação, botes salva-vidas, sufficiente para a salvação do pessoal lotado neste regulamento, nos contractos com o Governo, ou nos registros do tribunal do commercio; e bem assim verificar se tem os pharóes, agulhas de marear e de marcar, prumos, adometros, chronometros, instrumentos de reflexão e meteorologicos, imprescindiveis á navegação e ao trafego em que se empregam.

Ao machinista de 1ª classe, ou ao director das officinas de machinas do arsenal de Marinha, ou ao machinista da industria particular, incumbe examinar as machinas, caldeiras, bombas e carvoeiras;

Ao ajudante da directoria das officinas de construcção naval do Arsenal de Marinha, ao director das referidas officinas, ou ao constructor naval da industria particular, cabe:

Examinar o casco, a mastreação, o leme, os escaleres, e os botes salva-vida, se os houver.

Ao mestre de velas, ou a quem suas vezes fizer, compete proceder a rigoroso exame em toda a arvoradura da embarcação, e na quantidade e qualidade dos sobresalentes necessarios á manobra e segurança da mesma arvoradura, para o livre risco da navegação em que se emprega a embarcação.

Aos operarios chamados para auxiliar a commissão de vistorias no caso previsto em o art. 61 do presente regulamento, incumbe: por a descoberto, desarmar, e em geral executar os trabalhos ordenados pelo presidente da referida commissão.

Art. 66. Nas vistorias especiaes, além dos exames prescriptos no artigo anterior, proceder-se-ha aos exigidos no art. 461 da lei n. 556 de 25 de Junho de 1850.

Art. 67. Dentro das 48 horas que se seguirem ao despacho do capitão do porto, ou dos delegados para a vistoria requerida, a commissão de vistorias se reunirá a bordo da embarcação para proceder ao devido exame.

Art. 68. As caldeiras não serão examinadas senão depois de frias, vasias e abertas; e o meio empregado para o exame dellas, quando não baste a percussão, ou a pressão, será, a juizo do presidente da commissão, a pressão hydraulica, ou a pressão de vapor.

Art. 69. Finda a vistoria, o presidente da commissão de vistoria, lavrará termo, de comformidade com o modelo sob n. 1., junto a este regulamento, nos livros que para esse fim deverão existir na Capitania e a bordo das embarcações mencionadas no art. 83 deste regulamento, todos rubricados pelo capitão do porto cujos termos serão assignados pelo mesmo presidente e demais membros da commissão.

Art. 70. Si algum dos membros da commissão de vistoria discordar do parecer da maioria, assignar-se-ha vencido, declarando no termo de que trata o artigo anterior as razões de sua divergencia; a discordancia porém, não prejudicando os effeitos legaes da vistoria.

Art. 71. São deveres dos agentes, donos, consignatarios, commandantes ou mestres das embarcações mercantes de que trata o art. 53 do presente regulamento:

1.º Requerer aos Capitães dos Portos onde se acharem as embarcações sob sua responsabilidade, ou aos delegados, a primeira vistoria a que estão sujeitas para o livre trafego ou recreios;

2.º Requerer as mesmas autoridades, tres dias antes de terminado o praso da anterior vistoria, as que devem ser feitas na embarcação a nado ou em secco, de conformidade com o disposto em o art. 54 deste regulamento.

3.º Requerer ainda as citadas autoridades as vistorias extraordinarias e especiaes, previstas nos ns. 2.º e 3.º do art. 55 e no art. 56 do presente regulamento.

4.º Annexar aos requerimentos mencionados nos ns. 1.º, 2.º, e 3.º deste artigo, se a embarcação for a vapor, a declaração escripta e assignada pelo chefe da machina, de achar se a mesma machina bem como as caldeiras em estado de serem vistoriadas;

5.º Sellar aos requerimentos precitados, e bem assim a declaração escripta do chefe da machina, com a estampilha exigida por lei para as petições e documentos;

6.º Pagar, finda a vistoria a estampilha, na importancia de 17$800 para o lançamento do termo no livro da Capitania, e dentro de tres dias, pôs a referida vistoria os emolumentos da mesma vistoria, que ficam assim fixados:

Para as embarcações miudas a vela de trafego, ou recreio no porto 6$000.

Para as embarcações a vapor de trafego e recreio no porto 10$000.

Para embarcações a vela de pequena e grande cobotagem 10$000.

Para embarcações a vapor de pequena e grande cabotagem, e para os rebocadores 17$000.

Para as embarcações a vela de navegação alta 15$000.

Para as embarcações a vapor de navegação alta 25$000.

Para cada um dos operarios de que trata o art. 61 deste regulamento 5$000.

7º Não navegar no porto ou fóra delle sem ter completo o pessoal de machina e de campanha lotado nos arts. 3º e 6º deste regulamento, sem ter os pharóes regulamentares, os escalares, boias de salvação, amarras, ancoras, etc., de que trata os ns. 1º e 2º do art. 65, referentes ás obrigações do presidente da commissão de vistorias;

8º Proceder aos concertos ou reparos determinados pela commissão de vistoria;

9º Não mover, operar, nem tentar sahir com a embarcação do porto, tendo a mesma embarcação sido julgada incapaz de navegar;

10º Não sahir do porto, havendo Capitania ou delegacia, negado o passe.

11º Salvo direito de recurso, pagar pontualmente as multas que lhes forem impostos pelo Capitão do Porto ou pelos delegados, nos casos e importancias fixadas nos artigos seguintes:

Art. 72. São casos de multas: as infracções das obrigações prescriptas nos ns. 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo anterior.

Art. 73, São importancias das multas:

(a) Para a infracção das obrigações prescriptas no ns. 1º, 2º e 3º; 10$000, 17$000 e 25$000, conforme a embarcação pertencer ao trafego e recreio no porto, á pequena e grande cabotagem, ou a navegação alta;

(b) Para a infracção da obrigação prescripta e contrahida no n. 6º 20$000.

(c) Para a infracção das obrigações relativas aos ns. 8º e 9º 100$000.

(d) Para infracção das obrigações mencionadas nos ns. 7, 10 e 11: 200$, 400$, 600$000, conforme a embarcação for de trafego ou recreio no porto, de pequena ou grande cabotagem, ou de longo curso.

Art. 74. Na reincidencia das infracções de que trata o art. 72, além das multas fixadas no artigo anterior, incorrerão os infractores no crime de desobediencia.

Art. 75. As multas de que trata o art. 73 deverão ser escripturadas de modo identico ao estabelecido no regulamento das Capitanias dos Portos, e a importancia dellas será remettida para o Thesouro no principio de cada trimestre, por essa occasião remettendo-se igualmente, como documento de despeza, a segunda via de folha do pagamento feito na Capitania aos membros da commissão de vistorias com a importancia dos emolumentos da mesma vistoria.

Art. 76. Quando os agentes das embarcações mercantes, de que trata o art. 53, não se conformarem com o julgamento, unanime, ou por maioria da commissão de vistorias, poderão por intermedio do Capitão do Porto, recorrer do mesmo julgamento para o Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro, Governador nos Estados que mandarão proceder á nova vistoria pelas commissões designadas nos arts. 62 e 63 do presente regulamento.

Art. 77. A cópia authentica do termo lavrado pela commissão que effectuar a segunda vistoria, subirá ao Ministro da Marinha, no Rio de Janeiro, ao governador, nos Estados, por intermedio do Capitão do Porto, com a informação deste a respeito dos fundamentos do julgado na primeira vistoria, cabendo aos citados ministro ou Governador a decisão em definitivo.

Art. 78. Até a decisão de que trata o artigo anterior, é suspensivo o effeito do julgamento na vistoria appellada, a embarcação, porém, aguardando no porto a decisão definitiva.

Art. 83. Em toda a embarcação mercante á vapor ou á vela, de pequena e grande cabotagem, bem como nas de navegação alta, haverá um livro, aberto, rubricado e encerrado pelo Capitão do Porto, onde a commissão de vistorias mencionará a data de cada vistoria; e nas embarcações mercantes á vapor, empregadas na navegação de cabotagem ou de longo curso, haverá um outro livro, aberto, rubricado e encerrado pelo respectivo commandante, capitão ou mestre, onde o machinista de quarto consignará, segundo o modelo annexo sob n. 2, todas as occurrencias que se derem na machina, durante o quarto.

Art. 84. A Capitania do Porto negará —passe—a toda e qualquer embarcação de cabotagem ou de longo curso que for julgada incapaz de navegar, assim como negará áquella cuja duração média da viagem que emprehender, exceder os dias durante os quaes sómente foi julgada pela commissão de vistoria a referida embarcação capaz de poder navegar.

Art. 85. O Governo providenciará sobre os casos omissos neste regulamento, depois de ouvir o Conselho Naval, que deverá pedir esclarecimentos ao Capitão do Porto, na parte relativa ás vistorias e ás lotações, e ao Director e professores das Escolas, de que tratam os arts. 25 e 40, no que se referir ao ensino e aos conhecimentos theoricos e praticos dos machinistas, praticantes, das embarcações mercantes á vapor.

Modelo a que se refere a 2.ª parte do art. 83 deste regulamento

Dia de

Quarto das de ás

Horas	
Marcha em milhas	
Estado do mar	
Direcção da vaga em relação á derrota	
Vento: Força	
Vento: Direcção em relação á derrot	
Numero de fornalhas em actividade	
Numero de caldeiras empregadas	
Saturação	
Pressão	
Expansão	
Vacuo	
Numero de rotação por minuto	
Temperatura: Na praça das caldeiras	
Temperatura: Na praça da machina	
Temperatura: Nas carvoeiras	
Temperatura: Na tolda (á) sombra	
Natureza ou qualidade do carvão empregado	
Quantidade de cinza lançada ao mar	
Observações	

Despeza				Existente
Carvão	Azeite ou valvulina	Graxa	Estopa	Carvão

Capitania do Porto de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889.

O secretario,
Mario F. de Castro Chaves.

5.ª secção. — Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1889

Pela secretaria do Governo do Estado, convida se ao Dr. João Nery Ferreira, na qualidade de proponente ao contrato da illuminação a gaz desta cidade ou preposto seu para declarar por escripto se acceita as seguintes condições offerecidas pela commissão nomeada em 6 de Novembro ultimo para dar parecer sobre as propostas apresentadas:

1.ª O praso em que pagará a actual empreza do gaz a indemnisação a que esta tem direito.

2.ª Si se obriga a acceitar e fazer experiencia em diversos bicos antes da fixação do que tiver de ser escolhido e não exclusivamente sobre o n. 4 1/2 Bray.

3.ª Si se obriga a apresentar ao governo, antes de iniciar os trabalhos, a relação das qualidades e procedencia de carvão que tiver de ser empregado na extracção do gaz. O final da clausula 25.ª deve ser substituido pelo seguinte: servindo de desempatador o presidente da Relação.—O secretario interino,

Rodolpho Araujo.

Celestial confraria da SS. Trindade

Circular

Tendo-se de fazer uma nova reforma nos jazigos do convento de S. Francisco, pertencentes a esta confraria, de ordem da mesa regedora, convido aos possuidores ou pessoas encarregadas dos mesmos a se entenderem com os carissimos irmãos procurador geral e thesoureiro, afim de justificarem os seus direitos em vista dos arts. 107 e 108 do nosso compromisso. Certos de que não comparecendo os cidadãos no praso de 60 dias, perderão os direitos adquiridos.

Secretaria da celestial confraria da SS. Trindade, 29 de Novembro de 1889.

João Jacintho Guedes de Lacerda,
Secretario.

Faculdade de Direito

De ordem do cidadão director desta Faculdade é chamado o estudante do 2º anno José Carlos da Silva Leal a comparecer nesta secretaria na sexta-feira 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, para responder ao processo academico que lhe tem de ser instaurado

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de Dezembro de 1889.—O secretario.

Bonifacio Aragão F. Rocha.

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor allemão *Lissabon*, esta administração expede malas para o porto do Rio de Janeiro, recebendo impressos e objectos a registrar até 10 horas do dia, e cartas ordinarias até 11 ou 11 1/2 com porte duplo.

Administração dos Correios de Pernambuco, 5 de Dezembro de 1889.

O administrador
Affonso do Rego Barros.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta feira 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 3 de Dezembro de 1889.—O 1º secretario.

Baptista Regueira.

Prado Pernambucano

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO
Para o pareo
GRANDE PREMIO PERNAMBUCANO
Na corrida que se realisará no dia 1.º de Janeiro de 1890
SEGUNDO ANNIVERSARIO DA
INAUGURAÇÃO DESTE PRADO

2500 metros—Animaes de qualquer paiz. PREMIOS: **6:000$000** ao primeiro, **1:500$000** ao segundo, **800$000** ao terceiro, e **400$000** ao quarto.

Inscripção 400$000

Pagamentos em duas prestações, sendo a primeira no acto da inscripção e a segunda no dia 24 de Dezembro de 1889.

Não sendo realisada a segunda prestação fica considerado como tendo feito forfait, para o animal inscripto,

Não se realisará este pareo sem que se inscrevão cinco animaes de proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 5 de Dezembro as 6 horas da tarde na Secretaria do Prado.

Francisco de Souza Reis,
GERENTE.

Recife, 21 de Agosto de 1889.

Companhia do Beberibe

Os senhores accionistas desta companhia são convidados a receberem no escriptorio da mesma, á rua do Imperador n. 71, o 82.º dividendo á razão de 3$000 por acção, cujo pagamento principiará do dia 15 do corrente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o fim do mez, e depois nos sabbados, ás mesmas horas.

Escriptorio da companhia, 14 de Novembro de 1889.—O secretario,

Barão de Casa Forte.

Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos

Convidamos aos Srs. subscriptores desta Companhia para de accordo com os arts. 9 e 10 dos estatutos, realizarem até o dia 5 de Dezembro proximo futuro a oitava entrada na razão de 10 % do valor de suas acções no Banco Nacional em Pernambuco.

Maceió, 5 de Novembro de 1889.

Os directores,
José Teixeira Machado.
José Januario P. de Carvalho.
Propicio Pedroso Barretto.

Companhia Ferro-Carril de Pernambuco

Reducção do Capital

Em virtude da deliberação da assembléa geral extraordinaria de 29 de Outubro proximo passado, que reduzio o capital da Companhia a 800:000$000, representado por 8000 acções do valor nominal de 100$000, as 6000 acções emettidas do valor nominal de 200$000 realisados, serão substituidas por numero igual d'aquellas do dia 16 de Dezembro proximo futuro em diante, no Banco Colonisador e Agricola, á rua de João Alfredo (Quitanda) n. 90.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1889.

Caetano Pinheiro da Fonseca,
Director-gerente.

Gabinete Portuguez de Leitura

De conformidade com o art. 62 dos estatutos, a directoria do Gabinete Portuguez de Leitura marcou o dia de segunda-feira de cada semana, para realisar as suas sessões ordinarias.

Recife, 3 de Dezembro de 1889.

O 2º secretario.
Albino Moreira de Souza

Juizo dos feitos da Fazenda Nacional

(Escrivão Rego Barros)

Perante o cidadão Dr. juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional deste Estado de Pernambuco Lindolpho Hisbello Correia de Araujo se venderá em praça publica no dia 13 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã depois da audiencia os bens seguintes:

Uma olaria sita á rua do Visconde de Goyanna n. 137, edificada sobre pilares de tijolo e cal, coberta de telha, com forno e mais pertences avaliada em 800$ pertencente a Manoel dos Santos Barros e penhorada á mesma para pagamento de impostos devidos á Fazenda Nacional.

Outra olaria no lugar Coelhos, freguezia da Boa-Vista, n. 23, edificada sobre pilares de tijolo e cal, coberta de telha, avaliada por 1:5000$, pertencente a Vicente Ferreira dos Santos Barros.

Um sobrado de 3 andares sito á rua do Livramento n. 7, avaliado por 3:009$, pertencente a Diogo Augusto dos Reis.

Uma casa de rancho edificada sobre esteio de madeira, em máo estado, sita no lugar das Areias, freguezia dos Afogados, avaliada por 30$ pertencente a João Rodrigues da Silva.

Uma casa terrea de tijolo e cal sita na estrada nova do Caxangá, lugar denominado Iputinga n. 121 A, edificada em terreno cuja natureza se ignora se é proprio, foreiro ou arrendado, sendo o seu valor de 270$, pertencente a Leoncio Pereira de Souza, cujos bens vão a praça para pagamento de imposto devidos á Fazenda Nacional.

Recife, 4 de Dezembro de 1889.

Obras publicas

De ordem do cidadão engenheiro director, faço publico que no dia 21 do corrente, nesta secretaria, serão abertas as propostas que forem recebidas afim de ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de artigos para o expediente e trabalhos technicos desta repartição. Os preços devem ser invariaveis.

Secretaria da repartição de Obras Publicas, 2 de Dezembro de 1889.

O engenheiro ajudante.
Antonio Rego Netto.

Santa Casa da Misericordia

Arrenda-se até Agosto a casa do Ambolé, na freguezia da Varzea, concertada, caiada e pintada recentemente, pela quantia de 150$, paga diantada.

Derby Club de Pernambuco

Pela directoria foram multados em 100$000 cada um, os jockeys: Luiz Pereira e Pedro Alexandrino por terem embaraçado a corrida do animal Maranguape no 5º pareo da 25ª corrida do Derby.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 3 de Dezembro 1889.

O gerente,
Henrique Schutel.

Thesouraria de Fazenda

Fornecimento de objectos de expediente

De ordem do cidadão inspector desta Thesouraria, faço publico que ás 11 horas do dia 12 do corrente em sessão da junta, será contractado o fornecimento dos artigos de expediente abaixo mencionados para esta mesma repartição durante o proximo anno de 1890.

Os proponentes apresentarão suas propostas em cartas selladas e fechadas até o referido dia.

Canetas finas, uma.
Canivete marfim, um.
Colchetes prateados para papel ns. 2, 3 e 4, caixa.
Cordão novello, um.
Enveloppes para officios, cento.
Ditos, ditos timbrados, idem.
Ditos, ditos com legenda, idem.
Ditos, ditos cartas n. 2, caixa.
Ditos, ditos collectores com legenda, idem.
Ditos, ditos contas com legenda, idem.
Fita de cadarço, peça de 3 metros, peça.
Gomma arabica n. 1, frasco.
Dita, menor, idem.
Lacre encarnado fino, libra.
Dito, n. 2, idem.
Lapis preto Faber, 1ª qualidade, duzia.
Dito, dito, 2ª dita, idem.
Dito de cores, 1ª dita, idem.
Dito, dito, 2ª dita, idem.
Dito não dourado, idem.
Dito borracha Faber, 1ª qualidade, idem.
Limpadores de pennas, um.
Mata borrão—Bovord, cylindrico, um.
Papel fiume pautado, n. 2, resma.
Dito liso verdadeiro n. 1, idem.
Dito de linho azul pautado n. 1, idem.
Dito paquete, idem.
Dito de linho branco superior n. 1, idem.
Dito inglez rosado para officios, idem.
Dito, dito com legenda, idem.
Dito branco para officio n. 2, idem.
Dito, dito com legenda, idem.
Dito ministro, caixa.
Dito, dito com legenda, idem.
Dito branco pautado inglez, resma.
Dito de linho pautado branco, idem.
Dito pautado Colombier, caderno.
Dito, dito Jesú, idem.
Dito, dito Carré, idem.
Dito dito Ressum, idem.
Dito, dito Ecú idem.
Dito, dito Corone, idem.
Dito cartão mata-borrão, folha.
Dito para embrulhos, mão.
Pennas de aço Perry n. 150, caixa.
Ditas Malai ns. 10, 12 e 13, idem.
Ditas Falcon n. 48, idem.
Ditas americanas, idem.
Raspadeiras, cabo de marfim, uma.
Dita, cabo de osso, idem.
Dita, com canivete, idem.
Regua chata de ebano com frisos, idem.
Dita, dita sem frisos, idem.
Dita quadrada com friso, idem.
Thesoura para papel, idem.
Tinta ingleza Blue Black, grande, buião.
Dita preta brazileira, idem.
Dita carmim bella Rosé n. 2. frasco.
Velas de espermacete, maço.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 3 de Dezembro de 1889.

O secretario da Junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

15 de Dezembro!

Esquadrão Fraternidade

São convidados os *cidadãos do commercio* que desejarem fazer parte deste esquadrão a virem se inscrever á rua do Rangel n. 13 A, loja do cidadão José B é.

Recife, 3 de Dezembro.

O secretario,
Alfredo H. Matta.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do director. são convidados todos os socios que se acham no goso de seus direitos a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 5 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, com o numero que comparecer

Recife, 2 de Dezembro de 1889.

Luiz dos Prazeres,
2 secretario.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 13

O cidadão administrador da Recebedoria do Estado de Pernambuco faz publico, para conhecimento dos respectivos contribuintes, que, dentro do praso improrogavel de 30 dias uteis contados do 1.º de Dezembro proximo, serão arrecadados por esta repartição os impostos de decima urbana e 25 % sobre a renda dos bens de raiz pertencentes ás corporações de mão morta relativos ao 2.º semestre do exercicio em vigor de 1889.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 27 de Novembro de 1889.

O administrador,
Luiz Cesario do Rego.

Commando das Armas

De conformidade com as ordens do Ministerio da Guerra transmittidas em telegramma de 22 do corrente, serão aceitos os voluntarios que se apresentarem para o serviço do exercito e que estiverem nas condições da lei, os quaes se deverão apresentar n'esta repartição das 9 horas ás 11 da manhã dos dias uteis.

Secretaria do Commando das Armas em Pernambuco, 23 de Novembro de 1889.

O tenente *José C. Muciel da Silva,*
Secretario.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 14

O cidadão administrador da Recebedoria do Estado de Pernambuco faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 de Dezembro proximo, serão de novo arrematados nesta repartição os objectos destinados ao respectivo expediente durante o exercicio vindouro de 1890, por não terem sido completas as propostas que foram apresentadas em 25 do corrente.

As condições exigidas para essa arrematação e os objectos precisos acham-se mencionados no edital já publicado com a data de 15 sob n. 12.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 26 de Novembro de 1889.

O administrador,
Luiz Cesario do Rego.

Sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros.

De ordem do Sr. vice director, scientifico aos Srs. associados que se acha encerrado por oito dias o expediente, em signal de profundo pezar pelo fallecimento de nosso mui digno consocio e director Manoel Martins Capitão.

Secretaria da directoria, 3 de Dezembro de 1889.

O 1º secretario,
Joaquim Maia.

Companhia Ferro-Carril de Pernambuco

Subscripção de 2000 acções do valor nominal de 100$000

A Directoria, usando da faculdade expressa nos §§ 1º e 2º do art. 4º dos estatutos, declara que a subscripção das 2000 acções da 2ª serie para complemento do capital, effectuar-se-ha, nos dias 20 e 21 de Dezembro proximo, no Banco Colonisador e Agricola, á rua de João Alfredo (Quitanda) n. 90.

A emissão é ao pár para os Srs. Accionistas, que entraram com 20 % no acto da subscripção, tendo preferencia na proporção do numero das que possuirem. de 15 a 26 de Dezembro não ha transferencias.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1889.

Caetano Pinheiro da Fonseca,
Director-gerente.

MARITIMOS

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Orenoque

Commandante Mortemard

E' esperado da Europa no dia 7 de Dezembro e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Estes paquetes são illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor S. Francisco

Commandante Pereira

Segue no dia 9 de Dezembro as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 7.

Encommendas, passagens e dinheiros á frete, até as 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Alliança

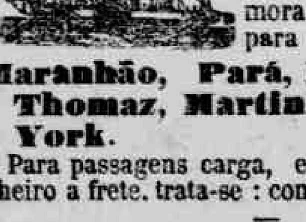

E' esperado dos portos do sul até o dia 12 de Dezembro o qual depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz, Martinique e New-York.

Para passagens carga, encommendas e dinheiro a frete. trata-se: com os AGENTES.

O vapor Advance

E' esperado de NewYork até o dia 12 de Dezembro o qual depois da demora necessaria seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
8—Rua do Commercio—8
1º andar

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Manáos

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

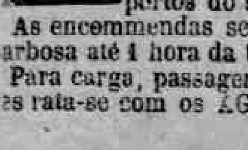

E' esperado dos portos do norte até o dia 6 de Dezembro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

As encommendas serão recebidas no trapiche Barbosa até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES.

MUTILADO

PORTOS DO NORTE

O vapor Pernambuco

Commandante Antonio Francisco de Almeida

E' esperado dos portos do sul até o dia 11 de Dezembro e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6=Rua do Commercio=6

1º andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Ville de Santos

Commandante Tauquery

E' esperado da Europa até o dia 6 de Dezembro, seguindo depois da indispensavel demora para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Neva

Commandante G. M. Hicks

Espera-se da Europa até o dia 7 de Dezembro, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor La Plata

Commandante A. H. Dyke

E' esperado do sul no dia 8 de Dezembro, seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa, Vigo, e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILOES

Agente Brito

Leilão

de uma armação, utensilios e generos de molhados existentes na casa sita á rua de Lomas Valentinas n. 39.

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 10 1/2 horas

3.º leilão

Das terras denominada—Gallinho—e 4ª parte do engenho Maurity na comarca de Palmares, no valor de 2:727$240, servindo de base a offerta de 2:000$ pertencentes a massa fallida de D. Maria Amelia da Cunha

Quinta-feira, 5 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio e a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida de D. Maria Amelia da Cunha, levará a leilão pela terceira vez as terras denominadas—Gallinho e 4ª parte do engenco Maurity, pertencentes á referida massa fallida.

Agente Silveira

3º Leilão

Do sitio denominado do Doutor

Quinta-feira, 5 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Estreita do Rosario n. 8

O agente Silveira por mandado e com assistencia do cidadão Dr. juiz de direito do civel, a requerimento do inventariante do espolio de Antonio Pinto de Leão, levará a 3º leilão o sitio denominado do Doutor na estrada Nova da Varzea na estrada do Barbalho, com 3 casas de taipa, larangeiras, coqueiros, mangueiras e cajueiros, medindo 250 palmos de largura na frente, 405 de largura no fundo, 2,838 palmos de comprimento.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Silveira

2º leilão

Da casa terrea sita á rua do Visconde de Goyanna n. 10

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Estreita do Rosario n. 8

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do cidadão Dr. juiz de orphãos, a requerimento do cidadão Jeronymo de Hollanda Cavalcante Filho, inventariante de Manoel Joaquim de Mello, levará a leilão a referida casa, tendo 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, mais um quarto fóra, cacimba propria, quintal murado, medindo 4 metros e 7 centimetros de frente, 16 metros de fundos, com 2 janellas e 1 porta de frente.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

Agente Pestana

3º e ultimo leilão

Da bem montada refinação e todos os utensilios pertencentes á mesma, prompta a funccionar, sita no Pateo do Terço n. 15, pertencente ao espolio do finado José Simplicio de Sá Esteves, em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

Quinta-feira, 5 do corrente

A's 11 horas em ponto

No predio acima mencionado

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do civel, a bem montada refinação acima mencionada.

Na mesma occasião venderá o mesmo agente o excellente predio onde se acha montada a refinação que rende mensalmente 30$000.

Agente Stepple

2.º leilão

De cinco casas terreas em S. Miguel, freguezia de Afogados

Quinta-feira 5 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima, por alvará de autorisação e assistencia do Exm. Sr Dr. juiz de direito do civel, a requerimento do inventariante do espolio do finado Modesto de Albuquerque Carneiro da Silva, levará a leilão os seguintes predios:

Uma casa terrea n. 5 na travessa de S. Miguel.
Uma dita dita n. 10 na mesma.
Uma dita dita n. 20 na mesma.
Uma dita dita n. 4 no largo dos Remedios.
Uma dita dita n. 6 no mesmo.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar as referidas casas.

Leilão

De 40 saccos com assucar, sendo 17 saccos branco, 9 ditos someno e 14 mascavado.

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

Rua do Apollo n. 27, armazem dos Srs. Amorim & C.

O agente Stepple, por autorisação concedida a José Cavalcante Lins, faz leilão do assucar acima declarado, de conformidade com o despacho do cidadão Dr. juiz de direito especial do commercio no arresto feito por Souza Pinheiro & C., ao alludido José Cavalcante Lins.

Agente Stepple

3.º leilão

De dividas em letras na importancia de...... 136:123$648, uma escriptura de penhor de ... 23:503$600 e uma carta de adjudicação do engenho S. Carlos.

Sexta-feira 6 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, a requerimento do Illm. Sr. consul de Portugal, levará a leilão as dividas acima, pertencentes ao espolio do finado Antonio Pereira da Rocha Bastos.

Os Srs. pretendentes desde já poderão vir examinar os referidos titulos e mais documentos que se acham em poder do mesmo agente.

N. B.—O mesmo agente avisa a todos os devedores, que se fôr annunciado o 4.º leilão, serão mencionados os nomes de todos os devedores do mesmo espolio.

Leilão

De armação, balcão, balança, pesos, generos novos, cofre prova de fogo e utensilios existentes na taverna sita á rua do Visconde de Inhauma n. 55, antiga do Rangel.

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão autorisado fará leilão do estabelecimento acima mencionado e por conta e risco de quem pertencer, em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

Garante-se a chave.

Agente Pestana

3.º e ultimo leilão e definitiva entrega

Da importante casa terrea com frente de azulejo, sito á rua do Coronel Suassuna n. 284, outr'ora rua Augusta, em terreno proprio, livre e desembaraçada de qualquer onus, pertencente ao espolio do finado José Simplicio de Sá Esteves que por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do civel, será definitivamente entregue pelo maior lance que fôr obtido.

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 11 horas em ponto

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana, venderá definitivamente a casa acima mencionada com os commodos seguintes: 1 porta e 2 janellas de frente, corredor independente, 3 salas, 4 quartos grandes, excellente cosinha, quarto de appareiho, quintal murado, cacimba com excellente agua e terreno proprio.

Leilão

Sexta-feira, 6 do corrente

A's 11 horas

Na rua Nova n. 48

Casa em que morou o Sr. Carneiro

De uma mobilia de jacarandá, uma dita estufada de damasco, 1 cama de jacarandá, 1 toilete, 1 espelho oval, 2 ditos quadrados, uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 guarda vestido, uma commoda, 2 aparadores, 1 sofá, cadeiras avulsas, uma mesa para jogo, 2 marquezões, 3 venezianas, uma privada, 1 cabide, uma quartinheira, 1 relogio, mesas estantes, quadros, jarros, candieiros, lanternas, louça, vidros e outros muitos artigos de casa de familia.

O agente Modesto Baptista, autorisado. fará leilão do que acima se declara, ao correr do martello.

Leilão

De uma caixa com calçado do Rio de Janeiro, contando 102 pares de botinas de bezerro para homem, 30 ditas de cordavão, 30 ditas de sapatos de bezerro para homem e 9 pares de botinas de cordavão para senhora.

Sabbado, 7 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 16

O agente Martins, competentemente autorisado fará leilão por conta e risco de quem pertencer da caixa de calçado acima em diversos lotes.

Grande leilão

De bons moveis, piano, quadros, espelhos, santuario e pertences para uma capella, louças, vidros e electro-plate.

Quarta feira, 11 do corrente, ás 10 e 1/2 horas

No sobrado sito á rua da Imperatriz n. 84, constando

Sala de visita, 1º andar

De 1 importante mobilia austriaca, com encosto de palha, com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braço, 1 sofá, e 2 dunquerques com espelhos: 1 rico piano, quasi novo, do fabricante Doerner, 1 cadeira para dito, 1 estante para musica, 1 espelho oval, 2 lindas figuras de biscuit, 2 etageres, 1 importante quadro da 1ª missa no Brazil, 4 lindos quadros grandes de figuras, 4 quadros representando as 4 nações da America, 2 porta-cartões de crystal, 2 arvores artificiaes, 2 lanternas de crystal, com pés de figuras, 2 lanternas de dito com pés de electro-plate, 1 tapete para sofá, 6 capachos e 2 escarradeiras.

1º Quarto, santuario

Um rico santuario de jacarandá, com todos os pertences para uma capella.

2.º Quarto

Uma importante toilette de mogno, 2 jarros de alabastro, 1 cama de jacarandá para casal, 1 colxão, 1 par de cortinados para cama, 1 toilette de jacarandá, 1 banca de cabeceira de cama, 1 cupula para dita, 1 toucador pequeno, 1 colcha para cama, guarnições e figuras para toilette, 1 lanterna com molla, 1 tapete felpudo, 1 cordão com borlas para cortinado.

Sala de jantar

Uma meza elastica com 6 taboas, um guarda louça envidraçado, 2 lindos aparadores com pedra, 12 cadeiras austriacas com meios braços, 4 quadros, 1 relogio de parede, 1 lavatorio de agatha, 1 jarra com torneira, 2 transparentes, 3 pares de cordões para cortinados, louças para almoço e jantar, copos, calices, compoteiras, garrafas, porta-queijo, licoreiro, galheteiro, garfos, facas, colheres e bandeijas.

2º andar (sala)

Uma mobilia de jacarandá, 2 étageres novos com pedra, 1 secretária de mogno, 1 machina nova para costura, 1 relogio de parede, 1 tapete para sofá, 2 escarradeiras, 2 quadros historicos da França, 2 importantes quadros de dito a fumo, 1 quadro de figuras, 1 meza para fogo e 1 jarra para agua com torneira.

1º quarto

Um guarda-vestido de amarello, 1 lavatorio com pedra, 1 cama para casal, 1 cabide, 1 cortinado para cama, 1 lanterna e castiçal.

2º quarto

Um guarda-vestido de amarello, 1 marquezão, 1 lavatorio de amarello, 1 cabide de parede, 1 espelho, 1 cama para menino, 2 escarradeiras, 1 jarro, bacia de louça e 2 bacias para banho.

3º quarto

Uma meza com estante envidraçada, 6 cadeiras, 2 quadros, 2 bancas, 1 diccionario de frei Domingos e diversas obras de litteratura e medicina.

O agente Gusmão, autorisado por uma familia, fará leilão dos objectos acima mencionados, no sobrado onde morou o cidadão capitão José Rufino Climaco da Silva, os quaes são novos e de gosto.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga se uma boa casa para grande familia, com sitio todo murado e bastantes fructeiras, com agua e gaz, sito na travessa Fernandes Vieira, antigo becco do Padre Inglez, perto das linhas ferreas e bonds; a tratar no Recife, oitão do Corpo Santo, armazem n. 25.

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S Gonçalo, a 8$000; a tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Aluga se um pequeno chalet para pessoa que não tenha familia, no Caminho Novo n. 121, muito fresco, com banho de chovisco. Na mesma casa lava-se e engomma-se roupa de senhora.

— Aluga-se o 1º andar da casa n. 43 á rua Visconde de Inhaúma, com agua e commodos para familia; a chave no andar terreo.

— Aluga se barato a casa terrea n. 108 á rua da Gloria, e o 2º andar n. 38 á rua estreita do Rosario; a tratar na rua do Padre Floriano numero 5.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna, dando fiador da conducta; na rua do Socego n. 33.

— Precisa-se de uma ama cosinheira; na rua do Pires n. 22.

Precisa-se de um caxeiro para taverna, de 14 a 16 annos, na rua das Pernambucanas n. 25 B. (Capunga).

— Na rua velha de Santa Rita n. 89, precisa-se de uma ama para cosinhar, comprar e fazer todo serviço de uma casa de pequena familia.

Engenho à venda

Vende se o engenho Cumbe de baixo, freguezia de Iguarassú, moente e corrente, motor d'agua copeiro, com muitas matas e varzeas, tem estrada de rodagem até a cidade do Recife; as pessoas que pretenderem comprar podem dirigir se á cidade de Jaboatão, largo 13 de Novembro n. 82, onde acharão com quem tratar.

Queijos sublimes

No armazem de Machado & C., á rua do Vigario n. 19, recebemos queijos flamengos (reino) do fabricante Hastings, são preparados com o puro leite, muito superior qualidade e pesa cada um 2 kilos, e para os tornar conhecidos do respeitavel publico resolvemos vender a retalho um ou a quantidade que o particular ou negociante quizer. Garantimos a qualidade, e no caso de não agradar recebemos mesmo partido.

A manhãn domingo estará o armazem aberto para vender os referidos queijos.

Preço cada um 3$000

João do Amaral Raposo

1.º anniversario

Balbino do A. Raposo, Francisco do A. Raposo (ausentes), Claudina Raposo da S. Santos, Leopoldina Raposo da C. Cavalcante, Maria P. do A. Raposo, Laura P. do A. Raposo, João da S. Santos e seus filhos, José F. da C. Cavalcante e seus ninos, convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar por alma de seu prezado pai, sogro e avô, pelo 1º anniversario de seu passamento, no dia 6 do corrente, ás 7 horas da manhã na matriz de S. José; desde já antecipam os seus agradecimentos.

✝

Joaquim Gomes Pereira

Boaventura de Carvalho Castro Maia e Manoel Virito do Soccorro, recebendo a infausta noticia do passamento de seu finado socio e amigo Joaquim Gomes Pereira, convidam a seus amigos e aos do finado para assistirem as missas que em tenção do mesmo fallecido, mandam celebrar na igreja do Divino Espirito Santo, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 6 do corrente mez, trigesimo do seu passamento.

✝

Anna Lins Bezerra

Joaquim Pedro dos Santos Bezerra e seus filhos, Clarindo Hermeto Lins e seus irmãos mandam suffragar a alma de sua sempre chorada esposa, mãi e irmã, sabbado 7 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, onde serão celebradas missas; e para esse acto de religião e caridade, convidam a todos os seus parentes e amigos, antecipando lhes seus eternos agradecimentos.

✝

Joanna Maria Guimarães

Domingos José Antunes Guimarães, sua mulher e filhos, tendo recebido de Portugal a infausta noticia do passamento de sua muito prezada e querida mãi, sogra e avó, pedem por meio da presente a todos os parentes e amigos a caridade de assistirem a algumas missas, que por sua alma serão resadas na igreja do Divino Espirito Santo sabbado 7 do corrente pelas 8 horas da manhã, antecipando desde já seu sincero reconhecimento por esse acto de caridade e religião.

✝

Francisco Simões da Silva Mafra

Manoel dos Santos Araujo e sua mulher, gratos á memoria do finado Francisco Simões da Silva Mafra, mandam rezar uma missa por seu eterno repouso, sabbado 7 do corrente, ás 7 horas da manhã, na capella de S. Miguel, em Afogados, trigesimo dia de seu passamento, e convidam os parentes do mesmo.

✝

Bernardino Antonio Peixoto Castello Branco

Francisco Xavier Ferreira, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu extremoso pai, em Portugal, convida a seus amigos para assistirem algumas missas que manda celebrar na matriz de Santo Antonio, segunda-feira 9 do corrente, ás 7 horas da manhã, por cujo acto de caridade e religião, desde já antecipa seu eterno agradecimento.

✝

Antonio Ferreira Baltar Sobrinho

A sua familia manda dizer missas na igreja da Conceição dos Militares, sexta-feira 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento. Convida os amigos e parentes para assistirem.

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Côrte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

Francisco Manoel da Silva & C.

Droguistas

23 Rua Marquez de Olinda

Pernambuco

Caixeiro

Precisa-se de um menino que tenha pratica de molhados; na rua de Santa Thereza n. 30.

Costureira

Na rua larga do Rosario n. 26, 2º andar, precisa-se de uma costureira; paga-se bem

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna e que dê conhecimento de sua conducta; na rua Imperial n. 164 se dirá quem precisa.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua Duque de Caxias n. 70, 1º andar.

Ama

Precisa se de uma cosinheira para casa de pouca familia; na rua da Palma n. 99.

Casas para alugar

Ns, 30, 26 e 18, na rua Capitão Antonio de Lima em Santo Amaro das Salinas; a tratar na rua Marquezde Olinda n. 8, lythographia.

Aviso aos agricultores ou aos vendedores de cereaes

Na engenhoca do Benfica á rua Real da Torre n. 21, compra se sempre, trigo em grão e milho de todas as qualidades; com especialidade o milho branco que se paga por mais dinheiro do que em outra qualquer parte e o trigo.

Cozinheira

Na rua da Aurora n. 133, precisa-se de uma que durma em casa e dê fiança de sua conducta

Rainha das Flores

Rua Barão da Victoria n. 41

Caixeiro

Precisa-se de um menino que dê fiança de sua conducta e com alguma pequena pratica de commercio; a tratar na loja n. 5 á rua Barão da Victoria.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos, Unguento Maravilhoso, Remedios Syphiliticos, Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,

109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

NÃO HA MAIS ENFERMOS DO PEITO

Administrando diariamente uma injecção sobcutanéa com o conteudo de uma seringa de Pravaz (modelo Le Brun) cheia de

EUCALYPTINA LE BRUN

ou tomando cada dia 6 capsulas de

EUCALYPTINA LE BRUN

cura-se a **Tisica,** *as* **Bronchites** *e os* **Catharros pulmonares**

A Eucalyptina Le Brun não contém morphina.

LE BRUN, Pharmaceutico-Chimico

PARIS, 50, Faubourg-Montmartre, PARIS.

Em *Pernambuco*: F. M. da SILVA & Cª.

Aviso

Na casa n. 88 sita á rua Direita, aluga-se bandejas armadas a capricho para bolinhos, com as inscripções seguintes:

Fortaleza invencivel.
Estrella do Norte.
Espelho vulgar.
Castello de bronze.
Columna 13 de Maio.
Zimborio Celeste.

REMEDIO DO DR. AYER CONTRA AS SEZÕES OU MALEITAS.

O REMEDIO DO DR. AYER, descoberta vegetal que não contém a quina nem o arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto para toda a qualidade de *febres intermittentes* ou *maleitas*. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente póde advir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel para todas aquellas doenças que provêm dos *effeitos dos miasmas*, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente caracterisão-se pelas **affecções do figado e do baço.**

O REMEDIO DE AYER curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que fôr empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell. Mass.. Est.-Unidos.

Declaração

O abaixo assignado declara que os animaes Roldão e Dirouche são de sua propriedade e não de A. J. Moreira, conforme tem-se publicado em diversas folhas. Recife, 4 de Dezembro de 1889

João Ferreira dos Santos.

Muita Attenção

Francisco Nunes Collaço, de Lisbôa, previne que ninguem faça negocio com o conhecimeto de oito pipas com vinho que illudido remette a Soares Guimarães & C., uma firma phantastica que vive nesta cidade de expediente.

Protesta proceder criminalmente contra o rerpresentante da mesma firma.

Patacões

Compram se patacões; na praça da Independencia n. 22.

Ao publico

Aluga se o sitio do Caldeireiro n. 33, do finado Joaquim Manoel Ferreira de Souza; a tratar na rua Nova n. 16. ou pateo do Carmo n. 5.

Livraria Contemporanea

Instrumentos de musica

Bombardão, bombardino, barytono, trompa trombone, helicon, saxaphone carrilon, bombo caixa, pratos clarinitas flautas rabecas, violões realejos, caixas de musica, etc., etc.

Papel pintado

para forro de salas, quartos, gabinetes, corredores.

Molduras

douradas, pretas e douradas para quadros.

Malas

para viagem, diversos formatos, especialmente para roupa de senhora e camarote.

Novidades

para presentes, escriptorio, toucador, etc., etc.

RAMIRO M. COSTA & C.

Rua Primeiro de Março n. 2

Vivam os Estadoss-Unidos do Brazil

A FAVORITA

25 RUA 1.º DE MARÇO—25

Sob este titulo acha-se profusamente preparada uma loja de miudezas que espera do respeitavel publico e especialmente das Exmas familias, o seu valioso acolhimento.

A FAVORITA tem um esplendido sortimento, recebido das melhores praças commerciaes, tem bom gosto, tem necessidade de afreguezar-se e ser conhecida; trata com delicadeza e lealdade, e faz as maiores modificações possiveis nos preços de suas mercadorias: querem ver a realidade? Visitem a Favorita—Rua 1.º de Março n. 25.

Recife, 16 de Novembro de 1889.

BARROS & C.

Oleo de mamona

Vende-se em grandes e pequenas porções, na fabrica de oleos de Antonio Geraldo Coelho, na cidade de Limoeiro.

Criado

Precisa se de um criado; na rua Duque de Caxias n. 70, 1º andar.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na praça da Independencia n. 22—Loja de relojoeiro.

LOJA DO CYSNE

FIGUEIREDO & C.

64—RUA DA IMPERATRIZ—64

Grande liquidação

AGUA FLORIDA

—DE—

Murray & Lanman.

O MAIS EXQUESITO DOS Perfumes do Toucador.

Perfuma o Corpo e Vivifica a Mente

NO BANHO.

Superior a *Agua de Colonia* pela delicadeza de seu aroma e a durabilidade do seu perfume

NO LENÇO.

Aluga-se

uma casa na Varzea ou partes della; a tratar na rua d Florentina n. 34

Aluga-se

por 16$000 a casa com sotão n. 37. á rua de Hortas, está caiada e pintada; na rua Direita n. 45, sobrado.

Aluguel barato

O 2.º andar da rua Visconde de Itaparica n. 43.
Rua do Rozario da Bôa-Vista n. 39.
Becco da Bomba n. 8.
Rua Visconde de Pelotas n. 5.
Rua de Santo Amaro n. 14, loja.
Rua da Roda ns. 58 e 60.
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Largo do Mercado loja n. 17.
Becco do Campello n. 1, 1º. andar.
Visconde de Goyanna n. 167, com agua e gaz.
Loja do sobrado do becco do Calabouço n. 1.
Rua do Nogueira n. 13.
Visconde de Goyanna n. 163 com agua e gaz
A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

a casa do becco do Quiabo n. 50 (Afogados) com quintal grande e arborisado, pintada e caiada; a tratar na rua Marcilio Dias n. 106.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: na rua Nova n. 20, loja.

Ama

Precisa-se de uma rapariga para andar com crianças; na rua Visconde de Goyanna n. 167.

Ama

Precisa se de uma ama que saiba cosinhar e que durma em casa do patrões, para casa de pequena familia; a tratar na rua da União numero 5.

Ama

Precisa-se de uma ama para serviço de uma pessoa; a tratar na rua da Madre de Deus n. 7, ou Visconde de Goyanna n. 157.

Ama

Precisa-se de uma ama perfeita cosinheira, para casa de familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 93.

Ama

Na rua Marquez do Herval n. 61, sobrado, precisa-se de uma ama que cosinhe e faça todo o serviço de uma casa de familia.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar e durma em casa dos patrões; na rua do Nogueira numero 30.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar; na rua Imperial n. 39, confronte ao antigo viveiro do Muniz.

Amas

Precisa-se de duas amas uma para o serviço domestico, e outra para criar, a tractar á rua do Barão da Victoria n. 51, na nova agencia de moveis.

O MICRÓBIO DA *Blennorrhagia*

é radicálmente aniquilado pelo emprego da

INJECÇÃO CADET

DEPOSITO GERAL:

PARIS, Boulevard Denain, 7, PARIS

Vêr a Noticia que serve de embrulho a cada vidro da **Injecção Cadet.**

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 8 a 10 annos de idade, com pratica de molhados ou sem ella; na rua Visconde de Goyanna n. 191.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro que tenha pratica de molhados, de 12 a 14 annos; na rua da Ponte Velha n. 77.

Fardamento para boleeiro

Gonçalves & Santos, com loja de fazendas á rua Visconde de Inhaúma n. 13, teem para vender por preço muito commodo um bonito costume para boleeiro, fabricado em Paris, de superior panno azul, constando de sobrecasaca, calça e collete de côr; quem precisar dirija se á referida loja e verá o que se affirma.

VENDAS

— Vende-se um piano com um pequeno concerto, proprio para principiante; a tratar no largo da Santa Cruz n. 4, loja de barbeiro.

Vende-se

o engenho Bom Despacho, sito no termo de Gameleira, comarca da Escada distante um kilometro da estação de Ribeirão, o qual se acha moente e corrente, tendo um grande pomar de fructas, muito bom de moenda d'agua por moer com o rio Aramaragy, tendo terreno sufficiente para se cultivar tres mil pães de assucar, matas muito proximas, um grande cercado com o melhor pasto que se pôde desejar para criação de animaes, tendo mais para recreio um sobrado em cima do rio Aramaragy; a tratar no engenho Conservador deste mesmo termo.

Vende-se

ou arrenda se na freguezia da Varzea um grande sitio com duas casas novas, com bastantes commodos para familia agua, etc. O lugar é muito fresco e sadio; tambem aluga-se uma casa para passar a festa, tudo por modico preço: para informações no caes do Capibaribe n. 14, fabrica de gelo.

MUTILADO

GUERLAIN DE PARIS

*** PERFUMARIA DE LUXO, Rua de la Paix, 15 ***

ARTIGOS A MODA ESPECIALMENTE RECOMMENDADOS

Agua de Colonia Imperial branca, Alambreada, Almiscarada, para lenço. — Sapocetí, Sabão de toillette de espermacete. Creme saponacéa (*Ambrosial creme*) para a barba. — Creme de Morangos e Creme de Pepinos para dar a frescura e o aveludado á cutis. — Stilboida cristallisada e fluida para dar lustro aos cabellos e á barba. — Agua Atheniense e Agua Lustral, para os cuidados da cabeça. — Agua de Chypre e Agua de Cedrato para o toucador. — Alcool de Cochlearia e de Agrião para os cuidados da bocca. Perfumes para o lenço: Heliotropio branco, Imperial Russo, Primavera da Hespanha, Páo-Rosa, Perfume da França, Shores Capricho, Balsamo essencial de Violettas, Imperial do Brazil. — Pó de Cypris para dar alvura á cutis. — Agua de Colonia Imperial RUSSA, para o toillette.

PHOSPHATINA FALIERES

O melhor Alimento
Para as **CRIANÇAS**
PARIS, 6, AVENUE VICTORIA, 6, PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Attenção

Souza, Pinheiro & C mudaram seu escriptorio do pateo do Carmo para o bairro do Recife, rua do Bom Jesus n. 7, antiga da Cruz.

A NOTRE DAME DE PARIS

1 A--RUA DO CABUGÁ--1 A

OFFICINA DE COSTURAS

Mme. Koblet, de volta de sua viagem a Paris, offerece as Exmas. Sras. e ao respeitavel publico o explendido sortimento de fazendas de alta novidade. Vestidos feitos de todos os preços, córtes de lã, linho e sêda, chapéos de sol e chapelinas da moda e apurado gosto, véos, meias de fio d'Escossia e sêda, luvas Peau Suede e sêda, gravatas, fichús, mantilhas, leques e outros artigos de bom gosto.

PREÇOS RASOAVEIS

Para os festivaes

A' rua da soledade n. 56, preparam-se com limpesa, mestria e commodidade e preços: bolo, pão-de-lót, cangica, arroz de leite, piramides de doces d'ovos, vatapá, bandeijas para casamentos e baptisados, etc. Recebem-se as encommundas quer para cidade, quer para fóra d'ella.

Perdeu-se

do pescoço de uma crinça, hontem a noite, do pateo do Mercado em trajecto pela travessa da Penha e de S. Pedro até a rua de Paulino Camara, uma volta de ouro com diversas tetéas: quem achou querendo restituir á rua Marcilio Dias n. 91, 1 andar, ou caes 22 de Novembro n. 24, será gratificado.

Semente de carrapato

Compra-se em grandes e pequenas quantidades e pelo maior preço possivel; no armazem de mercaria de Gomes Alves & C., rua Vidal de Negreiros n. 86, antigo pateo do Terço, ou na fabrica de oleos vegetaes á rua da Aurora numero 163.

ENCADERNAÇÃO MIRANDA

39--RUA DUQUE DE CAXIAS--39

Este antigo estabelecimento, hoje completamete **reformado** com machinas mais aperfeiçoadas e movidas a vapor, acha-se em condições de executar qualquer trabalho em

TYPOGRAPHIA E LITHOGRAPHIA

Cartas, memoranduns, recibos, circulamemorres iaes, despachos. cartões de indicações, mappas, preços correntes, acções, bilhetes de loterias e rotulos de todas as qualidades em preto, ouro ou côres.

ENCADERNAÇÃO

Brochuras. cartonados, encadernações, livros em branco para o commercio repartições, tendo para este fim uma excellente **machina de pautar**.

CARTÕES DE VISITAS

Variado sortiment em cartões para visitas, participações e convites de casamento, bailes, menus, felicitações, etc., etc.

VENDE-SE

Livros de recibos de aluguel de casa, papel de impressões tintas vernizes e mais artigos para **typographia e lythographia**.

Manoel J. de Miranda

Telephone 194

Pereira & Magalhães

Recebedores directos dos mercados estrangeiros

59---Rua Duque de Caxias---59

Liquidam os seguintes artigos com descontos de 14 0/0 nas vendas em grosso

Superiores percales para vestidos a 200 e 240 rs. o covado.
Cretones suissos, finos, quasi 1 metro de largo, a 280 rs. o dito.
Baptistas de côres e lisas a 100 e 120 rs. o dito.
Brim pardo trançado superior 260 rs. o dito.
Flanella de côres para camisas a 280 rs. o dito.
Renda hespanhola a 2$800 o metro.
Bramante francez a 800 rs. o dito, 4 larguras.
Idem de puro linho a 1$600 e 2$000 o dito.
Pannos de côres para mesa a 1$000 e 1$400 o covado.
Meias-casemiras, duas larguras, pretas, a 800 rs. o dito.
Casemira diagonal, idem a 1$400, 1$800 e 2$000 o dito.
Cheviot preto e azul, idem, a 2$000 e 3$000 o dito.
Tapetes avelludados a 14$000.
Cortinados bordados, ultimo gosto, a 6$000 e 8$000 o par.
Lenços de linhos a 2$500 a duzia! bonitas caixinhas.
Meias inglezas e nacionaes, para homem, a 2$500, 3$000 e 5$000.
Camisas idem superiores a 28$000, 30$000 e 36$000 a duzia.
Ceroulas bordadas de bramante a 12$000 e 16$000 a dita.
Toalhas grandes para rosto 4$000 a dita.
Madapolão americano com 24 jardas a 5$500 e 6$000.
Cambraia Victoria e transparente a 2$800 e 3$000.
Idem bordada branca e de côres a 4$000, 12 jardas.
Cortes de seda para collete a 4$000.
Idem de meia-casemira para calça a 1$500 e 1$800.
Idem de cretones, novidade, com figurino, a 8$000.
Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 6$000 e 8$000.
Colchas de crochets a 7$000.
Idem de fustão de côres a 2$000 e 3$000.
Cobertas de ganga, forradas para casal a 2$500.
Lençóes de bramante idem a 1$800.
Cobertores de lã, superiores, a 5$000 um.
Chales de lã a 1$500, casemira 3$000.
Fichús e mantilhas a 1$000, 1$500 e 2$000.
Fustões bordados de côres e brancos a 280 e 360 rs. o covado.
Linon branco para noivas a 500 rs. o dito.
Setins de todas as côres a 800 rs. o dito.
Sargelins de côres, diagonal, a 200 rs. o dito.
Sortimento completo de merinós pretos e brins para lutos, casemiras pretas flanellas azues e muitos artigos verdadeiras pechinchas.

59—Rua Duque de Caxias—59

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU — BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO — de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra. — Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub^g-Montmartre, 21

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Completo sortimento de chapéos, capotas e gorros de fantasia em todas as qualidades.
Fitas, rendas e bico de seda e algodão de todas as côres.
Flores, plumas, passaros, **aigréttes e bijouteries** para enfeites.
Chapéos de feltro e castor, os mais modernos, para homens e meninos.
Recebe por todos os vapores as primeiras novidades de artigos de seu genero de negocio.

Raphael Dias & C.

2 Rua do Barão da Victoria 2

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
Depositarios em Pernambuco: FRAN^co M. da SILVA & C^o.

PREÇOS QUE ADMIRAM

JUNTO AO LOUVRE

20-RUA 1.° DE MARÇO-20

Cretones de duas larguras a 360 rs. o covado.
Colchas de côres a 1$800 uma.
Peças de esguião de algodão a 3$500.
Baptista de côres a 120 rs. o covado.
Cambraia branca com salpicos brancos e de côres a 4$000.
Leques transparentes a 2$500 um.
Gazes arrendada a 400 rs. o covado.
Fustão branco a 360 e 600 rs. o dito.
Cretones claros e escuros a 240 rs. o dito.
Esguião pardo a 360 e 400 rs. o dito.
Renda da Austria a 300 rs. o dito.
Percales de côres a 200 rs. o dito.
Etamine arrendado a 500 rs. o dito
Setim do Japão a 240 rs o dito.
Popelina de seda com ramagem a 1$000 o dito.
Voile de quadro a 320 rs. o dito.
Zephyros de listra, o que ha de fino, a 400 rs. o dito.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Sahida de baile a 1$000 uma.
Espartilho couraça a 5$000 um.
Cortes de vestidos em cartões a 8$000, 9$000, 10$000 e 15$000.
Guarnição de crochet a 7$000 uma.
Merinós de côres duas larguras a 440, 800 e 1$000 o covado
Atoalhado bordado a 1$100 o metro.
Colchas adamascada a 7$000 uma.
Cachimira mescladas a 400 rs. o covado
Chachemiras lisas e de listra a 1$200 o covado, duas larguras.
Crepe preto Inglez a 2$000 o covado.
Cretones escuros padrões novos de 480 e 400 rs. o metro.
Tapetes para sofá a 13$000 um.
Velbutina preta a 700 rs. o covado.
Alpaca preta a 300 rs. o covado.
Alpaca preta fina, a 700 rs. o covado.
Alpaca branca a 380 rs. o dito.
Setineta branca com listra de cores a 5[illegible] rs. o covado.
Baleias a 240 rs. a duzia.
Cortinados bordados a 6$000 o par.
Cortinado de crochet para janella a 7$000 o que ha de lindo.
Brim pardo a 280, 400 e 500 rs. o covado
Lindas caixas com lenços para presente a 2$500, 3$000 e 4$000.
Renda hespanhola, a 2$000 o covado.
Panno da Costa de listras a 1$000 e de quadro a 1$200 o dito.
Sargelins, todas as côres a 200 rs. o covado.
Toalhas de côres para banho a 1$800 um.
Toalhas brancas para banho a 1$500.
Lenços brancos a 1$200 e 1$600 a duzia
Seda palha a 1$000 o covado.
Setins de côres a 800, 900 e 1$000 o covado.
Bramante de linho a 1$600 o metro.
Cobertores escuros a 1$800 um.
Cobertas de ganga a 3$000 uma.
Ceroulas de bramante a 15$000 a duzia
Regatas a 1$000, 1$500 e 2$000.
Lenços de seda a 1$000, 1$500 e 2$000
Cortes de seda para collete a 5$000 um.
Casacos de Jersey a 6$000 um.
Chambres a 4$000, 5$000 e 6$000
Lençóes de bramante a 1$800 um.
Camisas allemães a 36$000 a duzia.
Camisas de flanella a 1$800, 3$500, 4$000 e 5$000 uma.
Cortes de fustão para collete a 2$500 um.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Bicos de côres a 2$000 e 2$500
Bordados e entremeios.

ESPECIALIDADES

Guarda pó para senhora 10$000.
Guarda-pó para homens 6$000.
Palitots de esguião pardo a 4$500 um.
Palitots de seda palha a 8$000.
Palitots de alpaca preta a 4$500.
Palitots de alpaca de côr a 4$500.
Punhos e collarinhos de celluloid

Roupas para banhos salgados

Para homens a 8$000.
Para meninos a 5$000.
Para senhora a 10$000.
Bolças para o mesmo fim.

CASA DE CONFIANÇA
DE
AMARAL & C.

MOLESTIAS NERVOSAS

CAPSULAS do Doutor Clin

Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon

As **Capsulas do Doutor CLIN** ao **Bromureto de Camphora** empregão-se nas **Molestias**, nas de Cerebro e contra as affecções seguintes: **Asthma, Insomnia, Palpitações do Coração, Epilepsia, Hallucinação, Tonteiras, Hemicrania, Affecções das vias urinarias** et para calmar toda especie de excitação.

1122 *Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.*

Exigir as **Verdadeiras Capsulas** *ao* **Bromureto de Camphora de CLIN & C^ia**, de **PARIS**, *que se encontrão em casa dos Droguistas et Pharmaceuticos.*

FUNDICAO GERAL
ALLANPATERSON & C.
44--RUA BARAO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados.

CONSTIPAÇÕES e MOLESTIAS do PEITO

XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE **BRIANT**

PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS.

As celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o **XAROPE BRIANT** como o medicamento peitoral *de gosto mais agradavel e de efficacia mais certa* contra os **Defluxos, Constipações, Catharros**, etc. *Este* **Xarope** *nunca fermenta.*—Deve-se exigir a Brochura em nove linguas com a assignatura bem lisivel do inventor:

D. Briant

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

Já não ha Repugnancia
PARA TOMAR O
IODURETO DE POTASSIO
COM AS
Pastilhas L. POISSON com Chocolate
Estas Pastilhas, de sabor agradavel, estão rigorosamente dosadas.
Cada Pastilha contem 25 centigrammas de Sal (Uma colherada)
DEPOSITO GERAL: L. POISSON, PHARMACEUTICO
26, Avenue de Courbevoie, 26, em **ASNIÈRES** *perto de* **Paris.**
Vende-se em todas as principaes Pharmacias.

CALDEIRARIA NACIONAL

FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE
DE
LUIZ DA CRUZ MESQUITA
66---rua do Barão do Triumpho---66

Tem para vender o seguinte:

Machinas de cobre para fazer espirito de destillar e restillar.
Alambiques de cobre do antigo e novo systema com esquente garapa.
Serpentinas de cobre e de estanho.
Carapuças de cobre.
Taixas, taixos e caldeiras de cobre.
Bombas de todas as qualidades de repuchos, aspirantes e continuas.
Torneiras de bronze e madeira de todos os tamanhos.
Canos de cobre, de chumbo e de ferro.
Repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre e de ferro estanhado
Cobre em lençol e arruelas.
Sola ingleza e do Rio.
Cadinhos patente e de lapis.
Sinos de 1 libra até 110 arrobas.
E muitos outros objectos.
ENCARREGAM-SE le qualquer concerto e obras de encommenda, garantindo presteza, perfeição e preços medicos, para o que tem pessoal habilitado.
VENDE a oraso ou dinheiro com desconto.

L.T. PIVER em PARIS
NOVA PERFUMARIA EXTRA-FINA
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO
SABÃO. ESSENCIA. AGUA DE TOILETTE. PÓ DE ARROZ. OLEO.

Descoberta Interessantissima
(PRIVILEGIADA)
PERFUMES **ORIZA** SOLIDIFICADOS
APRESENTADOS DEBAIXO DA FORMA DE LAPIS (12 deliciosos cheiros)
Basta esfregar levemente os objectos para perfumal-os
(a Cutis, Roupa, Papel para Cartas, etc.)
L. LEGRAND, Fornecedor da Côrte de Russia
207, RUA SAINT-HONORÉ, PARIS
Vende-se em todas as principaes Perfumarias, Pharmacias e Drogarias do mundo.
MANDA-SE DE PARIS O CATALOGO ILLUSTRADO FRANCO DE PORTE.

CAXANGA'

PENSÃO DE FAMILIA

Sr. Cini, chefe da cosinha no antigo hotel Farófa.

Pechincha

400 rs. o covado

Lãs de cores, quadros de seda, lindos padrões, fazenda de 1$400 a 400 rs. o covado, aproveitem a pechincha; rua do Crespo n. 21.
Oliveira Campos & C.

Precisa-se de copeiro e amas para o serviço de casa de familia: a tratar na rua do Pires n. 28.

Boa Viagem

Aluga se por barato preço a melhor casa de um arrabalde, não só pelos bons commodos que tem, como por ficar muito perto do banho; a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Mercearia Equidade

Rua Coronel Suassuna n. 15
(Antiga rua de Hortas)

O proprietario deste modesto estabelecimento presumindo ter sempre á contento de sua acreditada freguezia generos de reconhecida qualidade e pureza, a par de um escolhido sortimento de vinhos superiores e genuinos por sua caprichosa escolha no mercado exportador, chama para este a attenção dos consumidores criteriosos, que jámais deixarão de reconhecer a sua sinceridade, rectidão e integridade commercial. Preços modicos.

José Gonçalves Dias
Pernambuco

Engommado

Na rua dos Açouguinhos n. 8, lava se, engomma se e faz se vestidos por barato preço.

Copiadores

Francezes, os melhores que teem vindo para o nosso mercado, de 100 folhas a 1$400, de 200 ditas a 1$600, de 250 ditas a 2$000, de 300 ditas a 2$500 de 500 ditas a 3$000, de 750 ditas a 3$500 e de 1,000 ditas a 4$500, forte encadernação de couro e panno na

Para engenhos

Lopes & Araujo, vendem a preços sem competencia garantindo a bôa qualidade os artigos abaixo mencionados.

Gal de Lisbôa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Dito para machina.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em latas.
Kerosene inexplosivel.
Potassia da Russia em caixas de 10 e 25 kilos.
Cimento Porttand.
Graxa em bexigas.

Rua do Livramento n. 38
Telephone 316

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Alfafa nova a 7$500 o fardo

Vende se no largo do Corpo Santo n. 6.

Attenção

O grande e importante estabelecimento de Poças Mendes & C., sito á rua estreita do Rosario n. 9, contiguo a igreja, acaba de receber uma grande remessa do acreditado e especial

Vinho Maduro

O unico que, sem a minima confecção, é importado neste mercado, e só se vende no referido estabelecimento. Este precioso nectar se torna cada vez mais procurado aqui. Querem saber porque ? Vejam : o vinho *Maduro* sendo como é, feito unicamente da uva madura, tem as seguintes vantagens que as outras qualidades de vinho não tem ; facilita sem a menor perturbação as digestões do estomago, ainda mesmo o mais enfraquecido, dando-lhe vigor, pois nutre a olhos vistos as pessoas debilitadas, e dá forças as que as tiver arruinadas pelo uso de bebidas viciadas.

Recebemos tambem

Requeijão

em latas, de procedencia de engenhos, cujos proprietarios capricham em bem trabalhar neste artigo, afim de terem a primazia sobre tantos outros similares, cuja composição é duvidosa.

Em outros artigos como *sementes de hortaliça e flores, linguas seccas do Rio Grande, objectos de vime e tamancos do Porto* para homens e senhoras, para isto tão pouco temos competidor. nossa casa é especialista, e as pessoas que disto se queiram certificar podem comparecer, com o que muito nos honrarão. Após uma infinidade de artigos de primeira ordem, que acham se em exposição, acresce a amenidade do trato com que timbramos tratar todos os que nos honram com a sua presença, junto a modicidade de preços sem rival.

Rua estreita do Rosario n. 9. junto a igreja

Poças Mendes & C.

Bom emprego de capital

Vendem se apolices provinciaes com juros de 5 0/0, do semestre que finda a 31 deste mez : e tratar na loja n. 74, á rua Duque de Caxias.

Leite puro

Na estrada de João Fernandes Vieira, sitio logo depois das casas novas da direita, vende-se todos os dias leite puro de vaccas tourinas e da terra, garante-se a qualidade do leite.

TECIDOS NOVOS
A Loja das Listras Azues

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

Capas e visitas tecido com vidrilhos a 25$
Sedas arrendadas, cores : creme branco, azul, verde claro, a 1$500.
Surah tecido fantazia a 1$400.
Sedas de listras largas uma só cor com branco, preto com todas as cores 1$200.
Tecidos abertos fantazia de uma só cor e com listas matiz a 400 rs.
Voaile com ramagens cores claras a 700 cores escuras a 400 rs.
Casemiras escuras fantazia lizas ou com ramagens a 300 e 400 rs.
Tecidos fantazia em quadrinhos, cores : azul claro, marinho, café, e matiz.
Crepes com ramagens cores claras a 500 e 600 rs.
Nanzuc com lindas cores e desenhos 240 rs.
Tecidos de linho em listas ou quadros fazenda muito larga a 500 rs.
Cortes de vestidos de casemira bordados a 20$, 25$ e 30$.
Vestidos brancos bordados para noivas a 16$ 18$ e 20$.
Cortes de linho de quadrinhos com 16 1\|2 covados a 4$.

Novidades

Mosquiteiros americanos com armação 10$, 12$ e 15$.
Sabonetes para sardas e pannos a 500 rs.
Pentes fantazia para enfeites a 400 rs.
Fichus prateados e dourados a 800 rs. e 1$000.
Bordados com 4 1\|2 metros cada peça 1$ e 1$200.
Grinaldas com ricos veos para noivas a 7$, 10$ e 15$.
Cortinados bordados para cama ou janellas 5$500.
Cortinados crochet de cores em peça a 1$ e 1$500.
Luvas de seda pretas e de todas as cores 1$800 e 2$.
Colxas de fustão de cores a 2$ e 2$500.
Bramantes com 4 larguras puro linho a 1$600 o metro.
Espartilhos inglezes desde o n. 40 até 80 centimetros de grossura.
Bicos e rendas para enfeites de vestidos todos os preços.
Casacos de Jersey tecido de meia a 5$.

Fazendas Baratas

Chitas claras finas e seguras a 200 rs.
Tecidos de linho lindas cores a 120 rs.
Cassas de uma só cor a 100 rs. ou 1$500 a peça.
Baptistas miudinhas cores finas a 120 rs.
Brim pardo para roupas de meninos a 240 reis.
Esguião pardo infestado para vestidos a 300 e 320 rs.
Morim das Listas Azues 20 varas a 6$ a peça.
Madapolão com 1 metro de largo a 4$ a peça.
Morim lavado peças com 10 ou 20 varas a 3$500 ou 7$.
Algodãosinho a 3$200 a peça.
Lenços finos a 1$600 a duzia.
Guardanapos superiores a 1$800 a duzia.
Atoalhado bordado a 1$ o metro.
Panno da costa para mesas de jantar a 1$000.
Toalhas felpudas grandes a 5$ a duzia.
Saias bordadas, e casaco branco a 3$.
Cambraia Victoria a 2$600 a peça.
Crinolina de cores a 360 rs.
Sargelins finos a 160, 180 e 200 rs.
Baleias furadas a 240 a duzia.
Fitas de sedas de listas differentes larguras e cores a 400 e 600 rs.
Leques transparentes lindos desenhos a 1$500 e 2$.
Contas lapidadas todas as cores a 500 rs. o maço.

Retratos em tamanho Natural

Qualquer familia que desejar possuir um lindo retrato em sua sala de vizita, ou mesmo para um presente, é bastante mandar um retrato pequeno em cartão, e dizer a cor dos olhos, e do cabello, para chegar um lindo retrato

Por 25$ com moldura

Para fazer encommendas dirijam-se

A' Loja das Listas Azues

JOSÉ AUGUSTO DIAS

Telegramma
Grande novidade

rua Duque de Caxias n. 48

Fazendas recebidas pelo ultimo vapor.
Itamines de cor a 320, 400 e 500 rs. o covado.
Caximira com toque de mofo com duas larguras de 2$ á 800 covado.
Zephir de quadros modernos a 120, e 160 e 200 o covado.
Lãs modernas de quadros a 200 e 240 o covado.
Cretones miudinhos a 200, 240, 280 e 320 o covado.
Cachimira de quadros de 2,500 por 1000
Merinós lizos a 200 e 440 o covado.
Ricos cortes de cachimira bordados de 80$ por 30$ e 40$.
Ditos bordados de lynon de 18$000 por 12$000.
Toilets para batisado a 6$ 8$ 10$ e 12$ um.
Ricos cortes de cretone com barra a 6$ um.
Ricas lãs listas de seda a 400 o covado.
Seda Japoneza a 200 o covado.
Cortinados bordados para cama a 6$ o par
Fechus de retroz dourados e prateados a 1$000 um.
Luvas de seda todas as cores para senhora a 1$000 1$500 e 2$000.
Saias bordadas para senhora a 3$000 para acabar.
Espartilhos courassa a 4$000, 5000 e 6$.
Cachenez para homem e senhora a 1$500 um.
Costumes de Jersey para crianças de 4 a 5 annos a 7$000 um.
Casacos de Jersey para senhora, a 6$ um.
Pannos de crochet para cadeiras a 500 rs. um.
Lençol de bramante a 1$600 um.
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Toalhas para criança a 120 e 160 uma.
Cobertores brancos de lã com pequeno defeito a 2$000.
Lenços de linho a 2$000, 3$000 4$000 a duzia.
Ceroulas francezas, a 1$000, para acabar.
Colchas adamascadas, a 2$000, 3$000, 4$000 e 5$000 uma.
Ditas de croxet, a 4$000, 5$000, 6$000, 7$000 e 8$000 um.
Cortes de casimira a 3$500, 4$000, 5$000 e 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 500 rs. e 1$000 um.
Ditos de velludo bordado a seda a 2$000 um.
Camisas brancas de linho para homem a 2$000 uma.
Ditas de meias superior qualidade a 1$ uma.
Brim branco de linho de 4$000 por 2$ a vara.

Grande sortimento de casemira para costumes, preços muito resumidos, assim como aprompta-se um custume em 24 horas, para isso tem perfeitos officiaes.

Só na Revolução

48—Rua Duque de Caxias—48

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Libras sterlinas

Vende-se libras sterlinas ; na rua do Commercio, armazem n. 5.

Vinho virgem de Monção

E' desta procedencia que acaba de chegar esse puro vinho, consignado para a rua Coronel Suassuna n. 15, onde se vende engarrafado e em barris de 5 e 10. Convida se os apreciadores para julgarem a sua boa e pura qualidade, na mercearia Equidade á rua de Hortas n. 12.

Attenção

Vende se a taverna bem afreguezada, á rua do Cal aireiro n. 60, o motivo se dirá ao comprador ; a tratar na mesma.

AO 55

Pede-se ao respeitavel publico que attenda aos preços abaixo mencionados :
Setim da China, fazenda de phantasia, alta novidade, a 240 rs.
Amor da China, a 200 rs.
Zefiros arrendados, o que ha de mais novo, a 800 rs.
Vestuarios jersey, ultimo gosto, a 10$ e 12$000
Renda oriental a 500 rs. o covado.
Cretones para coberta, 500 rs. o covado.
Pannos de crochet, todos os tamanhos.
Madapolão largo a 6$000.
Flanella azul, muito lisa, a 1$200 o covado.
Fichús de phantasia a 1$000.
Luvas de seda a 2$000 e 3$000 o par.
Guardanapos a 1$600 a duzia.
Sargelins de qualquer côr a 200 rs. o covado.
Grinaldas para noivas, cousa chic e barata
Nunzucks, grande sortimento.
Cambraia Victoria e transparente a 2$800 a peça.
Cortinados bordados a 6$000.
Flanellas para camisa a 320 rs. o covado.
Setins, qualquer côr, a 800 rs.
Renda da China a 200 rs. o covado.
Fustões brancos a 320, 400 e 500 rs.
Vestuarios para baptisados, o que ha de mais novo.
Camisas francezas, com collarinho, por 2$000 !
Grande sortimento de setins lavrados a 1$000 o covado.
Crinolines a 400 rs. o metro.
Zefiros a 160 e 200 rs. o covado.
Merinós, sortimento grande, a 500 e 800 rs. o covado.
Cambraia suissa, a 7$000 a peça.
Cambraia com salpicos brancos e de côres a 4$000 a peça.
Babados e entremeios a 600, 800 e 1$000 a peça.
Lenços de seda. muito bonitos e baratos.
Cachemira combinação com listas de seda a 1$400 o covado.
Bramante de quatro larguras a 800 rs. a vara.
Mantilhas pretas a 4$500.
Atoalhado, lindros padrões a 1$ o metro.
Espartilhos com couraça a 4$000, 5$000 e 6$000.
Colchas brancas e de côres a 2$, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Grande sortimento de fichús de côres para todo preço.
Cassa baptista a 120 rs. o covado.
Chitas brancas e escuras a 240 rs., só se vende a bôa qualidade.
Cretones muito bonitas a 320 e 400 rs. o covado.
Meias para homens, senhoras e crianças, grande sortimento.
Comisas de meias a 1$000.
Grande sortimento em merinós pretos.
Cortes de fustão para colete, alta novidade, a 1$000.
Camisas de flanella franceza a 3$000 uma.
Brim de linho de côr a 500 e 600 rs. o covado.
Tapetes para cama, sofá e porta ; ¡barato !
Velbutinas, qualquer côr, a 800 rs.
Cassinetas, muito bonitas, a 400 rs. o covado.
Cortes de cachemiras, em cartão, cousa chic.
Ditos de cretone muito bonitos a 8$000.
Ditos de casemira de côr a 4$000, 6$000 e 8$500.

Além de outras muitas fazendas que é impossivel mencionar.

Dá-se amostras sem penhor a qualquer pessôa.

55 Rua Duque de Caxias 55

Fernandes Azevedo & C.

Nova remessa

400 rs. o covado

Merinó de cores, duas larguras, lã pura, a 400 rs. o covado ; rua do Crespo n. 21.

Oliveira Campos & C.

Monarchia

Vende-se um estabelecimento de molhados, na freguezia de S. José, a melhor localidade do bairro, o motivo da venda se dirá ao comprador a tratar no Viado Branco n. 16.

A LOJA MAIS BARATEIRA É PARIZ N'AMERICA

AZEVEDO, IRMAO & C.
16—Rua do B. da Victoria—16
200—Telephone—200

Tendo recebido directamente da Europa grande sortimento de fazendas e modas o que ha de mais novo e preços sem competencia.

A saber ;

Capas de surah, senda e merinó.
Renda preta, diversas qualidades.
Etamines, pretos, de lã e lã seda.
Damassé de seda pura.
Merinós pretas de 800, 1$000 e 1$200
Crinoline preta e branca a 400.
Sargelim, todas as côres, a 200 rs.
Bramante de linho a 1$500, com 10 palmos.
Toalhas para banho a 1$000 e 1$500
Chachemiras com 2 larguras a 800 rs
Ditas de lã e seda 2 larguras a 1$000
Madapolão trançado a 9$000 a peça.
Dito globo a 7$000 a dita
Dito camiseiro a 7$000.
Dito Bôa-Vista, verdardeiro, a 6$000.
Fichús de lã e seda 1$000.
Brins de linho côres fixes a 600.
Espartilhos couraça a 4$000 e 5$000
Colchas de fustão a 2$000 e 3$000.
Capellas para noiva com véo bordado 6$000.
Toalhas de côres para rosto.
Rendas, comprimento de saia a 1$500
Renda de lã, preta, para quaresma.
Pano verde para bilhar.
Tapetes para sofá a 13$000.
A verdadeira esteira para forro de sala a 1$000.
Camisas de flanella a 5$000.
Cortinados de crochet para cama 10$000.
Chitas de côres a 200 rs.
Cretones com 2 larguras a 400.
Baleias com forro a 390 a duzia.
Ditas sem forro.
Seda de côres a 800 e 1$000.
Extracto Rita Sangal a 2$000.
Velbutina de quadro a 800 e 1$900.
Guarnições, pretas, de vidrilhos.
Bicos de seda, brancos.
Caixas com extractos para presentes.
Rendas hespanhola a 4$000.
Capachos de côco.
Luvas de seda a 2$000 o par.
Meias de seda para homem.
Dita de dita para senhora.
Flanellas de côres para roupas.
Panno da Costa para mesa.
Vestuarios para baptisado,
Colchas, de crochet com flôres.
Crepe inglez para enfeite.
Grande sortimento de chapéos de sol.
Setineta para coberta a 600 rs.
Cortes de collecte de seda.
Dito de fustão de côres.
Dito de casemira de côres.

TELEPHONE 200

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro e de boa qualidade. José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria numero 3, Telephone—323

Pão Centeio

Mello & Biset, tendo recebido nova remessa de farinha centeio. avisam aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas feiras ; na rua larga do Rosario n. 40.

CARDOZO & IRMÃO

A RUA BARÃO DO TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem para vender tri-sulphito de cal, que não só faz alvejar muito mais o assucar, como evita o grande gasto de cal no fabrico do mesmo.

A' FLORIDA

Fitas lavradas com um palmo de largura a 2$000 o metro.
Papel de arroz de todas as cores.
Chapelinas modernas a 5$000.
Rendas hespanholas de todas as côres e pretas com e sem vidrilhos.
Lindas guanições de vidrilhos pretos para casaco.
Grande sortimento de galões, palmas e rozas de vidrilho preto.
Bicos matisados de uma só côr como sejam, granad, azul, rosa, beije, palha, chumbo, salmon, terracote e muitas outras cores.
Sabonetes perfumados a 500 rs. a duzia.
Lindos desenhos para talagarça.
Lenços de seda a 500 rs.
Bicos de seda e de algodão com sem vidrilho.
Mantilhas de seda e de algodão.
Franjas de seda com e sem vidrilho.
Renda hespanhola.
Collarinhos para homem a 3$000 e 4$000 a duzia.
Bordados de cambraia tapada a 400 500 600 e 800 rs. a peça.
Idem com 3 e 1\|2 metros, de qualquer largura a 1$200.
Lenços de linho em caixinhas a 3$000 a dita.
Meias para homem, duzia a 4$000.
Idem para senhora, duzia a 4$000.
Finas pulseiras americanas a 4$, 6$ e 8$000 o par.
Cortinados todos de crochet para cama a 12$000, 17$000 e 19$000 o par, alguns de côres.
Ditos para janellas a 7$000.
Pannos de crochet para cadeiras a 800 e 1$000.
Ditos para sofá a 2$000.
Capellas com véo para noiva a 6$000 e 8$000.
Lindos enxovaes baptisados a 8$ 10$ e 12$000.
Toucas de setim para baptisado a 3$, 4$ e 5$000.
Grinaldas e ramos de seda, o que ha de melhor.
Lindas fitas n. 12 para chapéos.
Luvas de seda, cano comprido a 2$ o par.
Ditas de seda para creança a 1$000.
Dita para moça a 1$500 o par.
Espartilhos para creança a 4$ e 4$500.
Ditos para senhora a 4$, 4$500, 5$000 e 6$000.
Linha de machina a 60 rs. o carritel.
Linha de machina a 600 rs. a duzia.
Albuns de pellucia de diversas cores.
Livros de missa a 1$500, 2$000, 2$500 3$000, e 3$000 cada um.
Lindas luvas de seda com salpicos e com listas, gosto moderno, a 2$500 o paz.
Toalhas para banho a 1$300.
Toalhas para rostô a 300.
Toalhas para mão a 160 rs.
Babadores com inscripções e paizagem a 500 rs. e 4$0000 a duzia.
Espelhos grandes com mulduras finas de cantos redondos a 4$000 e a 6$000 uma.
Bengalas flauta.
Grande sortimento de luvas de seda arrendada, com palmas canno comprido a 1$500, 2000$ a 2$500.

Rua Duque de Caxias n. 103

ASMA

DESCOBERTA NO MAIS
PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Vende-se

portões de ferro com columnas, ditos sem ellas, grade de ferro para cima de muro, jardim e terraço gallinheiro de ferro, bandeiras de ferro, com lanças. dobradice de chumbar, bocca de forno, carrinho de mão e roda para o mesmo tambem se vende ferrolho de segurança ; no largo do forte das Cinco Pontas n. 4.

Loja de Calçados

Vende-se a bem afreguesada com uma importante armação.

Na mesma casa vende-se um balanço para marcar calçados, um balcão de volta, um fiteiro especial de Amarello e uma bomba de repucho.

LIQUIDAÇÃO

De Calçados, formas para sapateiros e aviamentos para acabar.

Rua do Livramento n. 19

FOLHETIM

AS ILHAS DE GELO

QUARTA PARTE

HERMINIA E GABRIELLA

(Continuação do n. 274)

VI

...Deus dispõe

Seria necessario ver a taboa serrada, para examinar se o havia sido de baixo para cima ou de cima para baixo... mas o tombadilho estava submergido e desmantellado nas ruinas.

O proprio official de quarto duvidava ; tinha ainda muito presente a sua ultima scena com Petrus Castellot.

No emtanto, o despotismo de João Bredette, nas crueldades de Belmas, tinham-lhe creado grande numero de inimigos ; a estima que havia merecido o moço naturalista, a popularidade de Concarnet eram muito importantes, para que, interiormente, a grande maioria da tripolação se inclinasse a favor destes ultimos.

Mas o sentimento da disciplina e não o da stricta equidade, o habito da obediencia militar, e, principalmente, a necessidade da autoridade, tão indispensavel nas circumstancias actuaes, davam tres quartos da força ao commandante.

— Perdão, senhora condessa, disse elle, perdôe. Confesso que em qualquer outra occasião a clemencia de V. Exc. não teria podido desarmar a minha justiça. O commandante da *Rencontre* teria procurado e punido com o rigor das leis todos os culpados, mas o nosso primeiro dever é salval-a, senhora, aceitar as suas propostas de paz... Estamos por acaso em guerra ?... Não, senhora, sou e serei sempre o mais dedicado dos seus servidores. Aceito, digo eu, o seu leal concurso e a sua influencia sobre alguns homens desvairados.

— Lembre se, commandante, tornou a condessa, que me jura pela sua honra de não os accusar de insubordinação.

— Mas, commandante, quizeram matarnos ! exclamou Belmas.

— Cale se ! lhe disse asperamente João Bredette ; e, respondendo em seguida á condessa, accrescentou : Prometto-lhe pela minha honra, senhora condessa.

— A honra de João Bredette ! disse a meia voz o flautim Flafla Raflafla, que necessariamente era partidario de Concarnet, não é cousa que nos faça ir a pique !

— Porque, Raflafla ?. .

— Não queria que me pesassem a minha ração de biscoito, tendo-o por peso no outro prato da balança !

— Effectivamente, a honra de João Bredette não é pesada.

— Mas se a accrescentarem a de Belmas, tornou o flautim, a dupla ração será mais leve do que a simples.

— Como duas bexigas.

— Como duas latas sem tabaco.

— Juro-lhe, senhora condessa, repetio João Bredette, com ares dramaticos.

— Eu, com um milhão de diabos, não prometti nada, não jurei nada ! murmurou por entre dentes o velho Concarnet. Se a senhora tem a bondade de acreditar naquelle scelerado, eu não o creio, e desconfio. Abramos os olhos, marinheiros, e guardemos com todo o cuidado as nossas armas.

Ao mesmo tempo, Concarnet dava a cada um dos seus instrucções particulares.

Petrus, não menos exasperado do que Belmas, teria sido prejudicial á causa das passageiras, se Herminia não estivesse constantemente a tranquillisal-o. Conseguio o.

Com os esforços dos officiaes e dos mestres, as lanchas foram postas a nado com trabalho e difficuldades incriveis.

Foi necessario fazer um apparelho proprio para as levantar, dispôr um segundo para as fazer escorregar sobre os gelos, cavar uma especie de canal, vencer os obstaculos que renasciam a todos os momentos.

Quatro horas mortaes foram consumidas nestes trabalhos.

Estas quatro horas não foram perdidas para Concarnet e para os seus camaradas.

Cousa digna de notar-se : quasi todos os marinheiros desceram successivamente á coberta e não se limitaram a trazer os seus saccos ; a maior parte subia com as suas patronas perfeitamente cheias de cartuchos, porque o fiel da polvora e o mestre de artilharia, depositarios de toda a polvora destinada ao consumo diario, eram intimos do velho contra-mestre.

O paiol da polvora estava para os restantes completamente submergido.

. . . .

Gustavo e Gabriella vogavam para essa priaa deserta, onde poucos dias antes o grande chefe tinha reunido um conselho preparatorio.

As pirogas que levavam as mulheres, os velhos e as crianças, as que estavam carregadas de cães, trenós e bagagens, foram as primeiras a passar sob a arcada natural.

Estas lanchas eram unicamente acompanhadas por uma pequena esquadrilha de guerra

Mas os chefes mais illustres, que tinham presidido ao embarque e guardado a margem até á ultima extremidade, fechavam o comboio.

Aguia-Vermelha, Carcajon, Serpente do Mar, restabelecido dos ferimentos, graças aos cuidados do desventurado Nicolardot, iam na piroga em que estavam Gustavo e Gabriella.

Quando estavam á distancia de uma milha do arco de rochedos, o grande chefe, até então taciturno e silencioso, deu um grande grito ; todas as embarcações pararam.

A sua, passando adiante de todas as outras, collocou se na vanguarda da columna.

Em seguida continuaram a navegar em silencio.

Gabriela e Gustavo olharam-se com desespero.

Liam-se terriveis ameaças nos olhares do grande chefe Nibouais.

O estrondo da artilheria, que não era estranho aos selvagens desde o combate do cabo Chydley, e que Aguia-Vermelha tinha ouvido recentemente em Bellegarde, quando o *Alerte* e o *E'claireur* salvaram á chegada, inquietava os indios.

Este estranho influiria no procedimento de Aguia-Vermelha ?..

Não se sabe.

Tinha permittido que desamarrassem Gabriella.

— Por amor por ti, filha da neve e do sol, lhe disse elle, Aguia-Vermelha arrastou duas vezes as iras do teu povo !... Aguia-Vermelha arrastou-se sobre os gelos ! Penetrou até na soberba casa de teu pai... Por amor por ti, seus irmãos combateram nas montanhas e nos valles ; saberão até combater nas aguas e no fundo dos mares... Tu serás hoje a companheira e a esposa do grande chefe ?...

— Eu, nunca !... Antes morrer....

— Viverás respeitada entre os Nibouais.

— Mentes ! declarou Gabriella, não abandonaste Renna-Nevada, a mãi de teus filhos ?...

— Renna Nevada trahio-me. Seguio o Homem-Azul, maldito e mentiroso, no campo da guerra. Perecerá sob o meu *casse-tête*. Tenho-a poupado muito tempo já ! Odeio-a. E amo-te.

Carcajon baixou a cabeça com tristeza.

Aquella mulher, que Aguia-Vermelha ameaçava daquelle modo, era sua mãi.

Serpente do Mar não podia esquecer tambem que Renna-Nevada era a filha de Cabeça de Urso.

Os outros guerreiros tinham saudades, ou lamentavam agora a esposa abandonada.

Nenhum signal de approvação se seguio ás ultimas palavras do grande chefe.

Era uma censura tacita.

Continuou o silencio.

Gustavo esperava torturas horriveis.

Alternadamente, e com igual dôr, pensava em Herminia e Gabriella ; em Herminia, que não tornava a ver ; em Gabriella, que não tinha podido salvar, e que ia ser presa de um barbaro !...

Pensava em Yvon de Kervor com um sentimento profundo de ternura filial ; em Petrus Castellot, seu velho e fiel amigo.

— Se eu podesse, meu Deus, legar-lhe a ternura e a felicidade de Herminia !.. Esperar-me hão muito tempo, esperar-me hão sem nunca saber qual foi a minha sorte !... Oxalá possam ser felizes !...

Gustavo, finalmente, não se recordava, sem grande commoção, das agonias paternaes do duque Paulo III.

Os companheiros de Aguia-Vermelha observaram os seus prisioneiros e diziam ás vezes em voz baixa :

— O chefe pallido não recitou o seu canto de morte !. . Nenhuma ameaça, nenhum desafio sahe da sua bocca !... O chefe pallido tem medo !...

— Quando estiver amarrado ao poste do supplicio, perante o fogo do conselho, mostrará mais coragem ?

— Porque razão acreditaremos que teme a morte ? Não o viram terrivel, como um lobo furioso, quando combatia no campo da guerra.

— O homem pallido tinha as suas armas na mão, é forte e audacioso ; mas quando começa o supplicio, o homem pallido enfraquece e chora como uma mulher. Veremos ! Veremos !

Por muito baixas que fossem trocadas estas palavras, Gabriella, attenta, sorprendeu as nos labios dos guerreiros - invocava o auxilio do céo e depois contemplava o com amor.

Gustavo, triste, pensativo, com os olhos baixos, conservava a attitude de um vencido que perdeu todas as esperanças ; o tempo, o espaço fugiam ao redor delle.

Gustavo não via e não ouvia senão os gemidos do seu coração.

— Morrer sem a ter salvo !... Morrer nem tornar a vêl-a ! Gabriella ! Herminia !

Os seus pensamentos gyravavam neste circulo fatal ; e se, levantando os olhos, encontrava os olhares de Gabriella, a sua dôr augmentava, receiava fraquejar, derramar lagrimas e baixava novamente as palpebras.

A chalupa e as duas ultimas canôas da *Rencontre* estavam a nado, tripoladas unicamente por alguns remadores ; o commandadte João Bredette ordenou á tripolação que desembarcasse de sacco ao hombro sobre os gelos, onde se fez a chamada geral.

Em seguida, designando a chalupa, convidou Edith e Herminia a embarcarem nella.

— Perdão, commandante, disse a condessa, preciso saber primeiro quem deve acompanhar-nos nesta embarcação.

— Eu, minhas senhoras, respondeu João Bredette, não deixarei a ninguem o cuidado de velar pelas suas existencias !

— Basta, não embarcaremos !... Preferiria ser abandonada sobre este banco de gelo do que ir para bordo dessa chalupo ! Vá, commandante, se reserva para si essa embarcação, as canôas serão para nós.

— Eu commando ainda, minhas senhoras, e, já que é preciso, ordeno-o !

— Não embarcaremos !.... responderam ao mesmo tempo Edith e Herminia, recuando.

— Estamos a contas ! murmurou o mestre Concarnet, já esperava por isso. Mas, afinal, tudo é pelo melhor, porque tive tempo para manobrar á minha vontade.

A insistencia do commandante, o seu tom imperioso, excitavam já murmurios.

Concarnet começou a gritar :

— Viva a senhora condessa ! Viva a menina Herminia !

Toda a tripolação repetio :

— Vivam as senhoras passageiras !

— Silencio ! Obedeçam me !... commandou ainda João Bredette ; senhores officiaes, guardem a chalupa !

Belmas, na sua qualidade de ferido, estava embarcado nella havia um instante.

— Para nós as canôas ! repetio Petrus.

Vinte espingardas se apontaram a João Bredette.

Teve medo, saltou para a chalupa e mandou remar para o largo.

Immediatamente resoaram de todos os lados gritos de selvagens.

(Continuar-se-has)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42